

EDITAL**RETIFICADO EM 08/10/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 197/2026**

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SOLUÇÕES DIGITAIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ESTACIONADOS NAS ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONTEMPLANDO TODOS OS RECURSOS MATERIAIS, DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO SEU CORRETO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS ÁREAS DEFINIDAS PELO PODER CONCEDENTE, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO, MONITORAMENTO, REGISTRO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE TODAS AS OPERAÇÕES COM PAGAMENTO EM MOEDA VIGENTE NACIONAL, CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO DE DÉBITO, PIX E BOLETO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 09/07/2026.

~~**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 13h30min do dia 30/07/2026.~~

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13h30min do dia 05/11/2026.

~~**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13h30min do dia 30/07/2026.~~

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 05/11/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:
<https://comprasbr.com.br/>

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Segurança Pública



1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 197/2026, tipo de licitação a de “**MAIOR OFERTA**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Federal n° 8.987/1995, Lei Municipal n° 5.796/2016, Decreto Municipal n° 11.582/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à concessão onerosa para a prestação dos serviços e implantação, administração, exploração, manutenção, operação, fiscalização e gerenciamento através de soluções digitais de veículos automotores estacionados nas áreas, vias e logradouros públicos no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações com pagamento em moeda vigente nacional, cartão de crédito, cartão de débito, pix e boleto.

ITEM 01	Concessão onerosa para a prestação dos serviços e implantação, administração, exploração, manutenção, operação, fiscalização e gerenciamento através de soluções digitais de veículos automotores estacionados nas áreas, vias e logradouros públicos no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações com pagamento em moeda vigente nacional, cartão de crédito, cartão de débito, pix e boleto.	Outorga Mínima 15%
----------------	--	---

2.2 Além do repasse mensal de outorga, a concessionária repassará um valor fixo (uma única vez) de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser recolhido aos cofres públicos municipais no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de concessão.



2.3 A vigência do contrato de concessão será de 10 (dez) anos, conforme estabelecido pelo estudo de viabilidade econômico-financeira.

2.4 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO - INCISO II DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.987/1995.**

2.5 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Roteiro do Ensaio Laboratorial

Anexo IV – Matriz de Risco

Anexo V – Sistema de Fiscalização

Anexo VI – Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade

Anexo VII – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira

Anexo VIII – Instrução para Formulação da Proposta Financeira

Anexo IX – Carta Apresentação da Proposta

Anexo X – Modelo de Declarações

Anexo XI – Justificativas

Anexo XII – Minuta do Contrato

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta a **todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.5 que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes OU que vistoriou o local onde serão executados os respectivos serviços, objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

5.5.5.1 A visita é indicada para o conhecimento de todas as implicações do objeto, tais como obstáculos que possam influenciar no bom cumprimento do projeto ou da execução. No entanto, não é obrigatória, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente e responsável por tais implicações, não podendo arguir futuramente o desconhecimento das condições existentes. A visita deverá ser com agendamento prévio através do número (47) 3531-1610, até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a abertura da sessão.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



5.11 O percentual final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado percentual inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema.

5.12 O percentual final máximo parametrizado na forma do subitem 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **0,10% (um décimo por cento)**.

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.21.1 e 6.21.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.22 Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.22.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao percentual mínimo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.23 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **VINTE E QUATRO HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **em conformidade com o disposto nos anexos VIII e IX do Edital**.



6.23.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.23.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.1.2 de ofício, pela Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.24 Após a negociação, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3 apresentar percentual que permaneça abaixo do mínimo definido para a contratação;

7.4.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**:



a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

c) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.7 A Comissão de Contratação convocará o licitante classificado em primeiro lugar para o Ensaio Laboratorial, conforme disciplinado no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Roteiro do Ensaio Laboratorial.

~~**7.8** A Comissão de Contratação convocará o licitante até então vencedor acerca da data marcada para a demonstração, que terá início em até 5 dias úteis, após a convocação.~~

7.8 A Comissão de Contratação convocará o licitante até então vencedor acerca da data marcada para a demonstração, que terá início em até 10 dias corridos, após a convocação.

7.9 O local da demonstração será indicado no momento da convocação, e acontecerá sempre dentro dos limites do Município de Rio do Sul/SC.

7.10 O corpo técnico da unidade demandante conduzirá a prova de conceito, com posterior análise e julgamento, de acordo com os critérios estabelecidos previamente no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Roteiro do Ensaio Laboratorial, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, emitindo relatório de aprovação ou de reprovação, com os fundamentos que basearam a decisão.

7.11 No caso de reprovação do primeiro classificado, a Comissão de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com o Ensaio Laboratorial e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Roteiro do Ensaio Laboratorial.

7.12 A critério da Administração, o Ensaio Laboratorial poderá ser encerrado antecipadamente, ainda que existam propostas subsequentes.

7.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira.

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

8.1.1.2 Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

8.1.1.3 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico;

8.1.2.1.1 No caso de a empresa licitante não ser registrada em Conselho de Classe de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

8.1.2.2 Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

~~**8.1.2.3** Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.~~



~~8.1.2.3.1 Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.~~

~~8.1.2.4 Declaração de que dispõe ou disponibilizará veículo(s) de uso administrativo e de fiscalização, todos com ano de fabricação de até 5 (dois) anos, conforme modelo do Anexo X – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;~~

8.1.2.4 Declaração de que dispõe ou disponibilizará veículo(s) de uso administrativo e de fiscalização, todos com no máximo 5 anos de fabricação, conforme modelo do Anexo X – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;

8.1.2.5 Declaração de que dispõe ou disponibilizará no mínimo, o Quadro de Pessoal Operacional e Administrativo, qualificados e quantificados conforme consta no Anexo II – Termo de Referência, em consonância ao modelo contido no Anexo X – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados, em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

8.1.2.6 Compromisso de responsabilidade por dano que vier causar a terceiros, inclusive sobre bens públicos, obrigando-se pela pronta reparação, quando comprovada a responsabilidade direta ou indireta, conforme modelo do Anexo X – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;

8.1.2.7 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de qualificação operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com ESTACIONAMENTO ROTATIVO na modalidade DIGITAL, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de, no mínimo 50% da quantidade de vagas disponibilizadas;

~~8.1.2.7.1 Para fins de cumprimento dos quantitativos estabelecido no item 8.1.2.4, admitir-se-á a soma de atestados distintos, desde tenham sido executados de forma concomitante.~~

8.1.2.7.1 Para fins de cumprimento dos quantitativos estabelecido no item 8.1.2.7, admitir-se-á a soma de atestados distintos, desde tenham sido executados de forma concomitante.

8.1.2.7.2 A licitante deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

8.1.2.7.3 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da Comissão de Licitação destinada a averiguar a qualificação técnica da licitante, sendo que o não atendimento dos requisitos do edital implicará na sua inabilitação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas;

8.1.2.7.4 Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, preferencialmente, sejam apresentados



contratos, projetos com aprovação dos órgãos competentes, notas fiscais dos serviços executados e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pela Comissão de Contratação e pela área técnica do Município de Rio do Sul/SC.

~~**8.1.2.8 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de C.A.T. - Certificado(s) de Acervo Técnico expedido (s) pela entidade profissional competente, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de sistema de estacionamento rotativo pago em via pública em mesmo teor do solicitado no ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA.~~

8.1.2.8 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de C.A.T. - Certificado(s) de Acervo Técnico expedido (s) pela entidade profissional competente, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à implantação, manutenção ou adequação de sinalização viária horizontal e vertical em mesmo teor do solicitado no ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA (subitem 31.1).

~~**8.1.2.9** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a abertura do processo licitatório, profissional(is) responsável(is) técnico(s) de nível superior na área de Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas e Informação, Engenharia da Computação ou em áreas correlatas.~~

~~**8.1.2.9.1** A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) solicitados nos itens 8.1.2.5 e 8.1.2.6 faz(em) parte do seu quadro, na data da apresentação da proposta, deverá ser realizada através da apresentação de pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos:~~

8.1.2.9.1 A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) solicitados no subitem 8.1.2.8 faz(em) parte do seu quadro, na data da apresentação da proposta, deverá ser realizada através da apresentação de pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos:

8.1.2.9.1.1 Cópia da carteira de trabalho constando as respectivas anotações de contrato de trabalho e a admissão dos responsáveis até a data de abertura do presente Edital; **OU**

8.1.2.9.1.2 Cópia do contrato social ou ata de assembleia, quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa; **OU**

8.1.2.9.1.3 Ficha de registro de empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho - DRT; **OU**

8.1.2.9.1.4 Contrato de prestação de serviços entre os responsáveis técnicos pela execução do serviço e a empresa proponente.

~~**8.1.2.10** Prova que a solução ofertada será de sua propriedade, como forma garantidora de atendimento a possíveis necessidades futuras, devendo ser realizada da seguinte forma:~~



~~8.1.2.10.1 — Apresentação do Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI ou outro órgão equivalente no âmbito nacional, para o sistema ofertado pela licitante;~~

~~8.1.2.10.2 — Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI, ou outro órgão equivalente no âmbito nacional do titular, e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE, para atendimento a teste e prova de conceito, bem como durante a vigência do contrato e possíveis renovações, assinado pela empresa detentora do Certificado aqui solicitado;~~

~~8.1.2.10.3 — Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, quando da assinatura do contrato com a CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá apresentar a licença dos direitos de uso do sistema e Contrato de Permissão de Comercialização firmado com o titular pelo tempo que acoberte o prazo da contratação e eventuais renovações.~~

~~8.1.2.11 — A licitante proponente deverá disponibilizar prospecto no qual seja comprovado ao menos 90% das necessidades dispostas no ANEXO II — TERMO DE REFERÊNCIA.~~

8.1.2.12 Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.3.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.1.3.2 Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

8.1.3.3 Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.4 Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.5 Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.3.6 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.1.4.1.1 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

8.1.4.1.2 Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.1.4.2 Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido, igual ou superior no valor de 10% (dez por cento) do orçamento global;

8.1.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício relativa aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, extraídos do Livro Diário e acompanhado de seus termos de abertura e encerramento;

8.1.4.3.1 As empresas que procedam à sua escrituração mediante adoção do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar seu Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício em documentos impressos extraídos do livro digital, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de Entrega dos arquivos eletrônicos à Receita Federal e dos Termos de Abertura e Encerramento;

8.1.4.3.2 Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício a serem apresentados deverão ser a do último exercício.

8.1.4.3.3 No caso das empresas criadas no exercício financeiro da licitação, fica a mesma autorizada a substituir os seus demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.4.3.4 Para as empresas que auferiram, em cada ano-calendário, receita bruta que não ultrapasse o valor máximo constante no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, independente do enquadramento, além do Balanço Patrimonial, deverão apresentar somente as demonstrações de resultado de exercício e as notas explicativas, nos termos das normas do Conselho Federal de Contabilidade NBC ITG 1000.

8.1.4.3.5 As demonstrações de cada exercício deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências previstas no Art. 176, § 6º da Lei Federal Nº 6.404/76.

8.1.4.3.6 Demonstrar a boa situação econômico-financeira da empresa, revelada com aplicação dos Índices, expondo com presunção as razões desta exigência:



$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

= maior ou igual a 1,00

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + PNC}$$

= maior ou igual a 1,00

Onde:

AC = Ativo circulante

ARLP = Ativo realizável ao longo do prazo

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo total

8.1.4.3.7 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei Federal N° 11.941/09.

8.1.4.3.8 A Licitante que apresentar resultado do LG menor que 1,00 (um), poderá obter a qualificação econômico-financeira, desde que demonstre possuir SG igual ou superior a 1,00 (um) e possuir patrimônio líquido de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor discriminado de INVESTIMENTOS NA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de VINTE E QUATRO HORAS contado da solicitação do Comissão de Licitação, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.23.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pela Comissão de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.7 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação**:

- a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.



8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.;

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado;

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ.

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 O Capital Social ou Patrimônio Líquido poderá ser comprovado pelo somatório ponderado (proporcional à participação de cada consorciado) dos valores apresentados individualmente pelos consorciados.

8.12.2.3 Na Qualificação Técnica Operacional e Profissional será permitido o somatório de atestados e acervos das empresas consorciadas para a composição de uma mesma alínea e/ou alíneas diferentes.



9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após declarado o vencedor, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de declaração do vencedor.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas a fase de julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração a realizar contratação.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

~~**11.1** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.~~



11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato, no prazo de até **03 (três) dias corridos** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

~~**11.5** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 10.4, a Administração, observados o percentual estimado, poderá:~~

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o percentual estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de percentual melhor, mesmo que abaixo do percentual do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

~~**11.6** As convocações de que tratam os subitens 10.4 e 10.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).~~

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

~~**11.8** A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 10.4.~~

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.



~~11.9 No caso de rescisão do contrato, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 10.4 e 10.5.~~

11.9 No caso de rescisão do contrato, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.



13.3 A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão de Contratação nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.



14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

~~Rio do Sul, 08 de julho de 2026.~~

Rio do Sul, 08 de outubro de 2026.



**MANOEL ARISOLI
PEREIRA:***668209****
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

MARIO PONTICELLI JUNIOR
Secretário de Segurança Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC



Secretaria Municipal de Segurança Pública de Rio do Sul

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. OBJETO.....	6
3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL E CONTEXTO HISTÓRICO-URBANO.....	7
4. EVOLUÇÃO DA FROTA E ADENSAMENTO VEICULAR.....	8
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	9
6. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ALINHAMENTO COM A LEI 14.133/2021.....	20
7. ÁREA DE ABRANGÊNCIA.....	22
8. ENGENHARIA DE TRÁFEGO: MODELAGEM DE DEMANDA E DIMENSIONAMENTO.....	25
9. CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS E VIABILIDADE URBANÍSTICA.....	27
10. PREMISSAS DO SISTEMA.....	28
11. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E ESTRUTURA DE CUSTOS.....	30
12. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE.....	33
13. MATRIZ DE RISCO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	34
14. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE (KPIs).....	36
15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REPASSE.....	37
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A VIABILIDADE DO PROJETO.....	38



1. APRESENTAÇÃO

O planejamento urbano contemporâneo exige que a gestão do espaço público seja pautada pela eficiência técnica, sustentabilidade econômica e transparência jurídica. No município de Rio do Sul, a saturação do leito viário central, decorrente de uma das maiores taxas de motorização proporcional do estado de Santa Catarina, impõe a necessidade urgente de uma intervenção estruturada no sistema de estacionamento rotativo.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, de acordo com Instrução Normativa 40/2020 do Ministério da Economia, um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que descreve na medida em que aponta as necessidades, a vantajosidade e ao mesmo tempo analisa os requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo deste ETP é fornecer subsídios para a decisão da viabilidade jurídica, técnica e econômica e ambiental que rodeia a implementação, operacionalização e gestão do estacionamento rotativo em Rio do Sul, estado de Santa Catarina. Ademais, pretendesse demonstrar a importância e a relevância da realização da concessão de "Zona Azul" para o planejamento de mobilidade urbana e disciplinamento do tráfego no município.

A modalidade de contratação escolhida foi a concessão comum, pois se enquadra como a mais adequada ao contexto de Economicidade, da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Eficiência, da qual, conceder os serviços à empresa privada, gera, dentre outras benesses, uma grande economia aos cofres públicos, visto que várias despesas e custos (como insumos e/ou encargos sociais e trabalhistas, por exemplo) ficam por conta e risco da concessionária, cuja gestão é realizada a partir de contratos de longo prazo. De acordo com a melhor doutrina:

*Os serviços públicos de titularidade do Poder Público, como estabelece a Constituição Federal no artigo 175, serão prestados de forma direta ou indireta. Nesse último caso, mediante concessão ou permissão. **As concessões dar-se-ão mediante contrato de concessão de serviço público que, como espécie de contrato administrativo, enseja***



uma relação jurídica obrigacional bilateral e comutativa do concessionário para com a concedente através do pagamento periódico de tarifas (preço público) pelos usuários em decorrência do serviço prestado.

Trata-se de uma situação jurídica complexa, pois esta envolverá, necessariamente, duas relações contratuais: a primeira entre o ente público concedente e a empresa privada concessionária, e a segunda entre a concessionária e o usuário do serviço prestado. Em relação a esta situação jurídica complexa entre concedente, concessionária e usuário, Caio Tácito afirma, acertadamente, que nas concessões de serviços públicos há situações jurídicas sucessivas, as quais imprimem um caráter triangular.

AQUINO, Fernando Henrique Franco. Concessões de Serviços Públicos não essenciais. Revista dos Tribunais | vol. 982/2017 | p. 23 - 49 | Ago / 2017 | DTR\2017\2938;

Nessa esteira, a Lei nº 8987/1995, denominada Lei das Concessões Públicas, traz ferramentas, cuja obediência é imperiosa para bom andamento das fases pré e pós contratual. De acordo com o referido regulamento:

"Artigo 2º: II - concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado."

Portanto, a contratada, dotada de capacidade técnica, desempenha as funções lhe couber, eximindo a Administração dos riscos do negócio, podendo assim calcular a viabilidade econômica do investimento e retorno.





O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui o documento fundamental da fase preparatória do processo licitatório, elaborado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.987/1995, em estrita observância à Instrução Normativa nº TC-0022/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC).

A análise aqui empreendida transcende a mera descrição de vagas e tarifas; ela investiga o nexo causal entre o crescimento demográfico do Alto Vale do Itajaí e o colapso da fluidez urbana nas áreas de maior interesse comercial. Através de uma modelagem estocástica de tráfego e de um estudo de viabilidade econômica robusto, este relatório demonstra a necessidade de transição de um modelo de permissão precária para uma concessão comum tecnologicamente avançada, capaz de garantir a democratização do espaço público e a modicidade tarifária para o cidadão rio-sulense.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>



2. OBJETO

Concessão onerosa para a prestação dos serviços e implantação, administração, exploração, manutenção, operação, fiscalização e gerenciamento através de soluções digitais de veículos automotores estacionados nas áreas, vias e logradouros públicos no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações com pagamento em moeda vigente nacional, cartão de crédito, cartão de débito, pix e boleto.



3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL E CONTEXTO HISTÓRICO-URBANO

Rio do Sul, estrategicamente localizada no entroncamento das principais rodovias que ligam o litoral à região serrana de Santa Catarina, consolidou-se como o polo regional do Alto Vale do Itajaí.¹ Sua formação administrativa e territorial remonta à tentativa de integração das povoações através do Rio Itajaí-Açu, tendo sido emancipada em 1931. Desde então, a cidade evoluiu de um núcleo rural para um centro industrial e de serviços vibrante, o que gerou pressões significativas sobre sua malha urbana, que é limitada por acidentes geográficos e pelo próprio leito dos rios que a cercam.

A situação atual da gestão do estacionamento, historicamente operado sob o regime de permissão por entidades assistenciais como a APAE, foi objeto de análise do Ministério Público de Santa Catarina. O entendimento ministerial apontou a irregularidade da manutenção desse modelo sem o devido processo licitatório, culminando na assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para a regularização do serviço. Este cenário de transição administrativa exige que o novo sistema não apenas legalize a operação, mas a modernize para enfrentar o crescimento contínuo da frota veicular local.



4. EVOLUÇÃO DA FROTA E ADENSAMENTO VEICULAR

O município apresenta indicadores de motorização que desafiam a engenharia de tráfego tradicional. Com uma população estimada para 2025 de 77.451 habitantes e uma frota registrada de ~~63.424~~ **65.994** veículos em ~~2024~~ 2026, Rio do Sul atinge a marca de ~~0,82~~ **0,85** veículo por habitante, ou aproximadamente ~~1,22~~ **1,18** habitante por veículo.¹ Este índice é significativamente superior à média de grandes centros urbanos, evidenciando uma dependência extrema do transporte individual motorizado.

A tabela a seguir detalha a composição da frota circulante, revelando a predominância de automóveis particulares e utilitários, que são os principais usuários das vagas de estacionamento rotativo central:

Categoria do Veículo	Quantidade Registrada (2024)
Automóvel	35.520
Motocicleta / Motoneta	11.339
Caminhonete / Camioneta	9.305
Caminhão / Caminhão-trator	2.197
Utilitário	1.764
Reboque / Semirreboque	2.819
Outros (Ônibus, Tratores, etc.)	480
Total Geral da Frota	63.424

Fonte: Elaborado com base em dados do SENATRAN/DETRAN-SG.

Categoria do Veículo	Quantidade Registrada (2026)
Automóvel	36.325
Motocicleta / Motoneta	11.768
Caminhonete / Camioneta	9.989
Caminhão / Caminhão-trator	2.248
Utilitário	1.929
Reboque / Semirreboque	2.962
Outros (Ônibus, Tratores, etc.)	773
Total Geral da Frota	65.994



O crescimento contínuo da frota, que manteve uma tendência robusta entre 2006 e 2024 2026, reflete o dinamismo econômico da cidade, mas também gera externalidades negativas, como o aumento do tempo de procura por vagas e a ocupação perene do meio-fio por funcionários e proprietários de comércios, impedindo a rotatividade necessária para a saúde do setor varejista.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A realização do levantamento de mercado justifica-se pela necessidade de identificar as alternativas disponíveis para a gestão e operação do estacionamento rotativo no Município de Rio do Sul, considerando a necessidade de garantir a adequada utilização e rotatividade das vagas existentes na área central.

A análise das soluções permite verificar as condições técnicas, operacionais e econômicas de cada alternativa, bem como os recursos necessários para sua implantação e funcionamento, possibilitando que a Administração Municipal disponha de informações suficientes para definir a solução mais adequada à necessidade pública identificada.

5.1 Da Impossibilidade de Manutenção do Modelo Anterior de Execução por Entidade

O estacionamento rotativo do Município de Rio do Sul vinha sendo executado e administrado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme modelo anteriormente adotado pelo Município.

Entretanto, em decorrência de decisão judicial, foi determinada a impossibilidade de continuidade da APAE na execução e administração do serviço, passando a responsabilidade pela continuidade e organização do estacionamento rotativo a ser atribuída ao Município.

Dessa forma, o modelo anteriormente utilizado não pode ser mantido para atendimento da atual necessidade administrativa, sendo necessária a definição de uma nova forma de gestão e operação do serviço.

Por esse motivo, a manutenção do modelo de execução por entidade, nos moldes anteriormente adotados, não será considerada como solução para a presente contratação, devendo o Município avaliar as demais alternativas disponíveis para garantir a continuidade e adequada prestação do estacionamento rotativo.



5.2 Análise da Execução Direta do Sistema pelo Município

Após a análise do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira - Documento nº 007, foi possível dimensionar, com base em dados e valores efetivamente levantados, a estrutura necessária para que o Município assumisse diretamente a implantação, operação e manutenção do sistema de estacionamento rotativo pago.

A análise demonstra que a execução direta não se resume à simples aquisição de um sistema eletrônico ou à disponibilização de agentes para fiscalização. Ao assumir integralmente a operação, o Município passaria a ser responsável por toda a estrutura necessária ao funcionamento do estacionamento rotativo, incluindo a implantação do sistema, aquisição de equipamentos tecnológicos, equipamentos de fiscalização, veículos, sinalização, sistemas de pagamento, softwares, infraestrutura de atendimento, manutenção, suporte técnico, treinamento, gestão operacional, fiscalização, atendimento aos usuários e demais serviços indispensáveis à continuidade da operação.

Além dos investimentos iniciais, haveria a necessidade de suportar permanentemente os custos relacionados à operação, incluindo folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios, uniformes, equipamentos de proteção, manutenção dos veículos e equipamentos, licenciamento e manutenção dos sistemas, processamento dos pagamentos, serviços de terceiros, infraestrutura administrativa, suporte tecnológico e demais despesas necessárias à manutenção do serviço.

Dessa forma, a execução direta representaria não apenas um elevado investimento inicial, mas também a criação de uma estrutura operacional permanente dentro da Administração Municipal. Isso demandaria a definição de quais servidores seriam destinados à atividade, eventual contratação ou realização de concurso público para composição de novos quadros, treinamento e capacitação dos agentes, definição de novas atribuições para cargos existentes, organização da fiscalização, atendimento das reclamações dos usuários, controle da arrecadação, manutenção dos equipamentos e sistemas e acompanhamento diário de toda a operação.

Trata-se, portanto, de uma atividade que exigiria gestão contínua e especializada, não se limitando ao momento de implantação. O Município teria que acompanhar permanentemente o funcionamento do sistema, solucionar falhas, fiscalizar os equipamentos, administrar os meios de pagamento, controlar a arrecadação, realizar a manutenção da infraestrutura, administrar os



recursos humanos envolvidos e responder diretamente pelas demandas e reclamações decorrentes da prestação do serviço.

Os dados constantes do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira permitem visualizar a dimensão dessa estrutura. Considerando as premissas apresentadas no documento, a implantação da solução representaria investimento inicial estimado em aproximadamente R\$ 1.207.106,00. Somado aos custos operacionais estimados para o primeiro ano, o desembolso poderia alcançar aproximadamente R\$ 3,6 milhões no primeiro ano de operação, considerando os investimentos necessários à implantação e os custos efetivos de operação indicados no estudo.

A partir do segundo ano, permaneceriam despesas operacionais expressivas, estimadas, nas premissas do estudo, em aproximadamente R\$2,04 milhões anuais, sem considerar eventuais reajustes, alterações na estrutura operacional, novas necessidades de manutenção, substituição de equipamentos ou outras despesas que possam surgir ao longo da execução.

Considerando também a realidade administrativa e orçamentária municipal, a assunção integral dessa atividade exigiria a alocação de recursos financeiros, servidores, estrutura administrativa e capacidade de gestão que atualmente são destinados a diversas outras demandas e serviços públicos municipais. A criação de uma estrutura própria para administrar o estacionamento rotativo demandaria, conseqüentemente, significativa mobilização de recursos humanos, financeiros e administrativos.

Dessa maneira, o presente levantamento de mercado busca demonstrar, de forma objetiva e fundamentada, as alternativas disponíveis para a prestação do serviço, confrontando os custos e responsabilidades decorrentes da execução direta com aqueles relacionados à contratação de terceiros por meio de concessão.

As planilhas apresentadas a seguir têm por finalidade comprovar, mediante os valores constantes do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira disponibilizado pela empresa responsável pelo estudo, a dimensão dos investimentos e custos necessários para uma eventual execução direta pelo Município, permitindo visualizar concretamente o impacto financeiro, operacional e administrativo dessa alternativa e subsidiando a análise quanto à sua viabilidade.



5.3.1 Investimento inicial previsto

Grupo	Valor
Veículos	R\$ 140.148,00
Equipamentos eletrônicos, P.O.S., TI e comunicação	R\$ 317.500,00
Sinalização	R\$ 252.758,00
Campanha de divulgação	R\$ 36.700,00
Sistema de estacionamento rotativo digital	R\$ 410.000,00
Escritório	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 1.207.106,00

5.3.2 Custo operacional anual - ANO 1

Despesa	Ano 1
Pessoal	R\$ 1.392.706,30
Benefícios, uniformes e EPI	R\$ 426.950,10
Despesas gerais	R\$ 389.178,00
Veículos	R\$ 98.783,52
Depreciação	R\$ 154.537,88
Taxa de arrecadação/gateway	R\$ 84.082,93
TOTAL	R\$ 2.546.238,73

5.3.2.1 Consideração da depreciação no custo operacional

O estudo considera R\$154.537,8 de depreciação anual, correspondente à perda de valor dos bens e equipamentos utilizados na operação. Contudo, a depreciação possui natureza contábil, não representando desembolso financeiro efetivo no período, uma vez que o pagamento ocorre no momento da aquisição dos ativos.

Dessa forma, o desembolso operacional estimado para o primeiro ano é de R\$2.391.700,8 , equivalente a aproximadamente R\$199.308,40 mensais. *A depreciação, entretanto, permanece*



relevante para demonstrar o desgaste dos ativos e a necessidade de futura reposição dos equipamentos.

5.3.4 Custos com pessoal

Entre os custos necessários à execução direta do estacionamento rotativo, destaca-se a despesa com pessoal, considerando a necessidade de disponibilização de servidores para o desempenho das atividades relacionadas à operação, fiscalização, administração e suporte do sistema.

Além da remuneração dos servidores, devem ser considerados os custos relacionados ao auxílio-alimentação, férias, 13º salário e respectivos encargos patronais, os quais representam parcela significativa dos recursos necessários à manutenção da estrutura própria para execução do serviço.

Para demonstrar o impacto financeiro da estrutura de pessoal necessária à execução direta do serviço, apresenta-se a seguir a estimativa dos custos anuais relacionados aos cargos envolvidos, considerando remuneração, benefícios e encargos patronais:

Tabela – Impacto financeiro dos cargos da estrutura de segurança

Cargo	Salário Base	Qt d	Total Mensal	Aux. Alimentação	1/3 Férias	13º Salário	Patrona l Mensal	Patron al Férias	Patrona l 13º	TOTAL ANO
Agente de Trânsito	R\$ 3.102,36	17	R\$ 632.881,44	R\$ 118.475,04	R\$ 17.580,04	R\$ 52.740,12	R\$ 164.549,17	R\$ 0,00	R\$ 13.712,37	R\$ 999.938,18
Motorista de Veículo Leve	R\$ 3.102,36	1	R\$ 37.228,32	R\$ 6.969,12	R\$ 1.034,12	R\$ 3.102,36	R\$ 9.679,36	R\$ 0,00	R\$ 806,61	R\$ 58.819,89
Agente Administrativo	R\$ 3.102,36	2	R\$ 74.456,64	R\$ 13.938,24	R\$ 2.068,24	R\$ 6.204,72	R\$ 19.358,73	R\$ 0,00	R\$ 1.613,22	R\$ 117.639,79
Técnico em Informática	R\$ 4.196,91	1	R\$ 50.362,92	R\$ 6.969,12	R\$ 1.398,97	R\$ 4.196,91	R\$ 13.094,36	R\$ 0,00	R\$ 1.091,20	R\$ 77.113,48
Chefe de Divisão	R\$ 4.363,52	1	R\$ 52.362,24	R\$ 6.969,12	R\$ 1.454,51	R\$ 4.363,52	R\$ 12.065,41	R\$ 335,15	R\$ 1.005,45	R\$ 78.555,40
									TOTAL	R\$ 1.332.066,74



Dados extraídos de planilha disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração, contendo a estimativa dos custos relacionados aos cargos, remuneração, benefícios e encargos patronais necessários à estrutura de pessoal considerada para a execução direta do serviço.

Dessa forma, considerando os cargos relacionados à estrutura necessária para a execução direta do estacionamento rotativo, estima-se um custo anual de R\$1.332.066,74 com pessoal, incluindo remuneração, benefícios e encargos patronais.

Esse valor demonstra o impacto financeiro decorrente da necessidade de manutenção de estrutura própria de pessoal para a execução do serviço, devendo ser considerado juntamente com os demais custos de operação, manutenção, tecnologia, equipamentos e infraestrutura necessários ao funcionamento do sistema.

5.3.5 Despesas operacionais

Também deverão ser considerados os custos permanentes relacionados à infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento do sistema. A estimativa apresentada contempla R\$230.400,00 anuais, correspondentes principalmente ao licenciamento, manutenção e suporte das ferramentas tecnológicas utilizadas na operação.

Item	Valor anual
Licenciamento e manutenção do aplicativo	R\$ 144.000,00
Licenciamento do sistema OCR	R\$ 72.000,00
Bobinas para equipamentos P.O.S.	R\$ 14.400,00
Total estimado	R\$ 230.400,00

Essas despesas possuem caráter recorrente, uma vez que os sistemas e equipamentos tecnológicos dependem de licenciamento, manutenção e suporte para permanecerem disponíveis e operacionais durante toda a execução do serviço.



5.3.6 Despesas com veículos

A execução direta também exigiria a disponibilização de veículos destinados às atividades administrativas e de fiscalização do estacionamento rotativo. O estudo considera a utilização de dois veículos, sendo um destinado às atividades administrativas e outro à fiscalização por meio do sistema OCR.

Veículo	Custo anual
Veículo administrativo	R\$ 24.179,49
Veículo para fiscalização OCR	R\$ 74.604,03
Total estimado	R\$ 98.783,52

5.3.7 Despesas administrativas

Além dos custos diretamente relacionados à operação e à fiscalização, precisa ser considerada a necessidade de manutenção de uma estrutura administrativa própria para dar suporte ao funcionamento do serviço.

Essa estrutura envolve despesas necessárias à manutenção do espaço físico e ao funcionamento cotidiano da atividade, incluindo aluguel, serviços de telefonia e internet, conectividade para os equipamentos P.O.S., energia elétrica, abastecimento de água, publicidade, seguro patrimonial, materiais de expediente e materiais de limpeza.

Conforme os valores apresentados no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, essas despesas representam um custo estimado de R\$ \$ 102.618, anuais, conforme detalhado na tabela a seguir:

Despesa	Valor anual
Aluguel	R\$ 30.000,00
Telefone fixo e internet	R\$ 1.908,00
Internet/P.Ó.S.	R\$ 35.910,00
Energia elétrica	R\$ 5.400,00
Água	R\$ 3.000,00
Publicidade	R\$ 4.200,00
Seguro patrimonial	R\$ 4.200,00



Material de expediente	R\$ 12.000,00
Material de limpeza	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 102.618,00

5.3.8 Conclusão do levantamento quanto à execução direta

A análise dos dados constantes do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira demonstra que a eventual execução direta do sistema de estacionamento rotativo pelo Município demandaria uma estrutura própria para implantação, operação, fiscalização e manutenção do serviço.

Considerando as premissas e valores apresentados no estudo, o investimento inicial necessário para a execução direta, é estimado em R\$ 1.207.106,00. A esse montante seriam acrescidos os *custos necessários à operação contínua do sistema*.

A partir do segundo ano, permaneceriam custos operacionais relevantes para a manutenção da atividade, estimados, conforme o estudo, em aproximadamente R\$ 2,04 milhões anuais, sem considerar eventuais reajustes, ampliações da área de estacionamento, substituição de equipamentos, alterações na estrutura de pessoal ou outras necessidades que possam surgir durante a execução.

Diante disso, verifica-se que a execução direta é uma alternativa que exige significativa mobilização de recursos financeiros, humanos, tecnológicos e administrativos por parte do Município, não se limitando à aquisição ou implantação de uma solução tecnológica. Sua adoção implicaria a assunção integral, pela Administração Municipal, das responsabilidades relacionadas à operação cotidiana e à manutenção da estrutura necessária à prestação do serviço.

Assim, os dados levantados neste estudo constituem elemento para a análise comparativa entre as alternativas disponíveis para a continuidade do serviço, quanto à execução direta pelo Município e à possibilidade de utilização de modelo de concessão onerosa, considerando, além dos aspectos financeiros, as responsabilidades, os investimentos, os riscos operacionais e a estrutura administrativa necessária em cada alternativa.

A definição da solução a ser adotada deverá, portanto, considerar o conjunto desses elementos, de modo a identificar a modelagem que permita assegurar a continuidade e o adequado funcionamento do estacionamento rotativo, observadas as condições jurídicas, econômicas, operacionais e administrativas aplicáveis ao Município.



5.4 Concessão onerosa

Considerando a decisão judicial que atribuiu ao Município a responsabilidade pela prestação do serviço, foram analisadas alternativas para sua execução, especialmente a execução direta pelo Município e a concessão pública com outorga onerosa.

Na execução direta, caberia ao Município realizar os investimentos necessários e assumir integralmente os custos de pessoal, encargos, equipamentos, manutenção, estrutura e demais despesas da operação. Conforme demonstrado no estudo, essa alternativa representa um elevado comprometimento de recursos públicos, tanto para a implantação quanto para a manutenção do serviço ao longo dos anos.

Diante disso, optou-se pela concessão pública com outorga onerosa, permitindo que a implantação e a operação sejam realizadas pelo concessionário, que assumirá os investimentos e parte dos riscos e custos relacionados à prestação do serviço, conforme estabelecido no edital e no contrato.

Com esse modelo, o Município mantém a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a qualidade do serviço, mas reduz a necessidade de realizar diretamente todos os investimentos e despesas necessárias à sua operação. Além disso, a outorga possibilita o recebimento de valores pelo Município em razão da concessão.

5.5 Justificativa da necessidade de Concessão Pública

O Sistema de Estacionamento Rotativo tem por objetivo criar a rotatividade no estacionamento de veículos nas áreas de grande atividade comercial do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, adequando a oferta de vagas à demanda de estacionamento, de forma a democratizar sua utilização por parte da população, oportunizando aos usuários de veículos realizarem suas atividades comerciais e de serviços nestas áreas.

A responsabilidade pela sua utilização e gestão é da Prefeitura Municipal, que tem a seu encargo as atividades de planejamento, normatização, controle, fixação de preços públicos, fiscalização e demais atos necessários para a execução do serviço.

A presente proposta tem por delegar a operação do sistema existente a iniciativa privada, selecionada mediante processo de licitação, na modalidade de concorrência pública, que sob rígida fiscalização da municipalidade, exerça a atividade de operação, controle, comercialização e



manutenção, através de uma gestão eficaz, prestando ainda informações à Prefeitura sobre a utilização desses estacionamentos.

A regulamentação do estacionamento objetiva não só atender aos veículos particulares (automóveis), como também para os caminhões e caminhonetes para a realização de carga e/ou descarga de mercadorias, bebidas, mudanças e outros, nos horários comerciais, conforme regulamentações, sem prejuízo aos demais veículos e à circulação viária.

Não resta dúvidas que a implantação da concessão através da iniciativa privada além de retorno financeiro aos cofres do município, vai sem dúvidas gerar novas vagas de emprego, afetando positivamente a economia do município.

Dentro dessa perspectiva, o projeto prevê a criação de um Sistema de Estacionamento Rotativo, que facilite a sua utilização, dê condições à municipalidade de um controle eficaz da sua operação por meio tecnológico e um conhecimento total do sistema, propiciando uma gestão eficaz desse importante serviço e um preço público justo aos usuários do sistema.

Esse sistema pressupõe a implantação de uma sinalização regulamentadora, mediante utilização de placas de identificação visual padrão, pinturas de pavimentos e operadores, assim como as formas de cobrança, os preços e os modos de utilização deverão ter sua homogeneização.

Também deverá ser efetivado um sistema de controle da operação, com uma fiscalização sobre a operadora, evitando-se assim alterações nas determinações emanadas pelo município, e acima de tudo, tem-se como objetivo ampliar a presença da Prefeitura na gestão do sistema viário, desempenhando seu papel de Autoridade Administrativa de Trânsito.

Como complemento da operação, além da fiscalização, deverá ser ampliado o conhecimento do sistema através de pesquisas sistemáticas de campo, estruturando um banco de dados com informações relativas à utilização dos estacionamentos da rede viária municipal e o desenvolvimento de um sistema de tratamento desses dados que forneça relatórios periódicos para monitoração, determinando parâmetros e indicadores que retratem as condições de operação dos estacionamentos, devendo a concessionária disponibilizar login de acesso ao



Departamento de Trânsito do Município de Rio do Sul, para que este departamento possa em tempo real averiguar todas as informações constantes no sistema.

Sabe-se ainda da complexidade de operação e desenvolvimento de um Sistema de Estacionamento Rotativo em cidades de pequeno e médio porte, como é o caso deste município, dada a dificuldade técnica, administrativa e operacional para Município prover diretamente esse serviço essencial a uma população em torno de 78 (setenta e oito) mil habitantes.

Para dispor de um serviço desse porte são necessários investimentos na ordem de milhões de reais, além da contratação de mais diversos funcionários especificamente para essa finalidade. Salientamos que a complexidade de operação desse serviço não permite que o mesmo seja executado de maneira banal e o Município não possui know-how para executá-lo de forma satisfatória, visto que o município não dispõe de funcionários capacitados para tal desenvolvimento

Na maioria das cidades brasileiras esta atividade é delegada por concessão a entes particulares que já possuam experiência comprovada na área, o que possibilita a implantação do Sistema sem maiores transtornos e prejuízos à população e com maiores garantias de qualidade no resultado dos serviços prestados.

Ao Estacionamento Rotativo é atribuído um importante papel social, econômico e cultural sendo, por este motivo, considerado um serviço público essencial conforme caracteriza a Carta Magna, sendo fundamental para o exercício do direito de ir e vir. Assim, cabe ao município, prioritariamente, a função de promover a democratização deste direito constitucional, através de um sistema eficiente, confiável e seguro, tratando-o como um bem público que deve estar a serviço de todo o conjunto da sociedade.

Na atribuição das funções de promover a mobilidade urbana o Artigo 175 da Constituição Federal estabelece o que segue:

“Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:



I - O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - Os direitos dos usuários;

III - Política tarifária;

IV - A obrigação de manter serviço adequado”.

...

A presente licitação tem, assim, como justificativa, o enquadramento legal da prestação do serviço de Estacionamento Rotativo do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, estabelecendo normas de conduta para a exploração dos serviços que garantam a sua prestação dentro de parâmetros técnicos de eficiência e práticas tarifárias justas.

5.—6. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ALINHAMENTO COM A LEI 14.133/2021

A estruturação deste ETP sob a égide da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) representa uma garantia de segurança jurídica para a administração municipal e para a futura concessionária. O parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município confirma a admissibilidade da concessão comum como o regime mais adequado para a exploração do serviço público de estacionamento rotativo. Embora a Lei nº 14.133/2021 seja o marco geral de contratações, o regime jurídico de concessões é regido pela Lei nº 8.987/1995, aplicando-se a nova lei de forma subsidiária para os ritos procedimentais.

A competência municipal para legislar e prestar este serviço decorre do Artigo 30, inciso V da Constituição Federal, e está ratificada localmente pelas Leis Municipais nº 5.054/2010 e nº 5.514/2014. Esta última, inclusive, autoriza expressamente o Poder Executivo a outorgar a concessão do serviço, suprindo o requisito de autorização legislativa específica exigido pelo Tribunal de Contas.

A modalidade sugerida para o certame é a concorrência, adotando-se o critério de julgamento de maior oferta de pagamento pela outorga, conforme a discricionariedade técnica da administração baseada nos estudos de viabilidade.



O prazo contratual proposto de 10 anos é juridicamente justificável pela necessidade de amortização dos investimentos tecnológicos iniciais (CAPEX), que envolvem desde a implantação de veículos com tecnologia OCR até o desenvolvimento de aplicativos e infraestrutura de TI.

Considerando a natureza do objeto, que envolve a implantação e operação de solução integrada de estacionamento rotativo, com componentes de tecnologia da informação, meios de pagamento, equipamentos, sinalização, manutenção, suporte operacional e demais atividades necessárias à prestação do serviço, admite-se a contratação, pela concessionária, de terceiros para o desenvolvimento ou a execução de partes determinadas das atividades inerentes, acessórias ou complementares à concessão, nos termos do art. 25, §1º, da Lei Federal nº 8.987/1995, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

A possibilidade de subcontratação não importa transferência da concessão, subconcessão, cessão ou transferência da posição contratual, total ou parcial. A concessionária permanecerá integralmente responsável perante o Poder Concedente pela execução do serviço, pelo cumprimento das obrigações contratuais e regulamentares, pelos níveis de serviço e indicadores de desempenho, bem como pelos atos praticados por terceiros por ela contratados.

A subcontratação deverá limitar-se a parcela determinada do objeto e dependerá de autorização prévia e formal do Poder Concedente, observados os limites e condições definidos no instrumento convocatório e no contrato. A concessionária deverá apresentar, para análise da Administração, a identificação do terceiro, a descrição da parcela que se pretende subcontratar e documentação comprobatória da capacidade técnica compatível com a atividade a ser executada, sem prejuízo das demais exigências legais aplicáveis.

Em razão das características da concessão, poderão ser objeto de subcontratação, desde que previamente autorizadas e sem transferência da gestão integral do serviço, atividades técnicas, operacionais ou de apoio, tais como desenvolvimento, licenciamento, hospedagem, suporte ou manutenção de sistemas; processamento ou intermediação tecnológica de meios de pagamento; manutenção de equipamentos e infraestrutura; manutenção ou implantação de elementos de sinalização; serviços de apoio à operação; e outras atividades acessórias ou complementares compatíveis com o objeto, desde que não impliquem transferência da posição contratual da concessionária.



Não será admitida subcontratação que resulte na execução integral do objeto por terceiro, na mera intermediação da concessionária ou na transferência a terceiro das obrigações que caracterizam a responsabilidade da concessionária pela prestação integrada do serviço.

A contratação de terceiros não estabelecerá qualquer relação jurídica entre o subcontratado e o Poder Concedente, nem conferirá ao terceiro direitos perante o Município decorrentes da concessão, permanecendo a concessionária como única responsável pela relação contratual com o Poder Concedente.

A autorização de subcontratação não implicará, por si só, alteração das condições econômico-financeiras da concessão, cabendo à concessionária considerar, em sua proposta e em sua estrutura de custos, os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados às contratações que venha a realizar.

6.—7. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência do Estacionamento Rotativo refere-se as vias, logradouros e áreas públicas do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, que expressam a representatividade do comércio e/ou serviços e os polos de atração de tráfego dos quais geram elevada demanda de estacionamentos.

O número estimado total de vagas rotativas destinadas a exploração do Estacionamento Rotativo é de 1.686 (um mil seiscentos e oitenta e ~~oito~~ **seis**) vagas que serão distribuídas nos seguintes logradouros da cidade:

Ordem	Logradouro	TRECHO	Vagas Disponibilizadas
1	Alameda Aristiliano Ramos	Do Calçadão Osny José Gonçalves até a Tv. Paulo Ledra	337
2	Av. Barão do Rio Branco	Da Praça Getúlio Vargas até a Praça Nicolau Heeckmann Junior	66
3	Av. Oscar Barcelos	Da Rua Nova Era até a até a Tv. Paulo Ledra	276
4	Dr. Neumann	Toda Extensão	12
5	Oscar Kirsten	Toda Extensão	8
6	Praça Getúlio Vargas	Praça Getúlio Vargas	3
7	Praça Nereu Ramos	Toda Extensão	6
8	Rua 15 de Abril	Toda Extensão	6



9	Rua 7 de Setembro	Da Al. Aristiliano Ramos até a Alameda Bela Aliança	49
10	Rua 7 de Setembro	Da Al. Bela Aliança até a Rua Pref. Raulino João Rosar	27
11	Rua Basílio Correa de Negredo	Toda Extensão	3
12	Rua Carlos Gomes	Toda Extensão	63
13	Rua Dom Bosco	Da Rua São João até a Rua Presidente Kennedy	247
14	Rua dos Pioneiros	Toda Extensão	41
15	Rua Guilherme Gemballa	Da Rua Pref. Raulino João Rosar até o Elevado Deputado José Thomé	6
16	Rua José Zanis	Toda Extensão	4
17	Rua Nova Era	Toda Extensão	9
18	Rua Presidente Kennedy	Da Av. Oscar Barcelos até a Rua Guilherme Gemballa	56
19	Rua Rudolf Fritsche	Toda Extensão	8
20	Rua Santos Dumont	Toda Extensão	52
21	Rua São João	Toda Extensão	22
22	Rua Tuiuti	Toda Extensão	39
23	Rua XV de Novembro	Da Praça Nereu Ramos até a Rua Escrivão Oswaldo Marhofer	76
24	Travessa Bento de Oliveira	Toda Extensão	1
25	Travessa Luiz Piazeria	Toda Extensão	24
26	Praça Ermembergio Pellizzetti	Ao redor da praça	5
27	Rua Ruy Barbosa	Da Rua Rio Branco até a Rua Pastor Gerhold Hobus	27
28	Rua Duque de Caxias	Toda Extensão	89
29	Rua General Osório	Toda Extensão	76
30	Rua Bela Aliança	Extensão aproximada de 199 metros	29
31	Rua Marechal Rondon	Extensão aproximada de 129 metros	19
Total de Vagas			1.686

A ampliação de novas áreas poderá ser feita de acordo com a necessidade de melhoria das condições de acessibilidade e atendimento aos usuários através de decreto do Poder Executivo Municipal.

O quantitativo de 1.686 (mil seiscentos e oitenta e seis) vagas constitui estimativa para fins de planejamento e modelagem da concessão, admitindo-se variação técnica de até 1% (um por cento), para mais ou para menos, decorrente da aferição e demarcação definitiva das vagas, das características físicas e geométricas das vias e logradouros, das condições de acessibilidade e segurança viária, da sinalização e de outros ajustes técnicos necessários à adequada implantação do sistema. A variação compreendida nessa faixa constitui condição ordinária e previsível da implantação, integrante dos riscos ordinários da Concessionária, não caracterizando, por si só, evento ensejador de reequilíbrio econômico-financeiro.



7.—8. ENGENHARIA DE TRÁFEGO: MODELAGEM DE DEMANDA E DIMENSIONAMENTO

O planejamento operacional do sistema de Rio do Sul estruturado para abranger 1.686 vagas físicas distribuídas nos principais corredores comerciais. A engenharia de tráfego aplicada utiliza a modelagem estocástica fundamentada na Teoria de Filas para determinar o equilíbrio entre a oferta e a demanda flutuante. O objetivo central não é a arrecadação per se, mas a garantia de que o índice de congestionamento (ρ) permaneça em níveis que permitam ao motorista encontrar uma vaga sem circulação excessiva.

7.1.—8.1 Parâmetros Operacionais E Taxa De Respeito

Diferente de sistemas puramente manuais, a modelagem para Rio do Sul incorpora a variável da Taxa de Respeito (TR), calibrada em ~~70%~~ **65%**. Este índice reflete a parcela de usuários que efetivamente adere à regulação paga, servindo como filtro para a projeção de receitas. A taxa de chegada (λ) foi calculada considerando a densidade da frota na zona azul e a taxa de mobilidade urbana.

A taxa de respeito, anteriormente estimada em 70%, foi revisada para 65% no cenário-base do primeiro ano de operação, com evolução de 1,5% ao ano até atingir 74,32% no décimo ano. A revisão adota premissa mais conservadora em razão de:

1. a substituição do modelo anteriormente operado pela APAE por um sistema digital novo, que exige período de adaptação dos usuários aos novos meios de pagamento;
2. a redução progressiva do efetivo de orientadores prevista no item 6.4 do Termo de Referência (de 1 orientador para cada 60 vagas nos primeiros 90 dias para 1 a cada 100 vagas a partir do 181º dia), que diminui a presença física de orientação e fiscalização após a fase de implantação;
3. a carência de 10 minutos e o protocolo escalonado do Crédito para Comércio, que postergam a conversão da ocupação em arrecadação; e
4. a necessidade de evitar a superestimação da receita projetada e, por consequência, do valor da outorga, preservando a exequibilidade das propostas.



A taxa de chegada considera, ainda, a frota municipal atualizada de 65.994 veículos em 2026 (63.424 em 2024), conforme dados do SENATRAN/DETRAN-SC.

As equações fundamentais que regem o dimensionamento do sistema são apresentadas a seguir:

O processo de chegadas de veículos no sistema é definido por:

$$\lambda = \frac{N \times TM \times TR}{T}$$

Onde:

N : Frota de referência (ajustada para a densidade da zona azul);

TM : Taxa de Mobilidade (0,50);

TR : Taxa de Respeito (0,70 **0,65**).

O processo de atendimento, que depende do tempo médio de permanência (T_m) é calculado por:

$$\mu = \frac{1}{T_m}$$

Para Rio do Sul, a taxa de vazão foi calibrada para uma base de 60 minutos, resultando em $\mu = 0,01667$ min/veículo.

Considerando o índice de congestionamento de referência ($\rho = 0,60$, correspondente à taxa de ocupação de 60%), a taxa média de chegada resulta em $\lambda = \rho \times C \times \mu = 0,60 \times 1.686 \times 0,01667 \approx 16,86$ veículos/min, dos quais cerca de 65% ($\approx 10,96$ veículos/min) correspondem a utilizações regularmente pagas, em linha com a taxa de respeito adotada. O valor de 28,10 veículos/min corresponde à capacidade máxima de atendimento do sistema ($C \times \mu$).

A tabela a seguir consolida os parâmetros técnicos que fundamentam a operação:



Variável	Descrição	Valor Calculado	Unidade
C	Capacidade de Vagas	1.686	Vagas físicas
V	Vagas Equivalentes	1.686	Automóveis
λ	Taxa de Chegada	~~28,10~~ 16,86	Veic/min (médio)
μ	Taxa de Atendimento	0,01667	Min/veic (base 60 min)
ρ	Índice de Congestionamento	0,6000	(60% de Ocupação)
TR	Taxa de Respeito	~~70%~~ 65%	Conformidade

A projeção de crescimento da demanda foi fixada em 1,5% ao ano sobre o volume de horas-vagas.

Este índice é deliberadamente conservador em comparação ao crescimento real da frota (~~4,35%~~ **cerca de 2,0% ao ano, de 63.424 veículos em 2024 para 65.994 em 2026**), visando garantir a sustentabilidade do fluxo de caixa e a segurança do investidor contra variações macroeconômicas ou mudanças de comportamento dos usuários, como a migração para modais de transporte coletivo ou ativos.



8.— 9. CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS E VIABILIDADE URBANÍSTICA

A análise de engenharia para o município de Rio do Sul assegura que o modelo de gestão foi projetado sob a premissa do aproveitamento integral do leito viário existente.

Um ponto fundamental da viabilidade urbanística em Rio do Sul é a inexistência de desapropriações. O projeto será executado exclusivamente em áreas de domínio público já consolidadas, eliminando riscos jurídicos e custos adicionais para o erário municipal.

Além disso, a arquitetura tecnológica baseada em sensores móveis (monitores e veículos de fiscalização) e sinalização vertical minimiza a necessidade de obras civis pesadas ou intervenções na pavimentação.



9.—10. PREMISSAS DO SISTEMA

Ordem	Dados	Descrição
1	Ano-Base	Referência anual é o ano de 2025, para a estimativa dos preços dos insumos e base de cálculo.
2	Quantidade Monitores e Supervisores	1 Orientador para cada 60 vagas e 1 supervisor para cada 20 monitores
3	Quantidade Pontos de Venda	1 Ponto de Venda a cada 80 vagas
4	Quantidade de Vagas	1.686 vagas
5	Período de Implantação	Será implantado nos seguintes períodos: —— Preparação = 30 dias após a assinatura do Contrato de Concessão —— Implantação = 60 dias após finalização da etapa de preparação Totalizando 90 (noventa) dias para implantação de cada Etapa
6	Permanência Máxima (horas)	2
7	Horário de Funcionamento	Seg a Sex 09 às 12h – 13:30 às 18h Sábado 09 às 12h
8	Despesa com Pessoal	Custos formulados em função da demanda e ajustados aos parâmetros e coeficientes de consumo previstos no Projeto Básico.
9	Despesas Operacional	Custos formulados em função da demanda e ajustados aos parâmetros e coeficientes de consumo previstos no Projeto Básico.
10	Investimentos	Previsão de investimentos para implantação em etapa única: equipamentos, dispositivos eletrônicos e sistemas, aplicativos e infraestrutura operacional
11	Gerenciamento	Os custos operacionais e demais gastos incorridos na execução dos serviços serão de competência da Concessionária, assim como o gerenciamento dos serviços, cabendo à Concessionária recolher aos cofres públicos municipais o valor da outorga onerosa, assim como, os demais tributos.
12	Tarifa Inicial fixada no Edital	R\$ 2,50
13	Valor de Outorga	15%

Ordem	Dados	Descrição
1	Ano Base	Referência anual é o ano de 2026, para a estimativa dos preços dos insumos e base de cálculo.
2	Quantidade de Vagas por Orientadores - Fase 1	60
3	Quantidade de Vagas por Orientadores - Fase 2	80
4	Quantidade de Vagas por Orientadores - Fase 3	100
5	Quantidade de monitores por Supervisores	20
6	Quantidade Pontos de Venda	1 Ponto de Venda a cada 80 vagas
7	Quantidade de Vagas	1.686



8	Quantidade de Veículo de Fiscalização OCR	1
9	Período de Implantação	60 dias após a assinatura do contrato
10	Permanência Máxima (horas)	2
11	Horário de Funcionamento	Seg a Sex 09 às 12h - 13:30 às 18h Sábado 09 às 12h
12	Despesa com Pessoal	Custos formulados em função da demanda e ajustados aos parâmetros e coeficientes de consumo previstos no Projeto Básico.
13	Despesas Operacional	Custos formulados em função da demanda e ajustados aos parâmetros e coeficientes de consumo previstos no Projeto Básico.
14	Investimentos	Previsão de investimentos para implantação em etapa única: equipamentos, dispositivos eletrônicos e sistemas, aplicativos e infraestrutura operacional
15	Gerenciamento	Os custos operacionais e demais gastos incorridos na execução dos serviços serão de competência da Concessionária, assim como o gerenciamento dos serviços, cabendo à Concessionária recolher aos cofres públicos municipais o valor da outorga onerosa, assim como, os demais tributos.
16	Tarifa Inicial fixada no Edital	R\$ 2,50
17	Valor de Outorga Fixo	R\$ 150.000,00
18	Valor de Outorga Mensal	15%
19	TMA = Selic (14%) + Prêmio de Risco (5%)	19%



~~40.~~ **11. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E ESTRUTURA DE CUSTOS**

O Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (EVEF) constitui o núcleo técnico da concessão. Ele projeta um faturamento bruto de ~~R\$ 42.349.722,32~~ **R\$ 38.298.716,78** ao longo dos 10 anos de contrato, garantindo a autossuficiência do sistema sem a necessidade de aportes públicos.

A tarifa básica de utilização foi fixada em R\$ 2,50, valor que atende ao princípio da modicidade tarifária, situando-se significativamente abaixo dos preços praticados por estacionamentos privados no centro da cidade, que variam entre R\$ 3,00 e R\$ 7,00.

~~40.1.~~ **11.1 Estrutura de Investimentos Iniciais (CAPEX)**

Para a modernização do sistema, a concessionária deverá realizar investimentos iniciais estimados em ~~R\$ 1.079.146,00~~ **R\$ 1.207.106,00**. Estes aportes são cruciais para a transição digital do serviço e incluem tecnologias de fiscalização avançada.

A inclusão de um veículo de fiscalização equipado com tecnologia OCR (Optical Character Recognition) é um diferencial técnico relevante. Este equipamento permite a leitura automática de placas, aumentando a produtividade da fiscalização e garantindo que a rotatividade seja efetivamente cumprida, o que eleva a eficiência do sistema e a justiça no uso das vagas.

Há a previsão também de um valor fixo inicial de, no mínimo, **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a ser recolhido aos cofres públicos municipais no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de concessão, a título de outorga onerosa, que destina-se a remunerar o Município pela implantação de sua própria Central de Controle e Operações (CCO), estrutura sob responsabilidade do Poder Concedente destinada ao acompanhamento, à auditoria e à fiscalização da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, compreendendo, entre outros itens, a aquisição de computadores, monitores e televisores para visualização em tempo real dos dados de ocupação, arrecadação e fiscalização gerados pelo sistema da CONCESSIONÁRIA, bem como a mobilização inicial de recursos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do serviço por parte do Município.

~~40.2.~~ **11.2 Custos Operacionais (OPEX) e Despesas Administrativas**



As despesas operacionais foram detalhadas para garantir que a tarifa de R\$ 2,50 seja suficiente para cobrir todos os custos e impostos, além de garantir a justa remuneração do capital. O custo de pessoal é o componente mais expressivo do OPEX, representando ~~59,61%~~ 54,52% do orçamento anual total do primeiro ano.

Grupo de Custos Operacionais	Custo Anual (R\$)	Participação (%)
~~Despesa com Pessoal (Salários e Encargos)~~	~~1.599.786,59~~	~~59,61%~~
~~Benefícios Sociais, Uniforme e EPI~~	~~544.977,20~~	~~20,31%~~
~~Despesas Gerais e Administrativas~~	~~193.546,80~~	~~7,21%~~
~~Operação de Veículos (Combustível e Manutenção)~~	~~101.196,00~~	~~3,77%~~
~~Depreciação de Capital~~	~~153.671,80~~	~~5,73%~~
~~Taxa de Arrecadação (Gateway de Pagamento)~~	~~90.550,85~~	~~3,37%~~
Orçamento Operacional Anual Total	2.683.729,23	100,00%

Descrição	R\$/ano	Participação
Participação da Despesa com Pessoal	R\$ 1.392.706,30	54,70%
Participação da Despesa com Benefício Social, Uniforme e EPI	R\$ 426.950,10	16,77%
Participação das Despesas Gerais	R\$ 389.178,00	15,28%
Participação da Despesa com Veículo	R\$ 98.783,52	3,88%
Participação com Depreciação de Capital	R\$ 154.537,88	6,07%
Participação da Despesa com Taxa Arrecadação	R\$ 84.082,93	3,30%
Total	R\$ 2.546.238,73	100,00%

A carga tributária anual estimada é de ~~R\$ 512.517,78~~ **R\$ 190.027,42 no primeiro ano** (média de **R\$ 216.387,75 ao ano ao longo da concessão**), incidindo sobre o faturamento do sistema e contribuindo diretamente para o erário municipal através do ISS e para a União através de PIS/COFINS.

A outorga proposta de 15% sobre a receita bruta arrecadada pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, deduzida dos tributos de faturamento, na forma e no prazo





estabelecidos no Contrato de Concessão e no item 27 deste Termo de Referência, garante que uma parcela significativa do faturamento retorne ao município para investimentos em outras áreas da mobilidade urbana.



44-12. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

O sistema de estacionamento rotativo de Rio do Sul é um instrumento de política ambiental urbana. Ao reduzir o "tráfego de procura" — veículos circulando em baixa velocidade à procura de vagas — o sistema diminui a queima desnecessária de combustíveis fósseis e a consequente emissão de monóxido de carbono (CO) e dióxido de carbono (CO₂) nas áreas centrais de alta densidade de pedestres.

Este projeto atua como uma medida mitigadora antecipada, auxiliando no cumprimento das metas do PRONAR (Resolução CONAMA nº 05/1989). Além da redução de poluentes atmosféricos, a organização do fluxo viário contribui para a mitigação da poluição sonora. A opção por tecnologias digitais e a desmaterialização dos processos (eliminação de tickets de papel) reforçam o compromisso com a redução de resíduos sólidos e a eficiência energética.



42-13. MATRIZ DE RISCO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A alocação de riscos para a concessão em Rio do Sul foi estruturada sob o princípio da eficiência econômica, atribuindo o risco à parte que possui melhores condições de gerenciá-lo. A metodologia utilizada foi o Método AURUM, que quantifica a probabilidade e o impacto de cada evento para determinar a responsabilidade contratual.

A matriz de riscos define os seguintes limites:

Risco	Tipo de Risco	Definição	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Demanda	Erro de projeção	Redução / aumento da demanda projetada nos estudos do Poder Concedente	Baixo	Alto	Realização de estudos embasados em informações atuais e fidedignas. Projeção de demanda baseada em índices confiáveis e conservadores
	Ambiente Macroeconômico 10%	Redução / aumento inesperada da demanda causada pelo desempenho da economia	Baixo	Médio	Incentivos tarifários e outros para estimular a demanda. Cláusula contratual prevendo reequilíbrio pelo excesso / redução da demanda
	Interferência do Poder Concedente 10%	Redução / aumento da demanda devido a interferências diretas do Poder Concedente	Baixo	Médio	Reequilíbrio
Taxa de Ocupação	Erro de projeção 6%	Greves ou paralizações promovidas pelos empregados da concessionária	Médio	Médio	Implantação pelo Concedente/ concessionária de mecanismos que visem o entendimento
Variação do número de vagas	Ambiente Macroeconômico 6%	Redução / aumento inesperado de número de vagas causada pelo aumento / redução da demanda	Baixo	Médio	Reequilíbrio
Greves ou Paralisação dos Empregados / Demandas Judiciais	Econômico 10%	Greves ou paralizações promovidas pelos empregados da concessionária	Médio	Médio	Implantação pelo Concedente/ concessionária de mecanismos que visem o entendimento
	Econômico 6%	Demanda judicial determinando paralisação e/ou alteração da operação	Baixo	Médio	Implantação pelo Concedente / concessionária de mecanismos que visem o entendimento
Custos Operacionais	Tecnologia 2%	Tecnologia empregada nos serviços da concessão	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismo de controle
	Responsabilidade 2%	Responsabilidade civil, administrativa e criminal penal pelos danos ambientais e a terceiros decorrentes da operação do estacionamento rotativo	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismos de controle



	Perecimento 8%	Agentes externos como enchentes, perecimento, vandalismo, destruição, roubo, furto ou perda de bens durante a operação	Baixo	Alto	Implantação pela concessionária de mecanismo de controle
	Mão-de Obra 5%	Redução da periodicidade do reajuste da mão-de-obra	Baixo	Médio	Revisão do equilíbrio econômico-financeiro
Financeiros	Capital 5%	Aumento de custo de capital	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismo de controle
	Taxas de câmbio 5%	Variação das taxas de câmbio	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismos de controle
	Inflação 5%	Inflação superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste da tarifa	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismos de controle. No caso de inflação acumulada a cada 12 meses superior a 12%, ensejará reequilíbrio
Fatos da Administração ou do Príncipe	Contrato 5%	Alteração unilateral do contrato	Baixo	Alto	Reequilíbrio
	Tributos 5%	Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a apresentação da proposta	Baixo	Médio	Reequilíbrio
<i>Método AURUM.</i>					

~~Os parâmetros para aferição do equilíbrio são o Valor Presente Líquido (VPL) e a Taxa Interna de Retorno (TIR). O edital exige índices de VPL positivos para aprovação das propostas, enquanto a TIR máxima fixada é de 12,8191% para fins de avaliação de rendimento, embora a modelagem de Rio do Sul apresente uma rentabilidade interna de 30,9427% 32,90% para atrair o mercado privado diante dos riscos operacionais locais.~~

Os parâmetros para aferição do equilíbrio são o Valor Presente Líquido (VPL) e a Taxa Interna de Retorno (TIR). O edital exige índices de VPL positivos para aprovação das propostas, enquanto a Taxa Mínima de Atratividade (TMA) adotada é de 19% (Selic de 14% acrescida de prêmio de risco de 5%), sendo que a modelagem de Rio do Sul apresenta VPL de R\$ 511.177,32 e uma rentabilidade interna de 28,55% para atrair o mercado privado diante dos riscos operacionais locais.



43-14. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE (KPIS)

Para assegurar que a concessionária entregue um serviço de excelência, o contrato será monitorado através de um Relatório de Avaliação de Desempenho mensal. O foco reside na usabilidade do sistema para o cidadão e na disponibilidade das ferramentas de pagamento.

Os indicadores-chave de desempenho (KPIs) incluem:

- **Disponibilidade Sistêmica:** Monitoramento do uptime do aplicativo, gateway de pagamento e ~~parquímetros~~ **equipamentos POS**.
- **Gestão de Relacionamento (SAC):** Tempo médio de resposta e resolução de reclamações de usuários, pautado por Acordos de Nível de Serviço (SLA).
- **Métricas de Fiscalização:** Volume de avisos de irregularidade e índice de conversão em autos de infração, garantindo a transparência punitiva.
- **Manutenção Preventiva:** Cumprimento do cronograma de manutenção para evitar interrupções por falhas técnicas em ~~terminais de autoatendimento~~ **equipamentos POS e no veículo de fiscalização OCR**.

As metas operacionais buscam a constante inovação, priorizando tecnologias que facilitem a vida do motorista e reduzam o atrito no processo de estacionamento.



44.15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REPASSE

~~A seleção da empresa vencedora será definida no processo licitatório e constitui o critério objetivo de julgamento do certame: **maior percentual de repasse à Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina** do faturamento mensal. A oferta mínima está fixada em 15% (quinze por cento) do faturamento mensal, conforme preceitua a legislação vigente no inciso II, do artigo 15, da Lei nº 8987/95 (Lei das Concessões):~~

A seleção da empresa vencedora será definida no processo licitatório e constitui o critério objetivo de julgamento do certame: **maior percentual de repasse à Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina** do faturamento mensal. A oferta mínima está fixada em 15% (quinze por cento) incidente sobre a receita bruta arrecadada pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, deduzida dos tributos de faturamento, na forma e no prazo estabelecidos no Contrato de Concessão e no item 27 deste Termo de Referência. Tal critério está em conformidade com a legislação vigente no inciso II, do artigo 15, da Lei nº 8987/95 (Lei das Concessões):

Art. 15. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios:

[...]

II - a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão;

Esta é a variável final que se pretende obter no estudo econômico, sendo mais competitiva aquela licitante que alcançar viabilidade para ofertar a proposta mais vantajosa para o poder concedente.



15-16. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A VIABILIDADE DO PROJETO

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a concessão do sistema de estacionamento rotativo em Rio do Sul é tecnicamente possível, juridicamente segura e economicamente vantajosa para o interesse público. O sistema atende às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, democratizando o uso do espaço viário e estimulando a vitalidade econômica do comércio local através da garantia de rotatividade.

A transição para um modelo digital, monitorado por inteligência artificial (OCR) e integrado a múltiplos meios de pagamento (PIX, Cartão, App), coloca Rio do Sul no patamar das cidades inteligentes.

O equilíbrio entre a tarifa módica de R\$ 2,50 e os investimentos tecnológicos exigidos garante que o sistema seja sustentável por todo o período de 10 anos, promovendo uma melhoria real na fluidez do trânsito e na qualidade ambiental do centro urbano.

Salvo melhor juízo, o projeto está apto a prosseguir para as fases de audiência pública e publicação do edital de licitação.

Rio do Sul-SC, ~~28 de Abril de 2026~~. **1º de Outubro de 2026**

Mario Ponticelli Junior
Secretário Municipal de Segurança Pública





Governo de
Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC



Secretaria Municipal de Segurança Pública de Rio do Sul

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA





Sumário

1. JUSTIFICATIVAS	4
2. OBJETO	7
3. DA CONCESSÃO	9
4. FUNDAMENTAÇÃO	12
5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA	14
Quadro 1 – Disponibilidade de Vagas	14
6. SOBRE AS VAGAS	16
7. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	17
FIGURA 01 – DISPOSIÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL	19
FIGURA 02 – MODELO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	20
FIGURA 03 – MODELO DE FIXAÇÃO DO POSTE DE SUSTENTAÇÃO E PLACA	21
FIGURA 04 – MODELO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA CARROS	22
8. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	23
9. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO	25
10. PAINEL ADMINISTRATIVO	32
11. DA VENDA AOS USUÁRIOS	37
12. DA COBRANÇA TARIFÁRIA	41
13. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO APLICATIVO E WEBSITE PARA USUÁRIO	41
14. APLICATIVO DE MENSAGEM INSTANTÂNEA	44
15. CANAL DE AUTOATENDIMENTO	46
16. APLICATIVO PARA OS MONITORES DE ESTACIONAMENTO	48
17. APLICATIVO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO	50
18. VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO LAP/OCR	51
19. ENSAIO QUALITATIVO EM ESCALA LABORATORIAL	54
20. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E TEMPO DE PERMANÊNCIA	62
21. PREVISÃO DE FATURAMENTO	62
QUADRO 2 – PROJEÇÃO DAS RECEITAS	62
22. DA EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	63
23. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	64
24. INDENIZAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS	64
25. VISITA TÉCNICA	65
26. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)	66
QUADRO 3 – SEVERIDADE SLA	68
27. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS E REPASSES	69
28. DO REAJUSTE TARIFÁRIO	69
29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	72
30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:	73
31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:	74
32. MIGRAÇÃO DE DADOS E SALDOS DE USUÁRIOS	78
33. DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO	78





QUADRO 1 – DISPONIBILIDADE DE VAGAS

QUADRO 2 – PROJEÇÃO DAS RECEITAS

QUADRO 3 – SEVERIDADE SLA

Índice de Figuras

FIGURA 01 – DISPOSIÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

FIGURA 02 – MODELO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO

FIGURA 03 – MODELO DE FIXAÇÃO DO POSTE DE SUSTENTAÇÃO E PLACA

FIGURA 04 – MODELO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA CARROS



1. JUSTIFICATIVAS

1.1. JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO.

É reconhecida e indiscutível a complexidade de operação e desenvolvimento de um Sistema de Estacionamento Rotativo em cidades de pequeno e médio porte, como é o caso deste município, dada a dificuldade técnica, administrativa e operacional para Município prover diretamente esse serviço essencial a uma população em torno de 76 (setenta e seis) mil habitantes.

Para dispor de um serviço desse porte são necessários investimentos na ordem de milhões de reais, além da contratação de diversos funcionários especificamente para essa finalidade. Salientamos que a complexidade de operação desse serviço não permite que o mesmo seja executado de maneira banal e o Município não possui *know-how* para executá-lo de forma satisfatória, visto que o município não dispõe de funcionários capacitados para tal desenvolvimento

Na maioria das cidades brasileiras esta atividade é delegada por concessão a entes particulares que já possuam experiência comprovada na área, o que possibilita a implantação do Sistema sem maiores transtornos e prejuízos à população e com maiores garantias de qualidade no resultado dos serviços prestados.

Ao Estacionamento Rotativo é atribuído um importante papel social, econômico e cultural sendo, por este motivo, considerado um serviço público essencial conforme caracteriza a Carta Magna, sendo fundamental para o exercício do direito de ir e vir. Assim, cabe ao município, prioritariamente, a função de promover a democratização deste direito constitucional, através de um sistema eficiente, confiável e seguro, tratando-o como um bem público que deve estar a serviço de todo o conjunto da sociedade.

Na atribuição das funções de promover a mobilidade urbana o Artigo 175 da Constituição Federal estabelece o que segue:

“Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou





permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

- I - O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;*
- II - Os direitos dos usuários;*
- III - Política tarifária;*
- IV - A obrigação de manter serviço adequado”.*

...

A presente licitação tem, assim, como justificativa, o enquadramento legal da prestação do serviço de Estacionamento Rotativo do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, estabelecendo normas de conduta para a exploração dos serviços que garantam a sua prestação dentro de parâmetros técnicos de eficiência e práticas tarifárias justas.

Para tanto a licitação se apoiará nos preceitos do presente Termo de Referência e na legislação vigente.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO NA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A exigência de comprovação de experiência mínima se deve à complexidade da execução deste serviço em um município. Contratando empresas que comprovem experiência prévia na área,





diminui-se a probabilidade de ocorrência de imprevistos que possam prejudicar ou até mesmo interromper a operação dos serviços e, conseqüentemente, causar transtornos aos usuários do sistema e ao próprio Município.

A experiência mínima das empresas participantes da licitação evita que alguma empresa sem a experiência necessária na atividade possa apresentar uma proposta inexequível, causando transtornos e insegurança jurídica ao Município.





2. OBJETO

2.1. Concessão onerosa para a prestação dos serviços e implantação, administração, exploração, manutenção, operação, fiscalização e gerenciamento através de soluções digitais de veículos automotores estacionados nas áreas, vias e logradouros públicos no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações com pagamento em moeda vigente nacional, cartão de crédito, cartão de débito, pix e boleto conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica conforme regido pela Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.987/95, Leis e Decretos Municipais aplicáveis ao processo e demais legislações pertinentes ao processo licitatório.

2.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Valor de Outorga.

2.3.1. A outorga onerosa a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao Município de Rio do Sul será composta por:

a) Um valor fixo inicial de, no mínimo, **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a ser recolhido aos cofres públicos municipais no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de concessão; e

b) um percentual mensal, de no mínimo 15% (quinze por cento), incidente sobre a receita bruta arrecadada pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, deduzida dos tributos de faturamento,





na forma e no prazo estabelecidos no Contrato de Concessão e no item 27 deste Termo de Referência.

b. 1) Para fins deste termo de referência, com base no fluxo de caixa da concessão - planilha 24 anexo VII Estudo de Viabilidade Econômico- Financeiro, consideram-se tributos sobre o faturamento, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, Programa de Integração Social - PIS e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

2.3.2. O valor fixo inicial de que trata a alínea "a" do item 2.3.1 destina-se a remunerar o Município pela implantação de sua própria Central de Controle e Operações (CCO), estrutura sob responsabilidade do Poder Concedente destinada ao acompanhamento, à auditoria e à fiscalização da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, compreendendo, entre outros itens, a aquisição de computadores, monitores e televisores para visualização em tempo real dos dados de ocupação, arrecadação e fiscalização gerados pelo sistema da CONCESSIONÁRIA, bem como a mobilização inicial de recursos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do serviço por parte do Município.

2.3.3. A destinação do valor fixo inicial descrita no item 2.3.2 tem caráter demonstrativo do dimensionamento da outorga, não constituindo condição resolutive do contrato nem gerando à CONCESSIONÁRIA direito de fiscalização ou ingerência sobre a aplicação dos recursos pelo Município, cabendo a este a integral autonomia sobre o emprego da verba recebida, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável à Administração Pública Municipal.

2.4. PRAZO: A vigência da presente concessão onerosa será de 10 anos, contados da data de assinatura do contrato.

2.5. A LICITANTE deverá manifestar o interesse pela prorrogação, no mínimo, 180 dias antes do término do contrato de concessão, que deverá ser analisada pelo poder concedente com base no interesse público na continuidade da exploração do serviço.





3. DA CONCESSÃO

3.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.2. O serviço será concedido por lote único e operado por uma empresa. Os logradouros que farão parte do sistema encontram-se discriminados neste termo de referência.

3.3. A operação do Sistema se dará sob necessidade do Poder Concedente dentro da área de abrangência do Município, sob homologação, e a critério do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de toda a comunidade, mantido sempre, o equilíbrio econômico-financeiro da atividade.

3.4. A prestação do serviço aqui solicitado, compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, aquisição, manutenção e reposição dos equipamentos necessários, instalações, e equipamentos vinculados, direta ou indiretamente, à prestação dos serviços do Sistema, bem como de todo e qualquer bem que seja necessário, de qualquer forma, à prestação dos referidos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência, atendendo as necessidades do município, em conformidade com o crescimento e a dinâmica da cidade.

3.5. A concessão é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, excetuados os casos previstos na legislação específica.

3.6. É vedada a subconcessão.

3.7. Da possibilidade de subcontratação de atividades.

3.7.1. Será admitida a subcontratação, pela CONCESSIONÁRIA, de partes determinadas das atividades inerentes, acessórias ou complementares à concessão, desde que previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE e observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato de Concessão.





3.7.2. A subcontratação não poderá compreender a transferência da concessão, a subconcessão, a cessão ou transferência da posição contratual da CONCESSIONÁRIA, total ou parcial, nem poderá resultar na execução integral do objeto por terceiros.

3.7.3. A autorização para subcontratação dependerá da apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, de solicitação contendo, no mínimo, a identificação do terceiro, a parcela do objeto que será executada, a justificativa para a contratação e a documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica compatível com a atividade a ser executada.

3.7.4. A autorização concedida pelo PODER CONCEDENTE não estabelecerá vínculo contratual entre este e o subcontratado. Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros reger-se-ão pelo direito privado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à concessão.

3.7.5. A CONCESSIONÁRIA permanecerá integralmente responsável perante o PODER CONCEDENTE, os usuários e terceiros por todos os atos e obrigações relacionados à execução do objeto, inclusive pelas atividades executadas por empresas ou pessoas por ela contratadas, não sendo a subcontratação causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade.

3.7.6. A subcontratação poderá abranger, mediante autorização prévia, atividades técnicas, operacionais ou de apoio compatíveis com o objeto, inclusive aquelas relacionadas a sistemas e tecnologia, hospedagem, suporte e manutenção, meios de pagamento, manutenção de equipamentos e infraestrutura, sinalização e outros serviços acessórios ou complementares, desde que a contratação não resulte na transferência da gestão integral da concessão ou das responsabilidades próprias da CONCESSIONÁRIA.

3.7.7. Permanecerão sob responsabilidade direta da CONCESSIONÁRIA a gestão integrada da concessão, o cumprimento das obrigações contratuais, dos indicadores de desempenho e dos níveis de serviço, a prestação de informações e contas ao PODER CONCEDENTE, bem como a coordenação das atividades necessárias à continuidade e adequada prestação do serviço.

3.7.8. A fiscalização e o exercício do poder de polícia atribuídos ao Poder Público não poderão ser objeto de subcontratação pela CONCESSIONÁRIA, permanecendo tais competências com os órgãos municipais competentes.





3.7.9. A autorização de subcontratação não altera, por si só, as obrigações econômico-financeiras assumidas pela CONCESSIONÁRIA nem gera direito à revisão ou ao reequilíbrio econômico-financeiro em razão dos custos ou condições das contratações realizadas para execução das parcelas autorizadas.

3.7.10. A subcontratação realizada sem a autorização exigida, em desacordo com os limites estabelecidos ou de forma a caracterizar transferência da concessão, sujeitará a CONCESSIONÁRIA às medidas e sanções previstas no Edital e no Contrato, sem prejuízo das demais consequências legais.

3.8. O Poder Público poderá exigir novos equipamentos de controle ao longo da concessão, a substituição de equipamentos, sistemas ou a inclusão de novas tecnologias para a operação, fiscalização e controle do Sistema, desde que garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.9. Os novos locais de estacionamento que forem criados pela Administração Pública, bem como a divisão, prolongamento, fusão ou supressão de linhas, fazem parte do objeto das concessões ora licitadas, de modo que tais serviços serão de responsabilidade da licitante vencedora, desde que garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.10. A implantação de novos locais de estacionamento, poderão aumentar ou reduzir o objeto da concessão, ficando a sua operação a cargo da licitante vencedora, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.11. Poderão ainda, ao longo do período de concessão, mediante estudos técnicos, serem criadas Áreas Complementares a serem incorporadas ao Sistema, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.12. Poderão ser incluídas ainda no sistema áreas especiais, inclusive com aplicação de tarifas diferenciadas.



3.13. Todos os equipamentos e tecnologia, sem exceção, poderão ser substituídos ao longo do período de concessão por sistemas e equipamentos similares, em virtude de avanços tecnológicos que tragam melhorias para o sistema, diminuição de custos ou que tornem os sistemas e equipamentos existentes obsoletos, a critério do Poder Público e garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.14. PRAZO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA

~~3.15. O início da operação deverá ser em até 90 dias, após a publicação da súmula do Contrato de Concessão na imprensa oficial e mediante apresentação da documentação solicitada neste Termo de Referência.~~

3.14.1 O início da operação deverá ser em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da súmula do Contrato de Concessão na imprensa oficial e mediante apresentação da documentação solicitada neste Termo de Referência.

~~3.16.~~ **3.15** A licitante vencedora deverá apresentar ao Município, no prazo de 15 dias consecutivos, contados após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, o projeto de implantação do sistema, constituído por suas fases de implantação e processos a serem realizados.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Constitui-se objeto desta licitação a outorga de concessão onerosa para a prestação dos serviços e implantação, administração, exploração, manutenção, operação, fiscalização e gerenciamento através de soluções digitais de veículos automotores estacionados nas áreas, vias e logradouros públicos no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das





informações de todas as operações com pagamento em moeda vigente nacional, cartão de crédito, cartão de débito, pix e boleto;

4.2. CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988, Artigos 37, inciso XXI, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3. CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988, artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos, regulamentar o serviço concedido, fiscalizar permanentemente a sua execução e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.4. Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.5. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

4.6. Lei Federal n.º 9.503 de setembro de 1997;

4.7. Lei Federal n.º 8.987 de 1995;

4.8. Lei Municipal ~~nº 5.514 de 2014~~ **nº 5796 de 2016** e suas alterações;

4.9. Decreto Municipal ~~nº 4.392 de 2014~~ **nº 11070 de 2022** e suas alterações;

4.10. Novas leis e leis substitutas que venham alterar ou complementar a legislação aqui disposta.



5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

5.1. A área de abrangência do novo Sistema Digital de Estacionamento Rotativo refere-se às vias, logradouros e áreas públicas do município, que expressam a representatividade do comércio e/ou serviços e os pólos de atração de tráfego dos quais geram elevada demanda de estacionamentos.

5.2. O número estimado total de vagas rotativas destinadas a exploração do Estacionamento Rotativo é de 1.686 (um mil, seiscentos e oitenta e seis) vagas que serão distribuídas nos seguintes logradouros da cidade:

Quadro 1 – Disponibilidade de Vagas

Ordem	Logradouro	TRECHO	Vagas Disponibilizadas
1	Alameda Aristiliano Ramos	Do Calçadão Osny José Gonçalves até a Tv. Paulo Ledra	337
2	Av. Barão do Rio Branco	Da Praça Getúlio Vargas até a Praça Nicolau Heckmann Junior	66
3	Av. Oscar Barcelos	Da Rua Nova Era até a até a Tv. Paulo Ledra	276
4	Dr. Neumann	Toda Extensão	12
5	Oscar Kirsten	Toda Extensão	8
6	Praça Getúlio Vargas	Praça Getúlio Vargas	3
7	Praça Nereu Ramos	Toda Extensão	6
8	Rua 15 de Abril	Toda Extensão	6
9	Rua 7 de Setembro	Da Al. Aristiliano Ramos até a Alameda Bela Aliança	49
10	Rua 7 de Setembro	Da Al. Bela Aliança até a Rua Pref. Raulino João Rosar	27
11	Rua Basílio Correa de Negredo	Toda Extensão	3
12	Rua Carlos Gomes	Toda Extensão	63
13	Rua Dom Bosco	Da Rua São João até a Rua Presidente Kennedy	247
14	Rua dos Pioneiros	Toda Extensão	41
15	Rua Guilherme Gemballa	Da Rua Pref. Raulino João Rosar até o Elevado Deputado José Thomé	6
16	Rua José Zanis	Toda Extensão	4
17	Rua Nova Era	Toda Extensão	9
18	Rua Presidente Kennedy	Da Av. Oscar Barcelos até a Rua Guilherme Gemballa	56
19	Rua Rudolf Fritsche	Toda Extensão	8
20	Rua Santos Dumont	Toda Extensão	52





21	Rua São João	toda Extensão	22
22	Rua Tuiuti	toda Extensão	39
23	Rua XV de Novembro	Da Praça Nereu Ramos até a Rua Escrivão Oswaldo Marhofer	76
24	Travessa Bento de Oliveira	toda Extensão	1
25	Travessa Luiz Piazero	toda Extensão	24
26	Praça Ermembergo Pellizzetti	ao redor da praça	5
27	Rua Ruy Barbosa	Da Rua Rio Branco até a Rua Pastor Gerhold Hobus	27
28	Rua Duque de Caxias	toda Extensão	89
29	Rua General Osório	toda Extensão	76
30	Rua Bela Aliança	Extensão aproximada de 199 metros	29
31	Rua Marechal Rondon	Extensão aproximada de 129 metros	19
Total de Vagas			1.686

5.2.1. O quantitativo de 1.686 (mil seiscentos e oitenta e seis) vagas constitui estimativa para fins de planejamento e modelagem da concessão, admitindo-se variação técnica de até 1% (um por cento), para mais ou para menos, decorrente da aferição e demarcação definitiva das vagas, das características físicas e geométricas das vias e logradouros, das condições de acessibilidade e segurança viária, da sinalização e de outros ajustes técnicos necessários à adequada implantação do sistema. A variação compreendida nessa faixa constitui condição ordinária e previsível da implantação, integrante dos riscos ordinários da Concessionária, não caracterizando, por si só, evento ensejador de reequilíbrio econômico-financeiro.

5.3. A ampliação de novas áreas poderá ser feita de acordo com a necessidade de melhoria das condições de acessibilidade e atendimento aos usuários através de decreto do Poder Executivo Municipal.

5.4. Este número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido, desde que devidamente justificado, e que haja a manutenção econômica e financeira do contrato.

5.5. Caso haja necessidade da interrupção parcial ou total das vagas de estacionamento rotativo, objeto da presente concessão, para atos e eventos festivos cívicos, sociais, políticos,



obras civis, entre outros, a Prefeitura Municipal deverá comunicar expressamente à LICITANTE com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

6. SOBRE AS VAGAS

6.1. De forma a manter a maior rotatividade de vagas para possibilitar que um maior número de veículos utilize uma mesma vaga, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito fica conceituado as áreas de estacionamento rotativo pago, de acordo com as características e finalidade, da forma abaixo descrita:

6.2. VAGAS DE CARROS: são partes das vias consideradas pelo poder concedente, como aquelas com maior fluxo de veículos e demanda de estacionamento, devendo haver a rotatividade das vagas pelo sistema, com cobrança de tarifa pública para veículos 3 e 4 rodas sendo os seguintes períodos e tarifas:

6.3.

PERÍODO	TARIFA
30 MINUTOS	R\$ 1,25
60 MINUTOS	R\$ 2,50
90 MINUTOS	R\$ 3,75
120 MINUTOS	R\$ 5,00

6.4. É expressamente proibido o estacionamento de motocicletas nas vagas destinadas aos veículos de três ou quatro rodas mencionados no item 6.2.

6.5. A esses veículos será concedido uma carência de 10 (dez) minutos para a realização de atividades rápidas na vaga e/ou aquisição/ ativação do Estacionamento Rotativo.

6.6. VAGAS IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS





6.7. — 6.6.1 São vagas de estacionamento destinadas ao estacionamento de veículos conduzidos ou conduzindo pessoa portadora de deficiência física na qual haverá gratuidade no estacionamento, devendo ser este veículo obedecer o tempo máximo de estacionamento de 2 horas, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 965/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

6.7. Deverá ser observada a relação mínima de orientadores de estacionamento por vaga disponibilizada, dimensionada em fases progressivas ao longo da concessão, de modo a garantir cobertura presencial adequada durante o período de adaptação da população ao novo sistema digital de cobrança, com redução gradual da intensidade de atendimento à medida que o sistema se consolida:

- a) **Fase 1** (primeiros 90 dias de operação): 1 (um) orientador para cada 60 (sessenta) vagas disponibilizadas;
- b) **Fase 2** (do 91º ao 180º dia de operação): 1 (um) orientador para cada 80 (oitenta) vagas disponibilizadas;
- c) **Fase 3** (a partir do 181º dia de operação até o término do contrato): 1 (um) orientador para cada 100 (cem) vagas disponibilizadas.

6.8 A CONCESSIONÁRIA deverá ainda observar a relação mínima de 1 (um) supervisor para cada 20 (vinte) monitores/orientadores em atividade, em todas as fases da concessão, garantindo adequada coordenação e controle operacional das equipes de campo.

6.9 As relações fixadas neste item constituem exigência mínima de dimensionamento operacional e não exime a CONCESSIONÁRIA de ampliar o efetivo sempre que a demanda de atendimento presencial, os índices de ocupação e de respeito, ou a qualidade do serviço prestado assim exigirem, mantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL



7.1 A sinalização vertical e horizontal deverá ser implantada atendendo os Manuais de Sinalização Vertical e Horizontal do CONTRAN e as orientações dadas através das Resoluções 302, 303, 304 e 965 do CONTRAN.

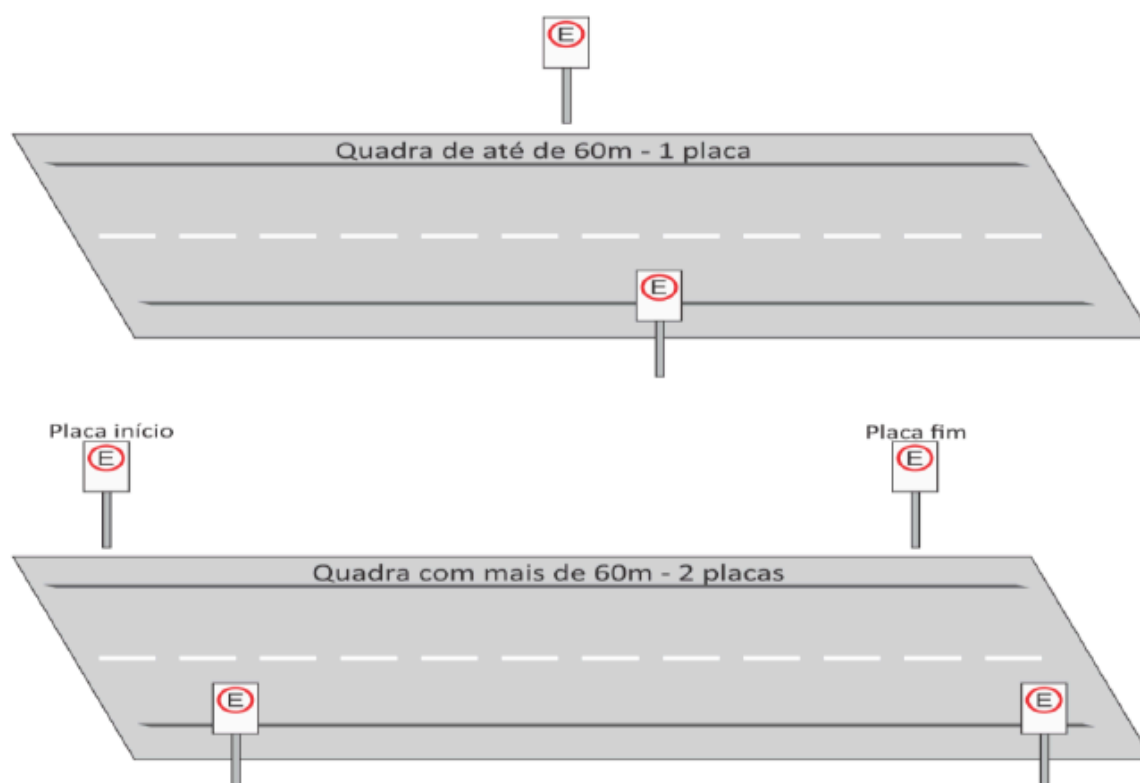
7.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

7.3 Conforme disposto e embasado no Manual de Sinalização e da Resolução 180/05 – CONTRAN, sendo:

- a. Face de quadra inteira até 60m = 01 (uma) placa no meio da quadra ou extensão da restrição.
- b. Face de quadra superior a 60m = 02 (duas) placas, uma em cada extremo. (superior a 5m e no máximo a 30m das esquinas).
- c. A distância entre as duas placas consecutivas deverá ser de, no máximo, 80m, porém sendo recomendável adotar 60m.



FIGURA 01 – DISPOSIÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL



7.4 As placas do tipo R6-b deverão seguir os padrões ditados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Manuais de Sinalização Viário Nacional e possui as seguintes informações complementares:

- a. Lei municipal Vigente e Regulamentatório do Estacionamento Rotativo;
- b. QR-Code direcionando para página específica da CONTRATADA na qual deverá dispor das seguintes informações:
 - i. Instruções para download do aplicativo;
 - ii. Rede de comércio credenciada;
 - iii. Informações básicas de funcionamento do Estacionamento Rotativo e suas tarifas.



7.5 A Contratada poderá alterar os modelos apresentados abaixo desde que haja anuência do Poder Concedente.

FIGURA 02 – MODELO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO



7.6. CONFEÇÃO DAS PLACAS

7.7. As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado, na medida de 60 x 120 cm, com espessura de 1,55 mm com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados sendo sua face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com fundo pintado e/ou com aplicação de película.

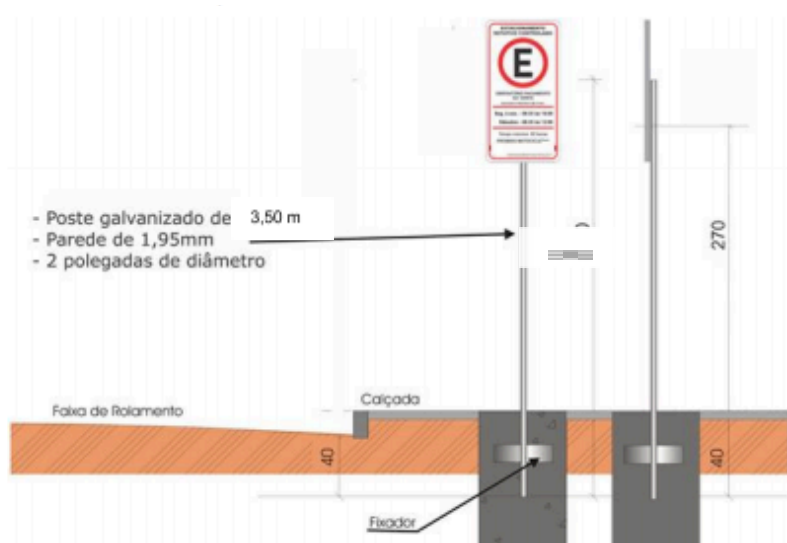
7.8 POSTE DE SUSTENTAÇÃO

7.9 Postes simples de 3,50 metros confeccionados em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo, sendo de estrutura tubular com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas) e parede com espessura mínima de 1,95mm.

7.10 A altura mínima do solo ao início da placa deverá ser de 2,00m.

7.11 O Tubo deverá ser fixado no solo juntamente com a utilização de fixadores, a no mínimo 0,30m de profundidade;

FIGURA 03 – MODELO DE FIXAÇÃO DO POSTE DE SUSTENTAÇÃO E PLACA



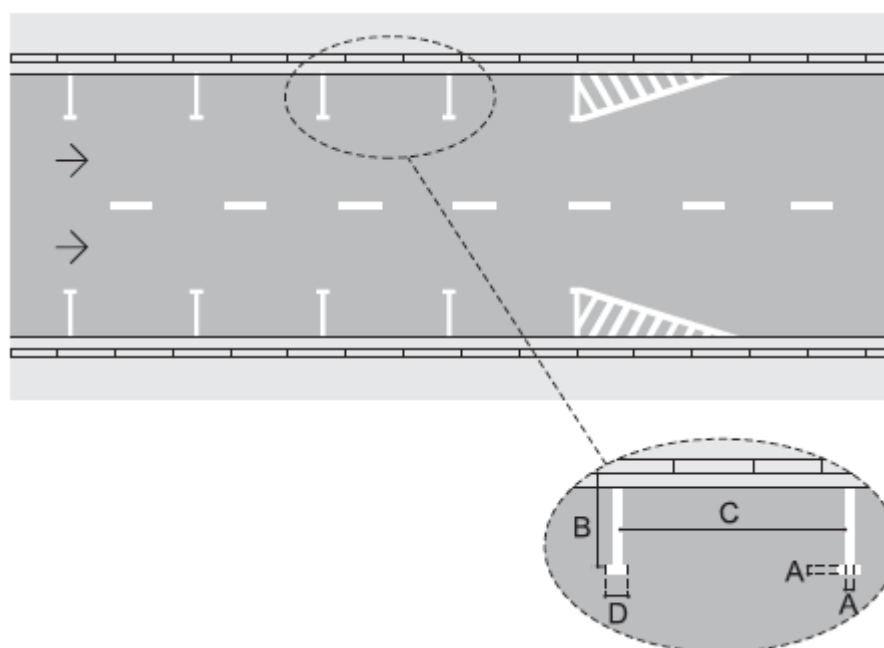
7.12 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

7.12.1. DIMENSIONAMENTO DAS VAGAS

7.12.2 Cada município determina através de estudos o tamanho das vagas de estacionamento, exceto em casos de vagas de deficientes físicos, onde a norma NBR 9050 prevalece.

a. Automóveis:

FIGURA 04 – MODELO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA CARROS



DIMENSÕES (m)	
Largura da linha lateral A	Mínima 0,10
	Máxima 0,20
Largura efetiva da vaga B	Mínima 2,20
	Máxima 2,70
Comprimento da vaga C	Variável *
Delimitador da vaga D (Opcional)	Mínima 0,40
	Máxima (Critério do projetista)

** Conforme as dimensões dos veículos que farão uso da vaga.*

Obs: As dimensões mínima e máxima da vaga pode variar em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

8. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

8.1 Os serviços incluem a implantação, operação, controle e comercialização através de sistema informatizado com utilização de equipamentos eletrônicos portáteis com dados móveis devendo realizar impressão imediata dos tíquetes de estacionamento e/ou envio deste comprovante por SMS ou e-mail.

8.2 Deverá permitir total controle da arrecadação, fiscalização, aferição real de receitas e auditoria por parte do Poder Concedente, sendo esses equipamentos também utilizados para a notificação de irregularidades.

8.3 O sistema operacional deverá se comunicar via dados móveis com os equipamentos POS, Smartphones.



8.4 Deverá possuir link de internet com pacotes de dados satisfatório para os devidos acessos, trocas de informações e operar totalmente on-line.

8.5 Deverá identificar os veículos em situação regular e irregular.

8.6 O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Remunerado em Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários variadas formas de aquisição e pagamento do direito do uso de vaga no estacionamento rotativo, proporcionando, assim, facilidade e agilidade na utilização e um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

8.7 O sistema apresentado deverá ser amplamente parametrizável, possibilitando a programação do mesmo conforme é determinado pelas regras do Estacionamento Rotativo Pago de Rio do Sul.

8.8 Deverá gerenciar e armazenar o histórico de todas as transações feitas e todos os meios de pagamentos disponíveis, controlar a arrecadação e auxiliar a fiscalização por parte do Poder Concedente.

8.9 Deverá funcionar em tempo real (online), via web, para oferecer retaguarda a todas as informações originadas nos demais módulos.

8.10 Deverá controlar a utilização das vagas de estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho, incluindo taxas de ocupação (percentual de vagas ocupadas) e taxa de respeito (percentual de vagas ocupadas em conformidade com as regras do estacionamento);





8.11 Deverá realizar a gestão da venda de créditos de estacionamento com pagamento através de cartões de crédito, débito, pix, boleto bancário e moeda vigente nos meios disponíveis, ativação de tíquetes de estacionamento utilizando telefonia, internet e aplicativos para celulares e smartphones.

8.12 Deverá emitir relatórios diários de todas as transações e de fiscalização especificadas nos itens acima, relatórios estes que devem permitir o agrupamento por períodos definidos pelo solicitante, dias ou meses, incluindo totalizações para cada informação agrupada.

8.13 Deverá apresentar um mapa da operação do estacionamento rotativo demonstrando através de legendas as vagas ocupadas com créditos ativos, vagas ocupadas com créditos vencidos, vagas ocupadas por gratuidades, a posição dos equipamentos de vendas e de fiscalização (através de localização GPS)".

8.14 A licitante deverá possuir aplicativo de operação integrada e complementar de autoatendimento e de disponibilidade do serviço ao Usuário de maneira gratuita, por meio da telefonia celular e/ou da internet, através de operações efetuadas pelo próprio Usuário conforme sua livre vontade e necessidade, pelo seu próprio equipamento celular do tipo smartphone com dados/internet, quando da instalação de aplicativo do sistema de estacionamento também pelo próprio Usuário.

9. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

9.1 A vencedora deverá utilizar desde o início da operação, ferramenta que possibilite a operação *on-line* do estacionamento rotativo, fornecendo informações à Administração Pública em tempo real, permitindo o correto acompanhamento dos serviços executados e orientação aos usuários do estacionamento rotativo.



~~9.2 A Solução adotada deverá ser de sua propriedade como forma garantidora de atendimento a possíveis necessidades futuras, devendo ser realizada a demonstração desta propriedade das seguintes formas antes da execução do ensaio objetivo em escala laboratorial:~~

A solução tecnológica poderá ser própria da CONCESSIONÁRIA ou disponibilizada por terceiro por ela contratado, inclusive mediante licenciamento, cessão de direito de uso, prestação de serviços tecnológicos ou outra forma juridicamente válida de disponibilização, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato de Concessão.

~~9.3 Apresentação do Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI ou outro órgão equivalente no âmbito nacional, para o sistema ofertado pela licitante;~~

A utilização de solução tecnológica de titularidade de terceiro não afastará nem reduzirá a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA perante o PODER CONCEDENTE, os usuários ou terceiros pela integral prestação do serviço, pelo funcionamento da solução, pela continuidade operacional e pelo atendimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato de Concessão.

~~9.4 Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI, ou outro órgão equivalente no âmbito nacional do titular, e **ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE**, para atendimento a teste e prova de conceito, bem como durante a vigência do contrato;~~

Quando a solução tecnológica utilizada não for de titularidade da CONCESSIONÁRIA, esta deverá comprovar, previamente ao início da operação, que dispõe de instrumento jurídico válido que lhe assegure o direito de utilizar a solução durante todo o período de execução contratual e eventuais prorrogações admitidas, quando houver, contemplando, no mínimo, as condições necessárias à sua operação, manutenção, atualização e suporte.

~~9.5 Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, quando da assinatura do contrato com a CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá apresentar a **licença dos direitos de uso do sistema e Contrato de**~~





Permissão de Comercialização firmado com o titular pelo tempo que acoberte o prazo da contratação:

A comprovação prevista no item anterior poderá ser realizada mediante contrato de licença de uso, contrato de prestação de serviços, contrato de disponibilização da solução, autorização do titular, declaração de disponibilidade acompanhada do instrumento jurídico pertinente ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade da solução para a execução do objeto.

9.5.1. A titularidade dos direitos de propriedade intelectual relativos à solução tecnológica não constitui requisito para participação na licitação ou para execução da concessão, desde que a CONCESSIONÁRIA demonstre possuir os direitos de uso e disponibilidade necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.5.2. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar, durante toda a vigência da concessão, a continuidade de utilização da solução tecnológica adotada, não podendo eventual relação jurídica mantida com fornecedor ou titular da solução comprometer a continuidade, a disponibilidade, a segurança, a manutenção, a atualização ou o funcionamento dos serviços concedidos.

9.5.3 A eventual substituição do titular, fornecedor, desenvolvedor ou prestador de serviços tecnológicos da solução não poderá resultar em interrupção dos serviços ou em redução dos níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato de Concessão.

9.5.4. A substituição ou alteração da solução tecnológica, quando necessária ou conveniente à continuidade, atualização ou evolução do serviço, deverá preservar, no mínimo, as funcionalidades, integrações, dados, registros e requisitos de desempenho exigidos neste Termo de Referência, observadas as disposições contratuais e a prévia comunicação ou autorização do PODER CONCEDENTE quando exigida.

9.6 ~~A supervisão e a operação dos processos serão realizadas por um sistema integrado, que compartilhará as informações para todos os processos, através de uma base de dados única,~~





~~onde a licitante vencedora será responsável por manter, durante a vigência da concessão, a solução totalmente funcional dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência.~~

A solução tecnológica deverá permitir a supervisão e a operação integrada dos processos do Estacionamento Rotativo, mediante compartilhamento das informações necessárias à gestão do serviço e manutenção de base de dados única ou estrutura integrada que assegure a consistência e a rastreabilidade das informações.

9.6.1 A CONCESSIONÁRIA será responsável por manter, durante toda a vigência da concessão, a solução tecnológica plenamente funcional e compatível com os parâmetros, funcionalidades, níveis de serviço e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

~~9.7 As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Pago no município, compreendem atividades de operação, controle, supervisão e fiscalização, venda, arrecadação, ativação de créditos e interface com equipamentos eletrônicos, web site, Pontos de Vendas (PDV) e Recursos Humanos, suporte ao cliente, informatização às atividades dos agentes da autoridade de trânsito e do setor de fiscalização de trânsito, estatísticas de ocupação, de utilização, de respeito das áreas de estacionamento e das vendas de créditos, registro e acompanhamento de infrações, equipamentos e sistemas necessários ao controle e operação.~~

As ações destinadas a gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Pago compreenderão, conforme aplicável, atividades de operação, controle, supervisão, apoio à fiscalização, venda, arrecadação, ativação de créditos, interface com equipamentos eletrônicos, website, Pontos de Venda (PDV), recursos humanos, suporte ao usuário, informatização das atividades dos agentes da autoridade de trânsito e do setor de fiscalização de trânsito, estatísticas de ocupação, utilização, respeito das áreas de estacionamento e venda de créditos, registro e acompanhamento das informações necessárias à fiscalização, equipamentos e sistemas necessários ao controle e à operação.

9.7.1 A execução de atividades tecnológicas, operacionais ou de apoio por terceiros, nos termos admitidos neste Termo de Referência, não afastará a responsabilidade integral da





CONCESSIONÁRIA pelo atendimento das obrigações assumidas perante o PODER CONCEDENTE.

9.8 ~~Os custos operacionais do sistema são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;~~

Os custos relacionados à disponibilização, licenciamento, desenvolvimento, manutenção, atualização, hospedagem, suporte, integração, substituição ou demais serviços necessários ao funcionamento da solução tecnológica serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, observadas as condições econômicas da concessão.

9.9 O Sistema de Informação deverá contemplar os seguintes Módulos Básicos:

9.10 Interface de cadastro e administração das informações;

9.11 Interface de vendas e ativação de créditos;

9.12 Interface de Monitoria e Fiscalização; e

9.13 Interface de Gestão e Controle de Informações.

9.14 Todos os itens relacionados deverão funcionar integrados em uma interface sistêmica que fará a troca de mensagens através da tecnologia *web service* ou similar no mercado; e

9.15 A Prefeitura deste município ou outro órgão municipal, estadual ou federal competente poderá, a qualquer momento, auditar o sistema integrado de cobranças eletrônicas.



9.16 Deverá permitir a ativação do **CRÉDITO PARA O COMÉRCIO**, conforme lei municipal nº 6.762/26 pelos agentes fiscalizadores para os veículos quando se enquadrarem em uma das situações abaixo:

9.16.1 Permanência do veículo em vaga de estacionamento rotativo sem a devida ativação da tarifa de uso, por meio dos canais disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA;

9.16.2 Permanência do veículo em vaga após o vencimento do tempo previamente ativado, sem a devida regularização do período adicional;

9.16.3 Utilização indevida de vagas especiais (destinadas a idosos, pessoas com deficiência, embarque e desembarque, carga e descarga, entre outras) sem o atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

9.16.4 Apresentação de comprovante, ticket ou registro inválido, fraudado, expirado ou não reconhecido pelo sistema de controle da CONCESSIONÁRIA;

9.16.5 Obstrução, ocultação ou qualquer outra tentativa de burlar a fiscalização que impeça ou dificulte a verificação da regularidade da utilização da vaga.

9.17 A concessionária deverá dotar o sistema de tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e Leitura Automática de Placas (LAP) para fiscalização móvel.

9.18 Será realizado o uso de veículos equipados com câmeras de alta definição e antenas GPS com precisão mínima de 10 metros para georreferenciamento das vagas.





9.19 O sistema deverá operar de forma auditável, registrando obrigatoriamente a placa, data, hora e localização exata de cada detecção, sem permitir interferência humana no processo automático de checagem.

9.20 Para garantir a razoabilidade administrativa, a fiscalização observará o seguinte protocolo de escalonamento:

9.20.1 Carência: Será realizado o registro de uma carência obrigatória de 10 (dez) minutos para cada veículo detectado sem ticket ativo.

9.20.2 T+20 min: Encerrada a carência e não havendo a ativação de ticket dentro dos próximos 20 minutos, a concessionária deverá emitir o **1ª CRÉDITO PARA O COMÉRCIO** com mesmo valor da tarifa básica de 30 (trinta) minutos de estacionamento e notificar o usuário via *Push Notification*, WhatsApp ou SMS além de realizar a impressão do ticket físico do ALERTA e afixar no para-brisas do veículo.

9.20.3 1º ALERTA + 30 min: Persistindo a irregularidade, será realizada a emissão do **2º CRÉDITO PARA O COMÉRCIO** com mesmo valor da tarifa básica de 30 (trinta) minutos de estacionamento e notificar o usuário via *Push Notification*, WhatsApp ou SMS além de realizar a impressão do ticket físico do ALERTA e afixar no para-brisas do veículo.

9.20.4 2º ALERTA + 30 min: Persistindo a irregularidade, será realizada a emissão do **3º CRÉDITO PARA O COMÉRCIO** com mesmo valor da tarifa básica de 30 (trinta) minutos de estacionamento e notificar o usuário via *Push Notification*, WhatsApp ou SMS além de realizar a impressão do ticket físico do ALERTA e afixar no para-brisas do veículo

9.20.5 3º ALERTA + 30 min: Emissão da emissão do **4º CRÉDITO PARA O COMÉRCIO** com mesmo valor da tarifa básica de 30 (trinta), totalizando assim o consumo de 2 (duas) horas do **CRÉDITO PARA COMÉRCIO**, devendo o respeitar o rito mencionado nos itens anteriores e



gerar de alerta para o Agente de Trânsito municipal para fins de fiscalização de trânsito nos termos do Art. 181, XVII do CTB.

9.21 A concessionária deverá implementar a funcionalidade de Débito Automático, pela qual o sistema realizará a ativação imediata do tempo de estacionamento ao identificar, via tecnologia OCR ou fiscalização presencial, um veículo cuja placa possua autorização expressa e saldo pré-pago disponível.

9.22 Para a fruição deste benefício, será realizado o monitoramento do saldo do usuário, que deverá manter crédito equivalente a, no mínimo, 01 (uma) hora de estacionamento.

9.23 A ativação automática pelo sistema obstará a emissão de qualquer tarifa administrativa ou alerta de irregularidade, devendo o usuário ser notificado instantaneamente via *Notification* ou WhatsApp sobre a confirmação do débito realizado.

9.24 Caso o saldo seja insuficiente ou a função não esteja habilitada, o veículo será submetido ao protocolo normal de fiscalização descrito no item 9.20 e seus subitens e carência.

10. PAINEL ADMINISTRATIVO

10.1 O Sistema de Gestão deverá operar em infraestrutura sob responsabilidade da Concessionária, com acesso remoto via navegador Web, por meio de protocolo seguro (HTTPS) ou superior, acessível a partir de qualquer local com conexão à internet, mediante autenticação segura.

10.2 O acesso ao sistema deverá utilizar sessões autenticadas com chaves randômicas e tokens com validade máxima de 24 (vinte e quatro) horas.





10.3 O sistema deverá operar de forma nativa e plena, sem exigência de instalação de plugins ou softwares de terceiros para sua execução.

10.4 Deverá possuir arquitetura que permita o desenvolvimento e a implementação de novas funcionalidades, bem como integração com outros sistemas, por meio de API padrão SOAP, e possibilitar exportação de dados nos formatos XLS, CSV, RTF, PDF e XML.

10.5 Todas as informações trafegadas deverão ser protegidas por criptografia com protocolo HTTPS (128 bits).

10.6 O sistema deverá ser compatível com os principais navegadores que atendem aos padrões definidos pelo W3C.

10.7 FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO PAINEL DE ADMINISTRAÇÃO

10.8 O Painel Administrativo deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

10.9 Cadastro de Perfis de Acesso: com controle granular de permissões por módulo e funcionalidade do sistema;

10.10 Cadastro de Operadores: com associação a perfis e controle de permissões individuais;

10.11 Cadastro de Pontos de Venda e Terminais de Autoatendimento: com suporte às modalidades pré-pago e pós-pago, controle de forma de cobrança e ciclo de faturamento;

10.12 Cadastro de Contas de Usuário: com visualização detalhada de informações, extrato de transações financeiras, histórico de alterações (campo alterado, data/hora, valor anterior/novo e responsável pela alteração);



10.13 Cadastro de Campanhas Publicitárias: com exibição no aplicativo do usuário em forma de imagem clicável, redirecionando a site externo, com controle de período de exibição;

10.14 Cadastro de Vagas: com informações de localização (latitude e longitude), tipo de vaga (normal, idoso, deficiente, moto, caminhão), com visualização em mapa e ícones diferenciados por tipo de vaga;

10.15 Parametrização do Sistema: com capacidade para configurar todos os parâmetros exigidos neste Termo de Referência, de forma a atender integralmente às obrigações contratuais;

10.16 Apresentação em tempo real de dados operacionais por meio de dashboards e relatórios, com filtros dinâmicos e opções de exibição analítica, sintética e/ou agrupada;

10.17 Geração de relatórios periódicos sobre vendas de créditos, ativação de tickets, ações de fiscalização e leitura de placas por OCR;

10.18 Visualização e gerenciamento de transações de compra de crédito, inclusive com possibilidade de estorno mediante solicitação justificada;

10.19 Registro das operações financeiras por tecnologia *Blockchain*, com exibição do *hash* de cada transação e sua validação diretamente no painel administrativo.

10.20 MEDIDAS DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO

10.21 O sistema deverá permitir o bloqueio imediato de qualquer dispositivo autenticado, a fim de prevenir uso indevido por terceiros não autorizados.





10.22 O sistema deverá possibilitar o bloqueio de versões específicas dos módulos integrantes da solução, impedindo seu uso até que estejam devidamente atualizadas e validadas.

10.23 PARAMETRIZAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

10.24 O sistema deverá permitir, no mínimo, as seguintes parametrizações:

10.25 Personalização dos cupons emitidos (compra de crédito, ativação, consulta de veículos, aviso de ativação do CRÉDITO PARA COMÉRCIO, cancelamento), com alteração online de campos e textos, sem necessidade de atualização dos módulos, devendo esta alteração estar disponível nos equipamentos imediatamente após a alteração;

10.26 Configuração diferenciada de tarifas por tempo, região e canal (aplicativo ou ponto de venda), com efeito imediato e sem atualização de aplicativo;

10.27 Definição das formas de pagamento disponíveis (cartão de crédito/débito, PIX, boleto), com controle de valores mínimo/máximo por forma de pagamento e ativação automática no app;

10.28 Definição de limite de número de veículos por usuário, bem como número máximo de edições de veículos cadastrados;

10.29 Definição de valor máximo de saldo em conta de usuário;

10.30 Controle de tentativas de compra de crédito, com bloqueio temporário após exceder quantidade determinada de tentativas malsucedidas;



10.31 Configuração dos horários de funcionamento da solução por dia da semana, com bloqueio da operação de ativação de créditos fora dos horários definidos.

10.32 Ao término ou por rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá repassar todo o banco de dado em extensão SQL, DBA, DB, DBX ou outra compatível com diversos sistemas ao CONTRATANTE, incluindo as informações cadastrais de usuários, saldos de créditos, operações financeiras, informações das operações de monitoria, de fiscalização e quaisquer outras que tenham relação com o sistema de estacionamento e sua operação.

10.33 GESTÃO DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO

10.34 O sistema deverá permitir o cadastro de vias e zonas, determinadas pela Poder Concedente, com demanda para atender os interesses dos usuários, a fim de permitir o acesso aos serviços devidamente regulamentado pela sinalização implantada.

10.35 O sistema deverá permitir a inclusão, exclusão, configuração dos períodos e valores de utilização e demais parâmetros necessários para o controle de áreas em qualquer tempo. Qualquer alteração de períodos de utilização e valores deverá estar, obrigatoriamente, em conformidade com as definições do Poder Concedente.

10.35.1. O centro de controle da concessionária deverá incluir as mesmas informações das vagas nos aplicativos dos motoristas em tempo real sem a necessidade de atualização do aplicativo via loja, evitando que a versão fique desatualizada.

10.36 O sistema deverá ser configurado para trabalhar com períodos de utilização das vagas, segundo o período que o Poder Concedente necessitar, podendo ser renovado pelo número máximo de períodos permitidos pelo Poder Concedente e finalizados automaticamente após o término do período definido.





10.37 Para um real mapeamento das zonas/áreas definidas para a exploração do Estacionamento Rotativo, a solução deverá realizar o georreferenciamento de cada vaga a ser explorada.

10.38 O sistema deverá permitir o cadastro de vagas especiais de estacionamento.

10.39 As vagas especiais são vagas distribuídas nas Áreas do Estacionamento Rotativo, de acordo com a sinalização vertical e horizontal, consideradas pela Poder Concedente como estratégicas e necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas e sociais. São destinadas exclusivamente a veículos conduzidos ou não por Pessoas Portadoras de Deficiências (PPD's), devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pela Poder Concedente, sinalizadas, conforme estabelece a resolução 304, de 18 de dezembro de 2.008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

10.40 As Vagas de estacionamento regulamentado destinadas exclusivamente a veículos utilizados por Pessoas Idosas devem ser ocupadas por veículos devidamente identificados e com a credencial fornecida pela Poder Concedente, devidamente sinalizadas, mediante pagamento da respectiva tarifa, conforme estabelece a Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2.008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

11. DA VENDA AOS USUÁRIOS

11.1 A comercialização de créditos e tickets eletrônicos ao público será realizada por:

- a.** Aplicativo móvel (iOS e Android);
- b.** por orientadores de estacionamento;



- c. por canais de autoatendimento disposto nas placas de sinalização do estacionamento rotativo;
- d. Por aplicativo de mensagem instantânea e/ou sistema de SMS;
e
- e. por Pontos de Venda (PDVs) credenciados, devidamente identificados e distribuídos de forma estratégica.

~~11.2 Deverá ser observada a relação mínima de:~~

11.2 Deverá ser observada a relação mínima de 1 Ponto de Venda a cada 80 vagas.

11.3 Os PDVs, Canais de autoatendimento e sistema de mensagem instantânea funcionarão como solução complementar à operação do estacionamento rotativo, permitindo ao usuário adquirir créditos ou tickets avulsos, independentemente da utilização do aplicativo.

11.4 A cada ticket avulso, o sistema deverá solicitar, placa do veículo, CPF e telefone como pré cadastro.

11.5 Cada transação deverá gerar recibo impresso ou eletrônico contendo QR Code e/ou número de autenticação, possibilitando a conferência imediata pelo sistema central.

11.6 Os equipamentos/terminais dos PDVs deverão ser compactos, portáteis e integrados, contemplando, no mínimo:

11.7 Leitor de cartão com chip e contato por aproximação (NFC);

11.8 processador interno capaz de operar em ambiente seguro (HTTPS/TLS 1.3 ou superior);





11.9 impressora térmica embarcada para emissão de recibos;

11.10 conectividade 4G ou Wi-Fi para sincronização on-line com o sistema central

11.11 O sistema do terminal deverá operar de forma centralizada, permitindo à CONCEDENTE parametrizar tarifas, horários de funcionamento, formas de pagamento (cartão de crédito, cartão de débito, PIX e boleto) e demais regras operacionais diretamente a partir do Painel de Administração, sem necessidade de intervenção local ou atualização manual do dispositivo.

11.12 A CONCESSIONÁRIA será a única responsável pelos contratos firmados com os PDVs, devendo zelar pelo desempenho e pela qualidade do atendimento ao usuário. Todos os PDVs credenciados deverão:

11.13 ser previamente treinados quanto às regras do Estacionamento Rotativo;

11.14 exibir material de comunicação visual padronizado fornecido pela CONCESSIONÁRIA;

11.15 dispor de canal de suporte técnico para solução de incidentes em até 24 h.

11.16 As transações financeiras realizadas nos PDVs deverão:

11.17 ser registradas em tempo real no sistema central e armazenadas em tecnologia Blockchain, garantindo rastreabilidade e integridade dos dados;

11.18 estar disponíveis para consulta no Painel de Administração, com possibilidade de estorno pela CONCESSIONÁRIA quando solicitado e justificado;



11.19 seguir as mesmas regras de segurança de dados aplicadas ao aplicativo, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.20 Os PDVs deverão ser distribuídos em locais de fácil acesso, sinalizados com identificação visual padronizada, estando sua quantidade e posição geográfica sujeitas à aprovação prévia da CONCEDENTE.

11.21 Os Canais de Autoatendimento nas placas do Estacionamento Rotativo deverão ser inseridas em TODAS as placas de estacionamento regulamentado e na disposição constante no manual de sinalização brasileiro.

11.22 De maneira complementar, a CONCESSIONÁRIA poderá a suas dispensas implementar outras sinalizações verticais nos logradouros atendidos com indicações de compra pelos canais de autoatendimento.

11.23 O sistema operacional dos PDVs deverá manter logs de acesso e permitir bloqueio remoto de dispositivos ou versões de software consideradas obsoletas ou inseguras, conforme políticas definidas no Painel de Administração.

11.24 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, como parte do Projeto de Implantação, o Plano de Credenciamento e Distribuição dos PDVs, contendo:

11.25 mapa georreferenciado com a localização proposta de cada PDV;

11.26 cronograma de instalação e treinamento;

11.27 projeção de capacidade de atendimento por PDV;





11.28 procedimentos de auditoria e supervisão da operação.

12. DA COBRANÇA TARIFÁRIA

12.1 Os veículos automotores, que vierem a ocupar, ainda que parcialmente, mais de uma vaga, relativa ao seu porte, ficarão obrigados ao pagamento da tarifa correspondente ao horário e ao número de vagas utilizadas.

12.2 Na hipótese de interrupção parcial ou total das vagas de estacionamento rotativo para atos e eventos festivos cívicos, sociais, políticos, obras civis, entre outros, o Poder Concedente deverá comunicar expressamente à CONCESSIONÁRIA com antecedência de no mínimo 48 horas.

12.3 A CONCESSIONÁRIA deverá manter registro de todas as operações de entrada de valores do sistema, as quais deverão estar disponíveis ao Poder Concedente para fins de controle e de auditoria do sistema, sempre que solicitado expressamente, até, no máximo, o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da solicitação, sendo que o Poder Concedente deverá possuir acesso ao sistema de gestão para consulta das transações de valores e uso/ocupação das vagas em tempo real, através de site web mantido sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

13. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO APLICATIVO E WEBSITE PARA USUÁRIO

13.1 O aplicativo móvel e o website para usuário da solução deverão compor uma única solução, devendo o aplicativo móvel operar com tecnologia *web viewer*, possibilitando desta forma a perfeita integração entre as plataformas.

13.2 Possibilitar o cadastramento de usuários mediante validação da conta por meio de envio de código token, obrigatoriamente via e-mail e por SMS, conforme opção do usuário.

13.2.1 Seja possível realizar o login no app de usuário utilizando qualquer um dos campos: CPF; E-mail ou Número de Celular, com senha pessoal de acesso.



13.3 Permitir o controle de acesso ao aplicativo por meio de autenticação biométrica, nos dispositivos que disponibilizam tal funcionalidade. Essa opção se aplicará exclusivamente aos aplicativos móveis, não sendo exigida no acesso via site web.

13.4 Durante o cadastro de veículos pelo usuário no aplicativo, deverá ser realizada a busca automática da marca e modelo do veículo com base na placa informada.

13.5 O sistema deverá apresentar mapa com o delineamento da área de abrangência por regiões, com a especificação das respectivas regras de funcionamento, desde que tal configuração esteja ativada no painel administrativo.

13.6 Os ícones de vagas apresentados no mapa deverão ser diferenciados conforme o tipo de vaga (ex.: comum, idoso, PCD), permitindo sua imediata identificação visual.

13.7 O aplicativo deverá permitir o armazenamento de dados de cartão de crédito/débito para compras futuras, assegurando a criptografia e armazenamento local no dispositivo do usuário através de processos de tokenização, em conformidade com as normas de segurança de dados vigentes.

13.8 Ao ativar o tempo de estacionamento, o sistema deverá possibilitar a seleção do período desejado, com base em uma lista de opções pré-definidas conforme a região de utilização.

13.9 O aplicativo deverá conter cronômetro regressivo que possibilite ao usuário acompanhar o tempo restante de seu ticket ativo. Também deverá emitir alertas visuais e sonoros, configuráveis entre 1 e 30 minutos antes do término, sendo obrigatório o aviso padrão com 15, 10 e 5 minutos de antecedência.





13.10 Caso tenha sido realizada uma compra avulsa, o sistema deverá utilizar do contato informado no pré cadastro para enviar os alertas visuais descritos no item 13.9.

13.11 Deverá ser permitido ao usuário realizar a renovação do ticket de estacionamento, desde que não tenha sido atingido o tempo máximo de permanência estabelecido pela sinalização vertical da vaga.

13.12 O aplicativo deverá permitir a consulta, em tempo real, do saldo e extrato de movimentações da conta do usuário, bem como informações gerais sobre o funcionamento do sistema de estacionamento rotativo, incluindo:

- a. As regras vigentes de utilização;
- b. O valor da tarifa de estacionamento;
- c. O horário de funcionamento do sistema.

13.13 As formas de pagamento disponibilizadas para aquisição de créditos no aplicativo deverão incluir as modalidades que estiverem previamente habilitadas no painel administrativo, podendo incluir:

- a. Cartão de crédito;
- b. Cartão de débito;
- c. Pix;
- d. Boleto bancário.



13.13.1 O sistema deve permitir baixar cópia do comprovante das transações de compra de crédito realizadas pelo usuário, inclusive através do acesso ao extrato do item 13.12, bem como, habilitar ou desabilitar o envio dos comprovantes de ativação de compra de crédito por e-mail.

13.14 O sistema deverá permitir que o usuário realize a alteração de seus dados cadastrais de forma segura e intuitiva.

13.15 O aplicativo deverá garantir acesso facilitado ao canal de relacionamento com o usuário, por meio do qual seja possível registrar reclamações, sugestões e solicitações em geral.

13.16 O sistema deverá dispor de funcionalidade que possibilite ao usuário solicitar a exclusão de seus dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

14. APLICATIVO DE MENSAGEM INSTANTÂNEA

14.1 A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar solução de atendimento automatizado por meio de chatbot integrado ao aplicativo de mensagens WhatsApp, por meio da qual o munícipe poderá realizar movimentações em sua conta previamente cadastrada ou, ainda, efetuar operações sem cadastro, inclusive com a opção de realizar pagamentos via PIX, por meio de sistema de QR Code e/ou chave do tipo “copia e cola”.

14.2 Os usuários previamente cadastrados no aplicativo e/ou no site web da solução deverão, obrigatoriamente, ter acesso às seguintes funcionalidades através do aplicativo de mensagem instantânea:

- a.** Consulta de saldo disponível na conta do usuário;
- b.** Realização de estacionamento utilizando saldo disponível;





- c. Realização de estacionamento com pagamento via PIX;
- d. Consulta dos veículos previamente cadastrados;
- e. Cadastro de novos veículos;
- f. Acesso ao atendimento humanizado para esclarecimento de dúvidas, orientações gerais, obtenção de informações e consulta às regras de funcionamento do sistema de estacionamento rotativo pago;
- g. Localização de Pontos de Venda (PDVs) credenciados; e
- h. Consulta ao extrato de movimentações por período a ser definido pelo usuário.

14.3 Para os usuários que ainda não possuem conta cadastrada, o sistema via aplicativo de mensagem instantânea deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a. Realização de estacionamento com pagamento via PIX;
- b. Localização de Pontos de Venda (PDVs) credenciados;
- c. Cadastro de conta no sistema; e
- d. Acesso ao atendimento humanizado para esclarecimentos, orientações e informações sobre as regras do estacionamento rotativo.



14.4 Todas as funcionalidades disponibilizadas por meio do aplicativo de mensagem instantânea deverão estar acessíveis independentemente da instalação do aplicativo de usuário no dispositivo móvel do munícipe.

14.5 A CONCESSIONÁRIA deverá promover a ampla divulgação do número do WhatsApp institucional, especialmente por meio de campanhas educativas, além de disponibilizar QR Codes fixados nas placas informativas do estacionamento rotativo localizadas nas vias públicas. Esse QR Code deverá direcionar o usuário a uma página online contendo todas as informações pertinentes ao funcionamento do sistema de estacionamento rotativo, incluindo:

- a. Links para download do aplicativo em plataformas oficiais;
- b. Acesso ao canal WhatsApp;
- c. Informações atualizadas sobre os Pontos de Venda (PDVs) credenciados.

15. CANAL DE AUTOATENDIMENTO

15.1 A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um canal de autoatendimento por meio de página web responsiva, acessível sem necessidade de autenticação, voltada à aquisição avulsa de tickets de estacionamento, a ser acessado diretamente por QR Code impresso e afixado nas placas de sinalização do Estacionamento Rotativo.

15.2 A solução deverá permitir que o munícipe, de forma rápida e intuitiva, insira os seguintes dados mínimos:

- a. Placa do veículo a ser estacionado;
- b. Região ou vaga onde se encontra;





- c. Tempo desejado de permanência, limitado às regras vigentes da área correspondente.

15.3 O sistema deverá disponibilizar o pagamento via PIX, com geração automática de QR Code dinâmico e/ou chave “copia e cola” para finalização da transação.

15.4 Concluído o pagamento, o sistema deverá apresentar imediatamente na tela o comprovante da transação, sem necessidade de atualização manual da página ou qualquer outra ação por parte do usuário.

15.5 A página deverá ainda conter opção para que o comprovante de pagamento seja enviado ao e-mail informado pelo usuário, garantindo acesso ao recibo da operação mesmo após o fechamento do navegador.

15.6 A CONCESSIONÁRIA deverá promover a ampla divulgação deste canal digital em suas campanhas institucionais, garantindo também que todas as placas de trânsito regulamentadoras do sistema contenham, de forma visível e funcional, o QR Code de acesso à página de autoatendimento, acompanhado de breves instruções de uso.

15.7 A exigência de implantação de um canal de autoatendimento vinculado às placas de trânsito visa ampliar de forma significativa os pontos de acesso para aquisição de tickets de estacionamento, descentralizando a dependência de estabelecimentos físicos e aumentando a conveniência para o munícipe. Essa medida contribui diretamente para a inclusão digital, promove maior adesão ao sistema rotativo e reduz filas e aglomerações em pontos de venda convencionais, além de reforçar o caráter moderno e acessível da solução ofertada.

15.8 Toda a divulgação dos meios de atendimento, pagamento, utilização de aplicativo, regras e forma de utilização do estacionamento rotativo de Rio do Sul, deve ter caráter regional, abrangendo os municípios vizinhos a Rio do Sul, que compreende os existentes no raio de 60 km



(sessenta quilômetros), entendendo-se por raio a distância em linha reta entre os municípios circunvizinhos e Rio do Sul. A divulgação inclui, mas não se limita, à implantação de placas ou outdoors nesses municípios e nas vias de acesso à Rio do Sul, que alertam sobre a mudança do sistema de estacionamento rotativo em Rio do Sul, incluindo QR CODE, para atendimento, informações e acesso ao aplicativo.

16. APLICATIVO PARA OS MONITORES DE ESTACIONAMENTO

16.1 Esse aplicativo deve estar instalado em equipamento do tipo POS que permita a realização de transações com cartões de crédito e débito com uso de senha pessoal ou por tecnologia NFC, por PIX com QR CODE e ainda em dinheiro em espécie.

16.2 O equipamento deve possuir, de forma integrada a ele, sistema para impressão de comprovante e pinpad para uso de cartões em um só equipamento. Não serão aceitos mais que um equipamento para essa finalidade.

16.3 Permitir o controle de acesso por uso de senha pessoal,

16.4 Para o primeiro acesso do aplicativo no terminal, o sistema deverá dispor de mecanismo de segurança onde apenas o gestor credenciado possa realizar a liberação daquele terminal, evitando a utilização por pessoal não autorizado.

16.5 Ter possibilidade de ser configurado para exibir no sistema somente as opções específicas para o usuário que está logado no sistema.

16.6 Permitir a transações utilizando de saldo em conta de usuário por meio de identificação de conta de usuário com CPF e senha.

16.7 Permitir tanto a ativação de ticket para usuário sem cadastro como a compra de crédito para usuário já cadastrados no sistema.





16.8 Ter opção para reimpressão dos comprovantes emitidos

16.9 Ter controle de abertura e fechamento de caixa não permitindo nenhum tipo de transação sem que o caixa do dia esteja aberto.

16.9.1 O aplicativo deverá permitir a realização de operação de sangria de caixa, com registro da transação e emissão do respectivo comprovante.

16.9.2 O aplicativo deverá permitir a realização de operação de suprimento de caixa em dinheiro, com registro da transação e emissão do respectivo comprovante.

16.10 Permitir a consulta dos veículos estacionados

16.11 Nos casos de veículos irregulares, permitir o registro de no mínimo duas fotos dos veículos que estiverem em situação irregular.

16.12 Permitir a impressão do aviso de CRÉDITO PARA COMÉRCIO para o veículo que estiver em situação irregular.

16.13 Deve ser possível ao monitor digitar os detalhes como marca, cor, endereço no ato do registro de um aviso de CRÉDITO PARA COMÉRCIO.

16.14. O aplicativo deverá manter registro das consultas realizadas pelo monitor, permitindo sua visualização posterior.

16.14.1. O aplicativo deverá permitir a realização de nova consulta a partir do registro anteriormente efetuado, sem necessidade de redigitação dos dados disponíveis.



17. APLICATIVO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO

17.1 A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer um aplicativo específico, compatível com o sistema operacional Android, destinado exclusivamente aos Agentes de Trânsito previamente credenciados e autorizados pelo Administrador do Sistema.

17.2 O acesso ao aplicativo será restrito mediante autenticação por login e senha, cujas credenciais deverão ser previamente cadastradas no Painel Administrativo da solução.

17.3 O aplicativo deverá permitir aos Agentes o acompanhamento, em tempo real, das irregularidades reportadas pelos monitores do estacionamento rotativo, apresentando-as em formato de lista ordenada por logradouro público (rua ou avenida).

17.4 O aplicativo deverá oferecer funcionalidade que possibilite a reconsulta imediata de informações do veículo identificado como irregular, mediante simples seleção do item na lista (placa do veículo), sem necessidade de nova digitação de dados.

17.5 O Agente deverá poder informar, diretamente pelo aplicativo, quais veículos foram efetivamente autuados. A partir do momento da indicação de autuação, o veículo deverá ser automaticamente removido da lista de pendências apresentadas no aplicativo.

17.6 O aplicativo deverá ainda conter uma funcionalidade para filtragem da lista de irregularidades, permitindo a exibição apenas das ocorrências que se encontrem dentro de um raio geográfico previamente configurado no Painel Administrativo, com base na localização atual do Agente de Trânsito (georreferenciamento).





18. VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO LAP/OCR

18.1 O sistema de fiscalização do estacionamento rotativo deverá possuir um sistema de leitura automática de placas de veículos (LAP/OCR), composto de quatro câmeras de vídeo sendo duas com formato 180 graus, fontes e aplicativo, montado em veículo automotor de quatro rodas;

18.2 O Sistema de leitura automática de placas de veículos deverá funcionar interligado ao painel de controle e enviar todas as informações de placa, local, horário, data e estado da placa capturada;

18.3 O sistema de leitura automática de placas veiculares deve possuir GPS integrado com alta precisão;

18.3.1 O sistema deverá impedir o início ou a continuidade da operação de leitura automática de placas quando não estiver disponível o sinal do GPS necessário ao georreferenciamento das ocorrências.

18.4 O sistema de leitura automática de placas de veículos deve reconhecer automaticamente as placas de veículos em ambos os sentidos da via.

18.5 A rota percorrida pelo veículo com o sistema de leitura automática de placas de veículos deve ficar registrada no centro de controle do sistema de estacionamento rotativo.

18.6 O sistema de controle de leitura automática de placas deverá registrar a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regularizados e quantidade de veículos irregulares.

18.6.1. O sistema deverá possuir mecanismo de armazenamento temporário das ocorrências capturadas durante períodos de indisponibilidade da conexão de dados, permitindo seu encaminhamento ao sistema central após o restabelecimento da conexão.



18.6.2. O sistema deverá disponibilizar informação sobre o estado das ocorrências pendentes de transmissão e aquelas já transmitidas ao sistema central.

18.7 O sistema de leitura automática de placas com comunicação via 4G ou superior deverá possuir certificado da ANATEL, uma vez que será instalado em veículos automotores (carro), devidamente equipados para operar diariamente no sistema de zona azul.

18.8 O veículo a ser utilizado para esta finalidade deverá ser do tipo 4 portas, possuir sistema de ar condicionado e não possuir mais do que 5 anos de ~~uso~~ fabricação.

18.9 Para a devida operação o veículo deverá ser caracterizado e identificado conforme Art. 29, inciso VIII do CTB e Resoluções 970 e 985 do Contran.

18.10 A caracterização descrita no item 18.9. deverá ser apresentada junto com o Projeto de Implantação descrito no item 33 deste termo de referência e obter aprovação pela comissão de avaliação.

18.11 O sistema de leitura automática de placas deve possuir painel de configuração (setup) para ajustes de captura.

18.12 O sistema de leitura automática de placas de veículos deve possuir aplicativo capaz de ser usado juntamente com dispositivo com tela para uso a bordo. O Aplicativo deve permitir a visualização da rota percorrida e itinerário a ser percorrido durante a leitura das placas.

18.13 O aplicativo embarcado para uso de bordo do veículo OCR deve apresentar em sua tela a rua em que o veículo está transitando para facilitar o monitoramento.

18.14 Para cada irregularidade verificada pelo veículo OCR deve ser comunicado ao sistema de administração central as imagens, latitude e longitude exata do veículo que está em condição





irregular e também a latitude e longitude do veículo OCR no momento da fiscalização, ambas as posições deve-se ter como verificar em mapa no site administrativo.

18.15 O aplicativo embarcado deve oferecer em sua interface forma organizada de identificações das leituras das câmeras de modo que apresenta de forma organizada as imagens da câmera do lado direito e esquerdo da via.

18.16 Com o veículo se locomovendo a 30 (trinta) km/h e fazendo a leitura de veículos estacionados longitudinalmente, o índice de acerto mínimo exigido para a leitura automática de placa é de 85% (oitenta e cinco por cento).

18.17 O sistema de leitura automática de placas de veículos embarcado em veículo automotor deve realizar sua tarefa sem a necessidade de paradas do veículo para o registro das informações necessárias, evitando desta maneira que este veículo acabe por atrapalhar a fluidez do tráfego local.

18.18 O sistema deverá operar conforme ~~o parecer do CETRAN-SC 407/2025 e a Resolução 920/2022 do Contran~~ **pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/SC e do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.**

18.19 ~~O sistema deverá possuir conformidade avaliada pelo INMETRO;~~

18.20 Deverá ser feita comprovação de que todo e qualquer sistema de comunicação sem fio está devidamente homologado, através da apresentação do certificado de homologação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para atendimento da Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 e seus anexos. O documento exigido neste item para cada elemento utilizado na comunicação sem fio deve ser apresentado na sessão pública de realização do ENSAIO QUALITATIVO EM ESCALA LABORATORIAL e sua falta



desclassificará sumariamente a licitante em função da impossibilidade de realização dos testes pela falta de comprovação de atendimento da norma da ANATEL.

19. ENSAIO QUALITATIVO EM ESCALA LABORATORIAL

19.1. FINALIDADE

19.1.1. O Ensaio Qualitativo em Escala Laboratorial tem por finalidade verificar, durante a fase de julgamento da licitação, a conformidade da solução tecnológica ofertada pela licitante provisoriamente vencedora com os requisitos técnicos, funcionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência e detalhados no Anexo III – Roteiro do Ensaio Laboratorial.

19.1.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar durante o ensaio qualitativo a documentação técnica em língua portuguesa referente à sua Plataforma de Gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo.

19.1.2. Esta documentação deverá descrever as funcionalidades da Plataforma de Gestão de acordo com as especificações técnicas do termo de referência.

19.2. CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO

19.2.1. O ensaio qualitativo será realizado com a licitante melhor classificada, respeitando a ordem classificatória, observada a disciplina estabelecida no edital, seus anexos e na legislação vigente.

19.2.2. A convocação indicará a data, o horário e o local para realização do ensaio, observado o prazo estabelecido no Edital.





19.3 19.2.3. O ensaio qualitativo e a análise da documentação técnica do sistema serão realizados pelo Poder Concedente, por meio de Comissão instituída especificamente para este fim.

19.4 19.2.4. Como quesito pré-contratual, a empresa classificada em primeiro lugar na etapa de julgamento do processo deverá comprovar o atendimento Anexo III – Roteiro do Ensaio Laboratorial.

19.5 ~~A Demonstração do sistema terá início em até 5 dias úteis, após a convocação da licitante primeira colocada no processo licitatório.~~

19.6 19.2.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá demonstrar os sistemas em conformidade com todas as especificações técnicas contidas no termo de referência.

19.7 19.2.6. Durante a demonstração a licitante deverá seguir o roteiro disponibilizado no Anexo III – Roteiro de Ensaio Laboratorial, para comprovar o funcionamento dos equipamentos, sistemas e produtos, bem como da sua compatibilidade com as especificações contidas no Projeto Básico, em escala real.

19.3. RECURSOS NECESSÁRIOS À DEMONSTRAÇÃO

19.3.1. Caberá à licitante disponibilizar, instalar, configurar e operar, durante o ensaio, os equipamentos, dispositivos, sistemas, aplicativos, acessos, credenciais, conexões e demais recursos necessários à demonstração da solução ofertada, ressalvados os recursos expressamente atribuídos ao Poder Concedente.

19.3.2. A solução apresentada deverá corresponder à solução tecnológica que será utilizada na execução da concessão, não sendo admitida a apresentação de solução substancialmente distinta daquela ofertada.





19.3.3. Será admitida a utilização de solução própria ou de solução de terceiros, desde que a licitante demonstre sua disponibilidade para utilização na concessão e permaneça integralmente responsável pelo atendimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

~~19.8~~ 19.3.4. Para a demonstração, a licitante deverá apresentar os seguintes equipamentos:

- a. Computador/notebook com todo o sistema de retaguarda instalado e com conexão à internet ativa e funcional para acessar o sistema de gerenciamento;
- b. Equipamento de vendas de créditos eletrônicos do tipo P.O.S. – Point of Sales;
- c. Um smartphone tipo Android e um smartphone IOS para gestão e controle do ambiente (aplicativo) do USUÁRIO;
- d. Aparelho para Fiscalização do tipo “smartphone” ou “P.O.S.” com aplicativo apropriado;

~~19.9 A licitante deverá demonstrar para os membros da comissão que o sistema/software e equipamentos apresentados por ela atendem as seguintes necessidades básicas dispostas no termo de referência.~~

19.4. Roteiro e classificação dos requisitos

19.4.1. O Anexo III classificará individualmente os requisitos submetidos ao ensaio em:

a) **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (O):** aqueles cujo atendimento é indispensável à aceitação da solução e cujo não atendimento, quando devidamente demonstrado mediante o procedimento de teste previsto no Anexo III, implicará a reprovação do ensaio;





b) **REQUISITOS COMPLEMENTARES (C):** aqueles cuja funcionalidade será igualmente submetida à demonstração e registrada no relatório do ensaio, mas cujo não atendimento isolado não implicará a reprovação da solução.

19.4.2. A classificação dos requisitos como obrigatórios ou complementares deverá estar previamente estabelecida no Anexo III, não podendo ser modificada pela Comissão de Avaliação durante a realização do ensaio.

19.4.3. A solução será considerada aprovada quando demonstrar o atendimento de todos os requisitos classificados como obrigatórios no Anexo III, observados os procedimentos e critérios objetivos de avaliação nele estabelecidos.

19.4.4. O atendimento dos requisitos complementares será igualmente registrado no relatório do ensaio, para fins de documentação da solução apresentada, sem que o seu não atendimento isolado determine a reprovação.

19.5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

19.5.1. Cada requisito será avaliado mediante a execução do procedimento de teste correspondente, conforme descrito no Anexo III.

19.5.2. O resultado de cada teste será registrado individualmente, mediante indicação de:

a) Atende (A); ou

b) Não Atende (NA).

19.5.3. Nos requisitos que contenham parâmetros quantitativos, o resultado somente será considerado para fins de aprovação quando observados os critérios de medição, quantidade de testes, condições de execução, metodologia de cálculo e demais parâmetros previamente estabelecidos no Anexo III.

19.5.4. A Comissão de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente relacionados à execução dos testes e à demonstração das funcionalidades previstas no Anexo III, vedada a introdução de novos requisitos ou critérios de julgamento.



~~19.10~~ **19.5.5.** Somente a Comissão designada poderá durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa deverá, através do(s) expositor (es), responder de imediato.

~~19.11~~ A Comissão designada reunir-se-á para a avaliação do sistema e emitirá pareceres, com base nas especificações técnicas contidas neste termo de referência, confrontadas com a documentação apresentada e a demonstração realizada pela empresa proponente classificada em primeiro lugar, encaminhando os posteriormente à Comissão de Licitação.

~~19.12~~ Para a demonstração do sistema, a empresa classificada em primeiro lugar deverá trazer os equipamentos necessários e todos os módulos do sistema devidamente instalados e configurados para comprovação do atendimento às especificações técnicas e especificações descritas no termo de referência.

19.6. REPETIÇÃO DE TESTE

19.6.1. Quando expressamente previsto no Anexo III, ou quando houver falha de natureza operacional, de conexão, de configuração ou de execução não imputável à solução demonstrada, poderá ser realizada nova execução do teste, dentro do período destinado ao ensaio.

19.6.2. A repetição de teste não poderá ser utilizada para permitir a alteração substancial da solução apresentada ou para introduzir funcionalidade inexistente na solução originalmente demonstrada.

19.6.3. A ocorrência e a justificativa para eventual repetição deverão constar do relatório do ensaio.





19.13 19.6.4. Após o início da demonstração do software para Comissão designada, a empresa que estiver demonstrando as funcionalidades de seu produto estará vedada de retirar seus equipamentos das dependências da Prefeitura deste município antes do término da demonstração.

19.14 19.6.5. Caso a empresa retire seus equipamentos da Prefeitura, por qualquer período ou motivo, antes do término da demonstração, considerar-se-á concluída a demonstração das funcionalidades do software.

~~**19.15** Sendo comprovado o atendimento a todas as funcionalidades exigidas para cada sistema, terá adjudicado e homologado o objeto do certame. Caso a empresa não comprove as especificações técnicas do Termo de Referência, a Comissão de Licitação convocará a empresa classificada em segundo lugar, para respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes do anterior, não atendendo serão convocados os demais classificados subsequentemente.~~

~~**19.16** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e a empresa responsável responderá administrativo, civil e penalmente pela falsidade nas declarações de conformidade prestadas sendo instaurado processo punitivo com vistas à declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.~~

~~**19.17** O sistema fornecido para o ensaio qualitativo deverá ser idêntico ao que consta da documentação técnica apresentada enviada pela licitante qualificada e deverá atender a, no mínimo, 90% (noventa por cento) das funcionalidades descritas no presente termo de referência.~~

19.18 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal disponibilizar o acesso e local para execução dos testes.



~~19.19 No ensaio qualitativo a licitante deverá apresentar à comissão julgadora os equipamentos solicitados; e~~

~~19.20 Documentos solicitados nos itens 10.2.1., 10.2.2. e 10.2.3;~~

~~19.21 Comprovação de possuir em seu quadro de colaboradores Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistema de Informação, Engenharia de Software e suas áreas correlatas, podendo ser comprovado da seguinte forma:~~

- ~~a. Contrato de prestação de serviço, admitindo-se profissionais autônomos;~~
- ~~b. Registro na Carteira Profissional;~~
- ~~c. Contrato Social; e/o~~
- ~~d. Ficha de empregado.~~

~~19.22 Os documentos solicitados no item 19.19 e seus subitens deverão ser apresentados durante o ensaio qualitativo mesmo que tenham sido apresentados durante a fase de habilitação.~~

19.7. REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO

19.7.1. O Ensaio Qualitativo será documentado por relatório elaborado pela Comissão de Avaliação, contendo, no mínimo:

- a) identificação da licitante;
- b) data, horário e local da realização;
- c) identificação dos integrantes da Comissão de Avaliação;
- d) identificação dos recursos e sistemas utilizados;
- e) resultado individual de cada requisito testado;





f) indicação dos requisitos obrigatórios eventualmente não atendidos;

g) registro das ocorrências relevantes durante os testes;

h) conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução.

19.7.2. A eventual reprovação deverá indicar objetivamente os requisitos obrigatórios não atendidos e os respectivos testes que fundamentaram a conclusão.

19.8. PUBLICIDADE E ACOMPANHAMENTO

19.8.1. A realização do Ensaio Qualitativo deverá ocorrer de forma a permitir o acompanhamento pelos demais licitantes interessados, observadas as regras estabelecidas no Edital e as limitações necessárias à proteção de informações protegidas por sigilo legal.

19.8.2. O resultado do ensaio deverá ser formalizado e juntado aos autos do processo licitatório, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, pela unidade demandante que emitirá relatório de aprovação ou de reprovação, com os fundamentos que basearam a decisão.

19.9. CONSEQUÊNCIA DA REPROVAÇÃO

19.9.1. A reprovação da solução ocorrerá exclusivamente quando verificado o não atendimento de requisito classificado como obrigatório no Anexo III, observados os procedimentos de teste e os critérios objetivos previamente estabelecidos.

19.9.2. Na hipótese de reprovação, serão observadas as disposições do Edital quanto à análise da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

19.9.3. A reprovação deverá ser motivada pela Comissão de Avaliação mediante indicação objetiva dos requisitos obrigatórios não atendidos, não sendo suficiente a referência genérica à incompatibilidade da solução com o Termo de Referência.

19.10. VINCULAÇÃO DA SOLUÇÃO APROVADA

19.10.1. A solução tecnológica demonstrada e aprovada no Ensaio Qualitativo deverá guardar correspondência com a solução efetivamente disponibilizada para a execução da concessão.





19.10.2. Durante a execução contratual, eventual substituição ou alteração relevante da solução deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na regulamentação da concessão, sem prejuízo da manutenção dos níveis de serviço e requisitos funcionais estabelecidos.

20. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E TEMPO DE PERMANÊNCIA

20.21 As áreas de estacionamento, consideradas rotativas, funcionarão no período compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas diariamente, aos Sábados das 09:00 às 12:00 horas.

20.22 O período de permanência máxima admitida na mesma vaga de estacionamento por tempo contínuo será de 2 horas.

21. PREVISÃO DE FATURAMENTO

QUADRO 2 — PROJEÇÃO DAS RECEITAS

-	Atualização	Vagas Pagantes	Taxa de Respeito	Taxa de Ocupação	Taxa de Ocupação Efetiva	Tarifa Básica	Receita Bruta
Ano-1	1,50%	1.686	70,00%	60,00%	42,00%	R\$ 2,50	R\$ 3.622.033,80
Ano-2	1,50%	1.686	71,05%	60,00%	42,63%	R\$ 2,55	R\$ 3.749.891,59
Ano-3	1,50%	1.686	72,12%	60,00%	43,27%	R\$ 2,60	R\$ 3.880.770,16
Ano-4	1,50%	1.686	73,20%	60,00%	43,92%	R\$ 2,65	R\$ 4.014.731,36
Ano-5	1,50%	1.686	74,30%	60,00%	44,58%	R\$ 2,70	R\$ 4.151.838,23
Ano-6	1,50%	1.686	75,41%	60,00%	45,25%	R\$ 2,75	R\$ 4.292.154,98
Ano-7	1,50%	1.686	76,54%	60,00%	45,92%	R\$ 2,80	R\$





							4.435.747,08
Ano 8	1,50%	1.686	77,69%	60,00%	46,61%	R\$ 2,85	R\$ 4.582.681,20
Ano 9	1,50%	1.686	78,85%	60,00%	47,31%	R\$ 2,90	R\$ 4.733.025,30
Ano 10	1,50%	1.686	80,04%	60,00%	48,02%	R\$ 2,95	R\$ 4.886.848,62
TOTAL							R\$ 42.349.722,32

QUADRO 2 – PROJEÇÃO DAS RECEITAS

Atualizado com os dados do EVEF – V4

Planilha 16 - Composição do Faturamento											
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
A. Demonstrativo de Faturamneto Bruto		Implantação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Atualização Monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - 1. IPCA	1,50 %	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Número Anual de Vagas 2. Pagantes		1.686	1.686	1.686	1.686	1.686	1.686	1.686	1.686	1.686	1.686
Taxa de Respeito 3.	1,50 %	65,00%	65,98%	66,96%	67,97%	68,99%	70,02%	71,07%	72,14%	73,22%	74,32%





4.	Taxa de Ocupação		60,00%	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%
5.	Taxa de Ocupação Efetiva		39,00%	39,59%	40,18%	40,78%	41,39%	42,01%	42,64%	43,28%	43,93%	44,59%
6.	Número Anual de Vaga/Hora		3.449.556	3.449.556	3.449.556	3.449.556	3.449.556	3.449.556	3.449.556	3.449.556	3.449.556	3.449.556
7.	Tarifa Básica de Utilização (R\$/hora)	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,55	R\$ 2,60	R\$ 2,65	R\$ 2,65	R\$ 2,70	R\$ 2,75	R\$ 2,80	R\$ 2,85
8.	Receita Bruta		R\$ 3.363.317,10	R\$ 3.413.766,86	R\$ 3.534.272,83	R\$ 3.657.625,88	R\$ 3.783.884,31	R\$ 3.840.642,57	R\$ 3.971.804,14	R\$ 4.106.036,41	R\$ 4.243.401,99	R\$ 4.383.964,68

Fonte: EVEF – V4, aba “(16) Fat”, Planilha 16 – Composição do Faturamento. Valores transcritos diretamente da V4.

22. DA EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

22.1 Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas em razão da inexistência da procura por estacionamento ou necessidade de implantação de novas áreas através de decreto do Poder Executivo, desde que mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

23. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

23.1 A licitante deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.





23.2 Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- a. Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
- b. Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- c. Recebimento do comprovante de pagamento da tarifa de regularização quando houver;
- d. Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

24. INDENIZAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS

~~24.1 Ao final da concessão não será devido valores de indenização de parcelas ou todo dos investimentos vinculados a bens reversíveis instituídos pela Concessionária durante a vigência do contrato.~~

24.1. Ao final do prazo da concessão, os bens reversíveis serão revertidos ao PODER CONCEDENTE, na forma estabelecida no Edital e no Contrato de Concessão.

24.1.1. Eventual indenização relativa a parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas será apurada na forma da legislação aplicável, especialmente dos arts. 35 e 36 da Lei Federal nº 8.987/1995, observadas as disposições do Contrato de Concessão.

24.1.2. Não serão considerados bens reversíveis, para os fins desta concessão, os bens expressamente excluídos pelo Contrato de Concessão, inclusive aqueles relacionados no item 25.4 da minuta contratual.



25. VISITA TÉCNICA

25.1 As LICITANTES poderão realizar vistoria prévia com a finalidade de obter avaliação própria dos SERVIÇOS e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à demonstração de sua qualificação técnica e à preparação do PLANO DE NEGÓCIOS e da PROPOSTA FINANCEIRA.

25.2 A realização de vistoria prévia não constitui condição para participação na presente LICITAÇÃO.

25.3 As vistorias prévias poderão ser realizadas em período previamente definido pela Administração, de acordo com a demanda e o volume de requerimentos apresentados pelas licitantes e:

25.4 Caberá a cada LICITANTE agendar a vistoria prévia a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

25.5 Somente serão aceitos pedidos de agendamento feitos com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data de recebimento das propostas.

25.6 As vistorias prévias não poderão ser realizadas concomitantemente com mais de 1 (uma) LICITANTE.

25.7 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que a documentação apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento dos SERVIÇOS, não podendo a LICITANTE, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou





informações, independentemente da realização ou não da vistoria prévia, que se constitui em mera faculdade da LICITANTE.

25.8 Caso a LICITANTE opte pela não realização da Vistoria Prévia, deverá apresentar Declaração nos termos do § 3º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, o qual deverá conter assinatura do Responsável Técnico da LICITANTE. O modelo referido se encontra no Anexo 010 - MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES E ATESTADOS.

26. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

26.1 A concessionária deverá manter a solução em perfeitas condições de funcionamento durante a vigência do contrato, zelando pela qualidade e eficiência dos serviços.

26.2 Para isso deve manter níveis de serviços que possibilitem o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal, garantindo o retorno da concessão.

26.3 Essas informações deverão estar continuamente atualizadas e disponíveis para visualização pelos gestores e fiscais do contrato no órgão responsável da Administração Municipal.

26.4 DO TEMPO DE ATENDIMENTO

26.5 Denomina-se Tempo de Atendimento ao período decorrido entre a emissão da Chamada de Manutenção e o instante em que a concessionária informa que o problema está sanado. O tempo de atendimento está associado aos seguintes graus de severidade do problema:

26.6 Grau 01 de Severidade: Uma falha ou uma interrupção substancial de serviço que afete pelo menos 50% dos acessos on-line ao sistema e que tenha um impacto crítico nos negócios. Este grau de severidade pode ser aplicado também quando houver qualquer falha que deixe um ou mais módulos críticos da solução inoperante ou impossibilitado de prover os serviços.



26.7 Grau 02 de Severidade: Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto entre 25% e 49% dos acessos on-line do sistema.

26.8 Grau 03 de Severidade: Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto menor que 25% dos acessos on-line do sistema ou algum mau funcionamento em funções periféricas (formatação de relatórios, documentação) que não comprometam a operação da Solução.

26.9 O Tempo de Atendimento é apresentado em dias comerciais e deverá atender aos prazos abaixo relacionados. Com exceção das melhorias no produto, que serão objeto de negociação com a concedente, as soluções para as demais ocorrências deverão obedecer ao padrão descrito a seguir:

26.10 Grau 01 de Severidade: A concessionária empreenderá as ações necessárias para a resolução desta solicitação. As ocorrências deste grau de severidade serão tratadas de forma imediata e intensiva após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser apresentada em 06 (seis) horas comerciais, limitado a um prazo máximo de 12 (doze) horas comerciais após o registro do incidente. O tempo máximo para uma solução definitiva será de 24 (vinte e quatro) horas comerciais após o registro do incidente.

26.11 Grau 02 de Severidade: A concessionária empreenderá as ações necessárias para a resolução desta solicitação. As ocorrências deste grau de severidade serão tratadas de forma imediata e intensiva após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser fornecida em até 12 (doze) horas comerciais após o registro do incidente. O tempo máximo para uma solução definitiva será de 36 (trinta e seis) horas comerciais após o registro do incidente.

26.12 Grau 03 de Severidade: A concessionária poderá documentar e agendar a correção para um período de manutenção programada ou de menor impacto na operação. Se uma solução de contorno for necessária, ela será programada para uma data apropriada com limite de 15



(quinze) dias após o registro do incidente. A solução definitiva será programada com limite de 30 (trinta) dias para a implementação.

26.13 Os níveis de serviço indicam o percentual em que os tempos de atendimento estiveram dentro dos limites estipulados para cada tipo de grau de severidade.

26.14 Os níveis de serviço (SLA) a seguir devem ser atendidos para cada tipo de severidade dentro dos prazos definidos:

QUADRO 3 – SEVERIDADE SLA

Grau de Severidade	Grau 1	Grau 2	Grau 3
Nível	95%	90%	85%

26.15 Caso a concessionária fique impossibilitada de reparar o problema dentro dos prazos definidos por motivos fortuitos e/ou alheios à sua vontade, poderá excluir o tempo inoperante do cálculo do SLA, após aprovação do Fiscal do Contrato.

26.16 O cálculo dos SLA's será realizado por equipe da concedente, a qual poderá ser acompanhada pela equipe da concessionária.

27. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS E REPASSES

27.1 Os valores referentes à aquisição de tickets de estacionamento rotativo deverão ser creditados em conta específica da CONCESSIONÁRIA, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual sob os tickets efetivamente utilizados, de acordo ao apresentado no contrato à CONCEDENTE.

27.2 A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar mensalmente à CONCEDENTE os relatórios gerenciais e financeiros relativos à aquisição e à utilização dos tickets, responsabilizando-se integralmente pelo recolhimento de tributos e demais encargos que lhe forem legalmente



atribuídos. Será admitida, para fins de apuração do valor de repasse, a dedução dos valores correspondentes ao PIS, à COFINS e ao ISS incidentes sobre a arrecadação bruta.

27.3 A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento do percentual estipulado no contrato de concessão sobre o valor dos tickets utilizados para a concedente, mensalmente até o ~~15º (décimo quinto)~~ **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao arrecadado já calculado os devidos abatimentos previstos no item 27.2.

27.4 O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 10% mais mora diária de 0,2 (dois décimos por cento), incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

27.5 Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório sob o risco de ser devolvida.

28. DO REAJUSTE TARIFÁRIO

~~**28.1** O valor da tarifa será objeto de reajuste automático no 12º (décimo segundo) mês subsequente à data de implantação da primeira fase operacional do sistema, conforme previsto no cronograma de etapas deste edital, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.~~

28.1 A tarifa do serviço de estacionamento rotativo poderá ser reajustada, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, tendo como referência a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no período correspondente.





~~28.2 Para fins de apuração do reajuste, considerar-se-á como data-base inicial a implantação da primeira fase do sistema, sendo os reajustes subsequentes realizados a cada 12 (doze) meses completos, sempre com base na variação inflacionária acumulada no período.~~

28.2 O reajuste previsto no item anterior não será automático, ficando sua concessão condicionada à apresentação de requerimento pela CONCESSIONÁRIA e à comprovação de que o incremento da taxa de ocupação das vagas, e conseqüentemente da receita decorrente da exploração do serviço, não foi suficiente para absorver ou recompor os efeitos inflacionários incidentes sobre a execução da concessão, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

~~28.3 A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar formalmente à CONCEDENTE a aplicação do reajuste com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua entrada em vigor, sob pena de suspensão da aplicação do novo valor até o cumprimento da devida comunicação.~~

28.3 O requerimento deverá ser acompanhado de documentação e memória de cálculo suficientes para demonstrar a variação do IPCA no período e, especialmente, os efeitos da evolução da taxa de ocupação das vagas sobre a receita da CONCESSIONÁRIA, permitindo à Administração verificar se eventual aumento de receita decorrente da maior utilização do estacionamento rotativo já compensou, total ou parcialmente, a perda do poder aquisitivo da tarifa.

~~28.4 O índice oficial de correção a ser utilizado para o reajuste da tarifa será o Índice Geral de Preços – Mercado, IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Caso o IGP-M venha a ser extinto, descontinuado ou deixe de refletir adequadamente a variação do poder de compra da moeda, será adotado outro índice oficial que vier a substituí-lo, de natureza equivalente e reconhecido por autoridade competente, mediante ato conjunto da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA.~~

28.4 O índice oficial de correção a ser utilizado para o reajuste da tarifa será o Índice Geral de Preços – Mercado, IPCA, **divulgado pelo IBGE**. Caso o IPCA venha a ser extinto, descontinuado ou deixe de refletir adequadamente a variação do poder de compra da moeda,



será adotado outro índice oficial que vier a substituí-lo, de natureza equivalente e reconhecido por autoridade competente, mediante ato conjunto da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA.

~~28.5 O valor do reajuste será obtido pela aplicação da variação acumulada do IGP-M, ou do índice que o substituir, sobre o valor inicial da tarifa ou, quando for o caso, sobre o último valor reajustado, desde que respeitada a data de referência da implantação da primeira fase do sistema.~~

28.5 Constatado que o aumento da taxa de ocupação das vagas tenha proporcionado incremento de receita suficiente para recompor os efeitos inflacionários verificados no período, o reajuste tarifário poderá ser indeferido, total ou parcialmente, até que se demonstre a efetiva necessidade de recomposição.

28.5.1 O reajuste, quando deferido, será objeto de decreto, observada a legislação aplicável e as disposições do contrato de concessão.

28.6 Não será permitido o reajuste da tarifa em valor inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos), sendo vedada a aplicação de frações inferiores a este valor, a fim de garantir racionalidade operacional e simplicidade no pagamento pelos usuários.

28.7 Caso o índice aplicado gere valor inferior ao limite mínimo estabelecido no item anterior, o reajuste será automaticamente adiado, acumulando-se com o índice do exercício subsequente até atingir o patamar mínimo de R\$ 0,05 (cinco centavos) ou seus múltiplos.

~~28.8 O valor reajustado da tarifa não poderá exceder o percentual correspondente à variação acumulada do IGP-M no respectivo período, sendo permitido apenas o arredondamento para adequação ao múltiplo mínimo estabelecido, desde que não configure aumento real.~~

28.9 Para fins de arredondamento técnico, será adotado o menor valor imediatamente inferior que seja múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos), respeitando-se os princípios da modicidade tarifária, razoabilidade e proporcionalidade.





28.10 O reajuste tarifário deverá ser amplamente divulgado pela CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua vigência, mediante publicação em jornal de grande circulação local e por meio dos canais oficiais da empresa, incluindo redes sociais e portais digitais, além de comunicação formal à CONCEDENTE, conforme exigido pelo item 28.3.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

~~**29.1 Certidão de Registro ou Inscrição da empresa LICITANTE e de seu(s) responsável (is) técnico(s), na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo):**~~

29.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico.

~~**29.2 Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:**~~

29.2 A LICITANTE deverá indicar o pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto, identificando, no mínimo, o profissional que será responsável pelas parcelas do objeto que constituam serviços de engenharia ou arquitetura, quando aplicável, especialmente aquelas relacionadas à implantação, manutenção e adequação da sinalização horizontal e vertical integrante do sistema de estacionamento rotativo, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

29.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.



29.2.2. A solução tecnológica poderá ser própria ou de titularidade de terceiro, inclusive mediante contratação ou subcontratação autorizada, permanecendo a CONCESSIONÁRIA integralmente responsável perante o PODER CONCEDENTE pelo cumprimento das obrigações contratuais.

29.3 Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:

~~30.1 Prova de inscrição ou registro em nome da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia — CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil — CAU ou Conselho Regional de Administração — CRA, no prazo de validade.~~

30.1 Comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da concessão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviço compatível com **ESTACIONAMENTO ROTATIVO** na modalidade **DIGITAL**, observados os quantitativos e características estabelecidos neste Termo de Referência.

30.2 Comprovação de qualificação operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com **ESTACIONAMENTO ROTATIVO** na modalidade **DIGITAL**, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de, no mínimo **50%** da quantidade de vagas disponibilizadas;

30.3 Para fins de cumprimento dos quantitativos estabelecido no item 30.2. da presente cláusula, admitir-se-á a soma de atestados distintos, desde que tenham sido executados de forma concomitante.





30.4 A licitante deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

~~**30.5** A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da Comissão Especial de Licitação destinada a averiguar a qualificação técnica da licitante, sendo que o não atendimento dos requisitos do edital implicará na sua inabilitação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas;~~

30.5 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência destinada à verificação de sua autenticidade e das informações neles constantes. Constatada divergência relevante que impeça a comprovação do requisito de habilitação, a situação será analisada pela Comissão de Contratação, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável, sem prejuízo das medidas cabíveis quando comprovada falsidade ou irregularidade.

30.6. A diligência prevista no item 30.5 poderá compreender, quando necessário, a verificação junto ao emissor do atestado e a análise de documentos que permitam confirmar a efetiva execução dos serviços declarados.

31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

~~**31.1** Comprovação que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de C.A.T. – Certificado(s) de Acervo Técnico expedido (s) pela entidade profissional competente (Registro no sistema CREA/CONFEA e/ou CAU e/ou CRA), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços de sistema de estacionamento rotativo pago em via pública em mesmo teor do solicitado no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.~~





31.1 Comprovação de que a LICITANTE dispõe, na data prevista para a entrega da proposta, de profissional legalmente habilitado, quando exigível, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente admitido pela legislação profissional aplicável, que demonstre a correspondente responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de engenharia ou arquitetura integrantes do objeto, especialmente aquelas relacionadas à implantação, manutenção ou adequação da sinalização horizontal e vertical, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

~~31.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a abertura do processo licitatório, profissional(is) responsável(is) técnico(s) de nível superior na área de Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas e Informação, Engenharia da Computação ou em áreas correlatas.~~

31.3 A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) solicitados nos itens 31.1. e ~~32.2.~~ faz(em) parte do seu quadro, na data da apresentação da proposta, deverá ser realizada através da apresentação de pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos:

- a. Cópia da carteira de trabalho constando as respectivas anotações de contrato de trabalho e a admissão dos responsáveis até a data de abertura do presente Edital;
OU
- b. Cópia do contrato social ou ata de assembleia, quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa; **OU**
- c. Ficha de registro de empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT; **OU**
- d. Contrato de prestação de serviços entre os responsáveis técnicos pela execução do serviço e a empresa proponente.





~~31.4 Prova que a solução ofertada será de sua propriedade, como forma garantidora de atendimento a possíveis necessidades futuras, devendo ser realizada da seguinte forma:~~

- ~~a. Apresentação do Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI ou outro órgão equivalente no âmbito nacional, para o sistema ofertado pela licitante;~~
- ~~b. Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI, ou outro órgão equivalente no âmbito nacional do titular, e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE, para atendimento a teste e prova de conceito, bem como durante a vigência do contrato e possíveis renovações, assinado pela empresa detentora do Certificado aqui solicitado;~~
- ~~c. Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, quando da assinatura do contrato com a CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá apresentar a licença dos direitos de uso do sistema e Contrato de Permissão de Comercialização firmado com o titular pelo tempo que aboberte o prazo da contratação e eventuais renovações.~~

31.4 A LICITANTE deverá comprovar que possui disponibilidade jurídica e técnica para disponibilizar, implantar, operar, manter e prestar suporte à solução tecnológica ofertada durante a execução contratual, inclusive quando a solução ou parte dela for de titularidade de terceiro.

a. A disponibilidade poderá ser demonstrada por licença, autorização de uso, contrato de comercialização, contrato de prestação de serviços, instrumento de contratação ou subcontratação autorizada, ou outro documento juridicamente válido que permita à LICITANTE disponibilizar e utilizar a solução no âmbito do objeto da concessão, pelo período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais.



b. Quando a solução, ou componente essencial dela, for de titularidade de terceiro, a LICITANTE deverá apresentar documento que demonstre sua autorização para disponibilização e utilização da solução durante a execução contratual, observadas as condições previstas no edital e no contrato.

c. O Certificado de Registro de Programa de Computador expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI poderá ser apresentado, quando existente, como meio de comprovação da titularidade do programa de computador, não constituindo requisito obrigatório de habilitação a titularidade da solução pela própria LICITANTE.

d. A utilização de solução de titularidade de terceiro, inclusive mediante contratação ou subcontratação autorizada, não transfere ao terceiro a responsabilidade da LICITANTE perante o PODER CONCEDENTE pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes da concessão.

~~31.5 A licitante proponente deverá disponibilizar prospecto no qual seja comprovado ao menos 90% das necessidades dispostas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.~~

~~31.6 O(s) atestado(s) de capacidade poderá (ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);~~

~~31.7 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.~~

32. MIGRAÇÃO DE DADOS E SALDOS DE USUÁRIOS

32.1 A CONCESSIONÁRIA vencedora deverá realizar, sem custos adicionais para a CONCEDENTE ou para os usuários, a migração integral da base de dados e dos saldos remanescentes do sistema anterior para a nova plataforma tecnológica.





32.2 A migração deve contemplar o cadastro completo dos usuários (nome, CPF/CNPJ, veículos vinculados e histórico básico) e o saldo financeiro de créditos de estacionamento já adquiridos e não utilizados.

32.3 A operação plena do novo sistema só será autorizada após a confirmação, pela fiscalização da CONCEDENTE, de que todos os saldos de usuários foram devidamente portados e estão disponíveis para uso imediato no novo aplicativo e demais canais de venda."

33. DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

33.1 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, o Projeto de Implantação do sistema objeto da concessão, contendo todos os aspectos técnicos, operacionais e administrativos necessários à execução do contrato, bem como o respectivo Cronograma Detalhado de Implantação, ao corpo técnico da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, para análise e aprovação.

33.2 O Projeto de Implantação deverá contemplar, no mínimo:

- a. A descrição técnica completa das soluções e tecnologias a serem utilizadas;
- b. O planejamento físico e operacional das etapas de implantação;
- c. A estratégia de execução da sinalização viária vertical e horizontal;
- d. A alocação de recursos humanos e materiais;
- e. Os planos de comunicação visual e orientação ao usuário contendo descrição de campanhas físicas massivas a serem realizadas no centro de Rio do Sul, utilização de campanhas digitais com longo alcance e mídias de grandes formatos (placas, outdoors) nas entradas da cidade e na região, conforme descrito no item 15.8.
- f. A descrição dos equipamentos e softwares a serem empregados;



- g. O cronograma físico-financeiro da execução;
- h. O plano de capacitação e treinamento de pessoal;
- i. A previsão de início da operação plena do sistema.

33.3 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, dentro do Projeto de Implantação, o cronograma e a metodologia técnica para a transferência segura dessas informações, garantindo a integridade dos dados e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

~~**33.4** O corpo técnico da CONCEDENTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação, para emitir parecer técnico quanto à conformidade e aprovação do projeto apresentado.~~

33.4. O corpo técnico da CONCEDENTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Projeto de Implantação, para analisar sua conformidade e, se necessário, solicitar formalmente os ajustes ou correções cabíveis.

~~**33.5** Havendo necessidade de ajustes ou correções, a CONCESSIONÁRIA será notificada formalmente e deverá apresentar as adequações solicitadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, reiniciando-se a contagem do prazo de análise por igual período.~~

33.5. Havendo necessidade de ajustes ou correções, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar as adequações solicitadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, cabendo à CONCEDENTE concluir a análise e emitir a aprovação do Projeto de Implantação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da primeira versão do projeto.

33.6 A apresentação, análise, eventual adequação e aprovação do Projeto de Implantação deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato, não podendo eventuais solicitações de ajustes ou correções implicar prorrogação desse prazo máximo.





~~33.6 O prazo total para a completa implantação do sistema, conforme definido no Projeto de Implantação e seu cronograma, não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, incluindo a execução física das estruturas, instalação dos sistemas, testes operacionais e a capacitação dos envolvidos.~~

33.7 Após a aprovação do Projeto de Implantação, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a completa implantação do sistema, conforme o projeto aprovado e respectivo cronograma, incluindo a execução física das estruturas, a instalação dos sistemas, os testes operacionais e a capacitação dos envolvidos.

Rio do Sul/SC, 07 de Outubro de 2026.

Mario Ponticelli Junior

Secretário Municipal de Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC



Secretaria Municipal de Segurança Pública de Rio do Sul

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ANEXO III – ROTEIRO DO ENSAIO LABORATORIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC Divisão de Trânsito de Rio do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>





SUMÁRIO

1. PAINEL ADMINISTRATIVO.....	5
2. APP DE USUÁRIO ANDROID / IOS E SITE WEB DE USUÁRIOS.....	7
3. APLICATIVO PARA PONTO DE VENDA (PDV).....	8
4. PÁGINA WEB PARA COMPRA POR PIX.....	10
5. APLICATIVO PARA FISCALIZAÇÃO.....	10
6. VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO POR OCR/LAP.....	11
7. APLICATIVO PARA MONITOR.....	13
8 .VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL – ANATEL.....	14
9. DISPOSIÇÕES FINAIS DO ENSAIO.....	15



APRESENTAÇÃO E PREMISSAS

~~O roteiro básico de Testes da Amostra, a seguir, descreve o mínimo de testes que deverão ser realizados, porém a Comissão de Julgamento Técnico poderá utilizar-se de todo e qualquer item das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência para solicitar a comprovação de seu total atendimento. O não atendimento de qualquer dos itens solicitados pela Comissão Técnica ensejará a desclassificação da licitante.~~

O presente roteiro estabelece os requisitos e os procedimentos que serão submetidos ao Ensaio Laboratorial para verificação da conformidade da solução tecnológica ofertada pela licitante provisoriamente vencedora com os requisitos técnicos, funcionais e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência. A Comissão de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente relacionados à execução dos testes e à demonstração das funcionalidades previstas neste Anexo, vedada a introdução de novos requisitos ou critérios de julgamento.

Para assegurar objetividade e rastreabilidade da avaliação, cada requisito submetido ao ensaio será previamente classificado neste Anexo como REQUISITO OBRIGATÓRIO (O) ou REQUISITO COMPLEMENTAR (C). O resultado de cada teste será registrado mediante as indicações “Atende (A)” ou “Não Atende (NA)”. O não atendimento de requisito classificado como O implicará a reprovação do ensaio, observados o procedimento de teste e os critérios objetivos estabelecidos neste Anexo. O não atendimento isolado de requisito classificado como C será registrado no relatório, sem implicar, por si só, a reprovação da solução. A classificação O/C não poderá ser modificada pela Comissão durante a realização do ensaio.

A licitante que, devidamente convocada, não comparecer para a realização do Ensaio Laboratorial será considerada reprovada no ensaio, observado o disposto no Edital. Na hipótese de reprovação da solução, serão observadas as disposições do Edital quanto à análise da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

~~A proponente, deverá criar usuário e senha para os aplicativos, portais e deixar links de acesso para a comissão avaliar e extrair os dados das amostras, não podendo esses dados serem manipulados externamente.~~

A licitante deverá criar os usuários e senhas necessários para os aplicativos e portais e disponibilizar os links e acessos necessários para que a Comissão de Avaliação possa realizar os testes e verificar os dados da demonstração. Os dados utilizados no ensaio deverão permanecer sob controle da solução demonstrada, não sendo admitida sua manipulação externa para alterar o resultado dos testes. Os equipamentos e o ambiente utilizados na demonstração poderão ser verificados pela Comissão exclusivamente para fins de realização e conferência dos testes previstos neste Anexo. É assegurado aos demais licitantes interessados o direito de acompanhar o ensaio, observadas as regras do Edital, sem acesso a credenciais, bases de dados ou equipamentos da licitante avaliada e sem interferência na execução dos testes.

~~A proponente deverá levar todo e qualquer tipo de aparelho para as conexões com internet via 3G/4G/5G/etc. para uso nos testes para não depender da rede interna do município e/ou qualquer outra infraestrutura deste.~~



A licitante deverá disponibilizar os equipamentos, dispositivos e conexões necessários à realização dos testes, inclusive conexão móvel quando necessária, sem depender de infraestrutura de rede do Município, salvo os recursos expressamente atribuídos ao Poder Concedente. A licitante será responsável pela disponibilização do banco de dados de teste e dos equipamentos previamente configurados. Durante a sessão, não será admitida alteração, desenvolvimento, correção ou ajuste da solução para suprir requisito que não tenha sido demonstrado no momento do teste.

~~Não serão aceitas amostras físicas ou vídeos externos de qualquer produto solicitado. O não atendimento deste item por si só interromperá a continuação dos testes, automaticamente desclassificando a proponente.~~

Não serão aceitas demonstrações pré-gravadas ou vídeos externos em substituição aos testes ao vivo previstos neste roteiro. Os equipamentos físicos necessários à demonstração poderão e deverão ser apresentados quando exigidos pelo procedimento de teste. Por se tratar de sistema em nuvem, a avaliação deverá verificar o funcionamento da solução disponibilizada no ambiente previsto no Termo de Referência. A licitante poderá solicitar que determinadas operações sejam demonstradas em equipamentos de sua propriedade, desde que isso não altere o procedimento de teste.

Todos os testes da avaliação técnica serão registrados ao lado do descritivo dos itens contidos no Edital. A avaliação deverá verificar se a documentação técnica dos sistemas e se o seu uso atende os pré-requisitos apresentados neste Termo de Referência. Ao final dos testes, a Comissão de Julgamento Técnico registrará em ata o resultado da avaliação, podendo, a seu critério, lavrar atas parciais apenas para o registro das atividades realizadas, sem julgamento de mérito. A apresentação deverá seguir a ordem estabelecida neste roteiro, sendo vedado desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a sessão de testes. Os testes serão realizados perante a Comissão de Julgamento Técnico, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente, em prazo a ser definido no cronograma do certame, cabendo à licitadora disponibilizar local apropriado contendo mesa ou bancada e cadeiras para a apresentação, além de ponto de energia elétrica (110v ou 220v).

Para a avaliação das funcionalidades dos sistemas a empresa deverá permitir o acesso temporário, durante os testes, à sua base de dados por meio do fornecimento de usuário e senha, com direito de leitura nas tabelas envolvidas nos processos. Durante a apresentação será proibido o uso de telefone, smartphone, tablet, notebook, gravadores ou equipamentos similares, salvo os estritamente necessários para a demonstração.

Será permitida a presença de, no máximo, um representante de cada licitante interessada, observado o disposto no Edital, exclusivamente para acompanhamento dos trabalhos, sem acesso a credenciais, bases de dados ou equipamentos da licitante avaliada e sem interferência na execução dos testes. Poderá realizar apontamentos por escrito. O representante que se portar de maneira a prejudicar os trabalhos poderá ser retirado do recinto, sem prejuízo das providências cabíveis.



SISTEMÁTICA DE RESULTADO DO ENSAIO

- a) Requisito O + Atende (A): requisito atendido e registrado como tal no relatório.
- b) Requisito O + Não Atende (NA): requisito obrigatório não atendido, resultando na reprovação do ensaio, observados o procedimento e os critérios objetivos previstos neste Anexo.
- c) Requisito C + Atende (A): requisito complementar atendido e registrado.
- d) Requisito C + Não Atende (NA): requisito complementar não atendido, registrado no relatório, sem reprovação isolada da solução.
- e) Se um teste não puder ser executado por circunstância operacional, de conexão, configuração ou execução não imputável à solução demonstrada, a ocorrência será registrada e o teste poderá ser repetido na forma do item 19.6 do Termo de Referência, sem alteração substancial da solução demonstrada.

1. PAINEL ADMINISTRATIVO

Item	PAINEL ADMINISTRATIVO	Classificação (O/C)	Atende (A)	Não Atende (NA)
1.1	~~Foi comprovada que a solução apresentada está hospedada em data center em território nacional?~~			
1.2	O painel administrativo foi acessado por site em navegador sem necessidade de instalação de nenhum plugin ou sistema adicional?	O		
1.3	É possível do cadastro de quantos perfis forem necessários sendo ainda possível que cada perfil pode ser configurado com o acesso ou não a cada item do menu da solução?	O		
1.4	É possível realizar o cadastro de operadores do sistema e com todos os dados pessoais e inclusão do operador em um dos perfis cadastrados no teste anterior?	O		
1.5	É possível realizar o cadastro de um ponto de venda?	O		
1.6	É permitida a visualização de todos as contas de usuários com todos os seus dados pessoais e veículos cadastrados?	O		
1.7	Na mesma tela que se visualiza os dados de usuário existe acesso rápido para extrato de transações do usuário e registro de transações financeiras do usuário?	O		
1.8	Na mesma tela que se visualiza os dados de usuário é possível se visualizar todas as alterações que o registro de usuário sofreu em seus dados com: data/hora da alteração, campo alterado, valor anterior e novo valor e operador responsável pela alteração dos dados?	O		
1.9	Foi cadastrada uma campanha para usuário com inserção de uma imagem que deve ser apresentada na abertura da app de usuário e site web do usuário. Ao clicar na imagem exibida o usuário é direcionado ao site cadastrado na campanha?	C		
1.10	É possível determinar a data limite para exibição da campanha na tela inicial da app de usuário? Testar alterando a data da campanha cadastrada no item anterior e validar se a alteração tem efeito na app de usuário.	C		





Item	PAINEL ADMINISTRATIVO	Classificação (O/C)	Atende (A)	Não Atende (NA)
1.11	É possível alterar a imagem utilizada na campanha cadastrada? fazer o teste alterando a imagem da campanha cadastrada no item 1.9 e validar se a alteração tem efeito o app de usuário	C		
1.12	O centro de controle da concessionária deverá incluir as mesmas informações das vagas nos aplicativos dos motoristas em tempo real sem a necessidade de atualização do aplicativo via loja, evitando que a versão fique desatualizada.	O		
1.13	Foi apresentado ferramenta que permita o controle a cada dispositivo que tenha feito acesso ao sistema independente do tipo de aplicativo. Com possibilidade de efetuar o bloqueio de um dispositivo específico ao sistema? Escolher um dispositivo e efetuar o teste fazendo o bloqueio tentando o acesso pelo dispositivo bloqueado. Foi negado o acesso?	O		
1.14	É possível efetuar do bloqueio de uma versão específica de um dos aplicativos que compõe a solução? efetuar o teste fazendo o bloqueio de uma versão de uma dos aplicativos apresentados (escolher de forma aleatória)	C		
1.15	Escolher um cupom do sistema para efetuar a sua configuração com inclusão de campos de dados e de textos a serem impressos no cupom. Efetuar o teste de impressão do cupom em um terminal após a configuração. O cupom foi impresso exatamente como configurado?	O		
1.16	Foi possível a configuração de tarifas diferente para os pontos de venda e para a app de usuário. Criar duas ou mais tarifas diferentes para cada um dos aplicativos e testar. A tarifa foi apresentada de forma correta na app de usuário após a sua configuração?	O		
1.17	Configurar quais as forma de pagamento se serão permitidas ao usuário utilizar para compra de crédito. Testar na app de usuário se as formas configuradas foram exibidas corretamente	O		
1.18	Configurar o valor mínimo e máximo para cada uma das formas que foram configuradas no item anterior. Validar na app de usuário se as configurações foram efetivas.	C		
1.19	Configurar a quantidade máxima de veículo que será permitida ser cadastrada na app de usuário e validar se a configuração tem efeito na app de usuário	C		
1.20	Configurar o número máximo de edições possíveis nos veículos cadastrados no app de usuário e validar se a configuração tem efeito no app de usuário.	C		
1.21	É possível configurar os horários de funcionamento por dia da semana ? fazer o teste alterando o horário de funcionamento e testar tentando ativar uma placa tanto do app de usuário quanto do pos do ponto de venda para validar se a configuração tem efeito.	O		
1.22	Configurar o número máximo de tentativa de compra de crédito mal sucedida permitidas ao usuário no dia. Testar fazendo repetidas tentativas até o número máximo	O		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>





Item	PAINEL ADMINISTRATIVO	Classificação (O/C)	Atende (A)	Não Atende (NA)
	configurado se atingido e verificar se houve o bloqueio da tentativa de compra.			
1.23	~~Configurar o número máximo de tentativas efetuadas de compra de crédito no app de usuário. Testar fazendo ultrapassar o número máximo permitido para validar se houve o bloqueio da nova tentativa.~~			

2. APP DE USUÁRIO ANDROID / IOS E SITE WEB DE USUÁRIOS

Item	APP DE USUARIO ANDROID / IOS E SITE WEB DE USUÁRIOS	Classificação (O/C)	Atende (A)	Não Atende (NA)
2.1	Todos os testes dessa lista deverão ser repetidos sequencialmente no app de usuário android, IOS e também no site web de usuário afim de garantir o mesmo funcionamento em todas as plataformas disponíveis com exceção do login por biometria que só será testado nos apps Android e IOS	O		
2.2	Ao efetuar o cadastro de uma nova conta o sistema envia o token de autenticação ao usuário e dá a opção de escolher se por e-mail ou por SMS pelo menos?	O		
2.3	É possível o login na aplicação IOS e Android por meio de biometria?	C		
2.4	Ao cadastrar um veículo a marca e modelo são preenchidos de forma automática?	O		
2.5	Ativar no painel administrativo a opção para exibir mapa de vagas e validar se ao abrir a aplicação é apresentado um mapa com todas as vagas e regiões desenhadas, desativar a opção e validar se não é apresentado no app?	O		
2.6	No mapa apresentado no item anterior cada tipo de vaga tem um ícone diferente de forma que visualmente seja possível identificar cada tipo de vaga?	O		
2.7	Na compra de crédito é dada ao usuário a opção de salvar o cartão para compras futuras? É apresentado texto explicativo da funcionalidade e das responsabilidades do usuário ao ativar essa funcionalidade?	C		
2.8	Validar se no teste anterior o cartão foi salvo realmente no aparelho do usuário e não base de dados sistema central. Limpar os dados do aplicativo de usuário na amostra android e tentar novamente efetuar a compra com o cartão já salvo	C		
2.9	Após o estacionamento do veículo é apresentado cronômetro decrescente de tempo de estacionamento ao usuário?	O		
2.10	É permitido ao usuário cadastrar veículos, alterar dados cadastrais em todas as amostras?	O		
2.11	Ativar um veículo cadastrado na app de usuário android, e logar no site web e validar se é apresentado o veículo como ativo e o tempo restante de estacionamento para o veículo	O		





Item	APP DE USUARIO ANDROID / IOS E SITE WEB DE USUÁRIOS	Classificação (O/C)	Atende (A)	Não Atende (NA)
2.12	Alterar a senha de acesso e validar se o sistema enviar sms com token para validação da alteração de senha	O		
2.13	Efetuar compra de crédito utilizando como meio de pagamento cartão de crédito e validar o sucesso da transação	O		
2.14	Efetuar compra de crédito utilizando como meio de pagamento cartão de débito e validar o sucesso da transação	O		
2.15	Efetuar compra de crédito utilizando como meio de pagamento PIX e validar o sucesso da transação	O		
2.16	Efetuar compra de crédito utilizando como meio de pagamento Boleto e validar o sucesso da transação	O		
2.17	É possível listar o extrato com todas as transações realizada até o momento na conta de usuário?	O		
2.18	No extrato citado no teste anterior é possível baixar copia do comprovante das transações de compra de crédito realizadas nos itens 2.13, 2.14, 2.15, 2.16	O		
2.19	É possível realizar o login no app de usuário utilizando qualquer um dos campos: CPF; E-mail ou Número de Celular e senha pessoal de acesso?	C		
2.20	É possível habilitar ou desabilitar o envio dos comprovantes de ativação; de compra de crédito por e-mail?	C		
2.21	Apos efetuar a alteração do item 2.20 foi confirmada sua efetividade? fazer o teste alterando envio ou não do comprovante e validando do app de usuário a efetividade da alteração	C		

3. APLICATIVO PARA PONTO DE VENDA (PDV)

Item	APLICATIVO PARA PONTO DE VENDA (PDV)	Classificação (O/C)	Atende (A)	Não Atende (NA)
3.1	Foi apresentado equipamento único com função para impressão e operação com cartões por inserção ou por aproximação?	O		
3.2	É possível logar com usuário e senha cadastrado no site administrativo?	O		
3.3	O sistema bloqueia qualquer operação antes de se efetuar a abertura do caixa?	O		
3.4	O sistema apresenta tela para aberto de caixa com informação do saldo de abertura e impressão do comprovante de abertura?	O		
3.5	Fazer a ativação de uma placa avulsa utilizando como pagamento dinheiro em espécie. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo?	O		
3.6	Fazer a ativação de uma placa avulsa utilizando como pagamento cartão de crédito por aproximação. Foi emitido o	O		





Item	APLICATIVO PARA PONTO DE VENDA (PDV)	Classificação (O/C)	Atende (A)	Não Atende (NA)
	cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo?			
3.7	Fazer a ativação de uma placa avulsa utilizando como pagamento cartão de débito por inserção e digitação de senha. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo?	O		
3.8	Fazer a ativação de uma placa avulsa utilizando como pagamento em PIX por QRCODE. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo?	O		
3.9	Fazer uma sangria do caixa. Foi impresso o comprovante da transação?	O		
3.10	Efetuar um compra de crédito para usuário já cadastrado e efetuar o pagamento em cartão. Foi emitido o comprovante da transação?	O		
3.11	Efetuar uma transação de suprimento de caixa em dinheiro. Foi impresso o comprovante da transação?	O		
3.12	Foi apresentado o extrato com todas a transações realizadas nos itens anteriores?	O		
3.13	Efetuar o fechamento de caixa. É solicitado o valor em caixa para ser confrontado com o valor realmente apurado no caixa? Foi impresso o comprovante com o valor do saldo de caixa informado e o apurado pelo sistema para cada modalidade de pagamento e verificação das inconsistências do caixa?	O		
3.14	Apos os fechamentos do caixa foram bloqueados todas as transações no equipamento?	O		
3.15	Para o primeiro acesso ao aplicativo no terminal, realizar tentativa de acesso sem a liberação do gestor credenciado e, posteriormente, realizar a liberação pelo gestor e repetir o acesso. Critério: o terminal somente deverá permitir o acesso após a liberação pelo gestor credenciado.	O		
3.16	Acessar o sistema com usuários de perfis distintos e verificar se são apresentadas somente as opções correspondentes às permissões configuradas para cada usuário.	O		
3.17	Realizar ativação utilizando saldo disponível na conta de usuário, mediante identificação por CPF e senha, e verificar o registro da operação.	O		
3.18	Após a emissão de comprovante em uma das operações realizadas, acessar a funcionalidade de reimpressão e verificar a emissão de nova via do comprovante.	O		
3.19	Realizar consulta dos veículos estacionados por meio do aplicativo do ponto de venda e verificar a apresentação das informações correspondentes.	O		
3.20	Para um veículo identificado em situação irregular, realizar o registro de, no mínimo, duas fotografias e verificar se ambas ficam associadas à ocorrência.	O		





Item	APLICATIVO PARA PONTO DE VENDA (PDV)	Classificação (O/C)	Atende (A)	Não Atende (NA)
3.21	Realizar o registro de veículo em situação irregular e verificar a possibilidade de impressão do aviso de CRÉDITO PARA COMÉRCIO.	O		
3.22	Durante o registro do aviso de CRÉDITO PARA COMÉRCIO, informar marca, cor e endereço e verificar se essas informações são registradas na ocorrência.	O		

4. PÁGINA WEB PARA COMPRA POR PIX

Item	PÁGINA WEB PARA COMPRA POR PIX	Classificação (O/C)	Atende (A)	Não Atende (NA)
4.1	Foi apresentado o QRCODE que leva para a página?	O		
4.2	~~É possível fazer a ativação de uma placa e efetuar o pagamento em PIX?~~ Na página de autoatendimento, realizar aquisição avulsa de ticket informando a placa do veículo, a região ou vaga onde o veículo se encontra e o tempo desejado de permanência, observadas as regras da área correspondente. Critério: verificar se os três dados são solicitados e utilizados na operação.	O		
4.3	O comprovante da transação do item anterior foi apresentado na tela logo após a confirmação do pagamento sem a necessidade da intervenção do usuário de forma automática?	O		
4.4	Foi apresentado também para o mesmo comprovante a opção para envio por e-mail?	O		
4.5	Foi apresentado também para o mesmo comprovante a opção de efetuar o download do recibo?	O		
4.6	Na página é apresentado o link para o usuário baixar os app de usuário nas lojas do Google e e Apple?	O		
4.7	Após o preenchimento dos dados da aquisição, verificar a geração de pagamento via PIX mediante QR Code dinâmico e/ou chave no formato "copia e cola".	O		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>



5. APLICATIVO PARA FISCALIZAÇÃO

Item	APLICATIVO PARA FISCALIZAÇÃO	Classificação (O/C)	Atende (A)	Não Atende (NA)
5.1	É possível o login com usuário e senha cadastrados no site administrativo	O		
5.2	É apresentado em forma de lista por rua todas as irregularidades que podem ser autuadas?	O		
5.3	~~Na lista apresenta é a preenchido o endereço correto do local em que o veículo irregular esta estacionado?~~	O		



Item	APLICATIVO PARA FISCALIZAÇÃO	Classificação (O/C)	Atende (A)	Não Atende (NA)
	A lista de irregularidades é apresentada de forma ordenada por logradouro público, conforme previsto no item 17.3 do Termo de Referência?			
5.4	É possível efetuar uma nova consulta para a placa listada em a necessidade de digitar nenhum dado, somente clicando sobre a placa?	O		
5.5	A configuração no site administrativo da distância que deve ser usada para listar a irregularidade é efetiva na app? Efetuar o teste alterando essa configuração e avaliando a lista apresenta.	O		
5.6	Existe forma de indicar que a placa foi autuada?	O		
5.7	Após o registro da placa como autuada a placa é removida automaticamente da lista?	O		

6. VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO POR OCR/LAP

Item	VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO POR OCR/LAP	Classificação (O/C)	Atende (A)	Não Atende (NA)
6.1	~~O veículo esta equipado com 4 câmaras sendo duas com capacidade de leitura em modo 180° Graus?~~ Verificar se o sistema é composto por quatro câmeras de vídeo, sendo duas com capacidade de leitura em formato de 180°, montadas em veículo automotor de quatro rodas.	O		
6.2	O veículo esta equipado com GPS de alta precisão?	O		
6.3	O modem instalado no veículo apresenta capacidade de comunicação em rede 4G ou superior?	O		
6.4	~~O veículo tem instalado no painel tablet ou similar com tela de pelo menos 9 polegadas para a operação do sistema embarcado para fiscalização?~~	-	-	-
6.5	~~Ao iniciar o aplicativo embarcado para operação veículo é efetua as conferencias do equipamento. Verificando pelo menos a disponibilidade do servidor, gps e sistema OCR~~ O sistema de leitura automática de placas possui painel de configuração (setup) para ajustes de captura, conforme item 18.11 do Termo de Referência?	O		
6.7	~~Desligar o GPS e tentar o acesso ao sistema para verificação da efetividade da validação do item anterior. Foi bloqueado o acesso ao sistema com o GPS desconectado?~~ Com o GPS indisponível, o sistema impede o início ou a continuidade da operação de leitura automática de placas, conforme item 18.3.1 do Termo de Referência?	O		
6.8	No aplicativo existe forma de verifica a visualização das 4 câmeras instalada no veículo. Ao clicar é apresentada a imagem das 4 câmeras em tempo real e de forma simultânea?	O		





Item	VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO POR OCR/LAP	Classificação (O/C)	Atende (A)	Não Atende (NA)
6.9	~~É possível no aplicativo visualizar de forma organizada e separada as imagens geradas pelas câmeras do lado direito e esquerdo da via?~~ O aplicativo embarcado oferece interface organizada para identificação das leituras das câmeras, apresentando de forma organizada as imagens das câmeras do lado direito e esquerdo da via?	O		
6.9	~~É possível desativar uma lado da via para leitura de placas?~~	-	-	-
6.10	~~Em teste de leitura foi verificada a efetividade de leitura de 85% das placas dos veículos em via pública com o veículo transitando a 30 km por hora pelo menos?~~ Com o veículo fiscalizador deslocando-se a 30 (trinta) km/h , realizar leitura automática de veículos estacionados longitudinalmente, verificando-se índice mínimo de acerto de 85% (oitenta e cinco por cento) . O resultado deverá registrar individualmente as leituras realizadas e identificar as ocorrências consideradas válidas ou excluídas, com justificativa registrada pela Comissão.	O		
6.11	Todas as imagens de veículo irregulares foram transmitidas em tempo real para o sistema administrativo?	O		
6.12	~~Em caso de perda de conexão com a internet durante a ronda o sistema cria fila de forma a enviar as imagens captadas após o retorno da conexão?~~ Em caso de perda de conexão com a internet durante a ronda, o sistema armazena temporariamente as ocorrências captadas e as encaminha ao sistema central após o restabelecimento da conexão?	O		
6.13	Para o item anterior é apresentado de forma clara a situação de envio das imagens e a da fila de envia no app de operação embarcado?	O		
6.14	No app é possível visualizar em mapa todas as irregularidades capturadas?	O		
6.15	~~Após o registro de uma irregularidade pelo sistema embarcado o operador tem opção de dar zoom na imagem gerada pela câmera sem a necessidade de sair ao app?~~	-	-	-
6.16	No app de operação embarcado é apresentado para o usuário a rua em que o veículo esta transitando e efetuando a fiscalização?	O		
6.17	~~Ao registrar uma irregularidade é possível verificar no painel administrativo tanto a latitude e longitude do veículo fiscalizador (Veículo/OCR) quanto do veículo que foi fiscalizado?~~ Para cada irregularidade, é possível verificar no sistema administrativo a latitude e longitude do veículo fiscalizador (OCR) e do veículo fiscalizado, com possibilidade de visualização em mapa?	O		
6.18	~~É possível verifica no painel administrativo se o status do veículo ocr quando a estar circulando ou parado no momento?~~	-	-	-





Item	VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO POR OCR/LAP	Classificação (O/C)	Atende (A)	Não Atende (NA)
6.19	É possível verificar no painel administrativo o rastro de por onde o veículo ocr circulou durante a sua ronda ?	O		
6.20	Na tela do app de operação embarcada é apresentado o total de placas lidas, ~~total de irregulares e total de regulares?~~ quilometragem percorrida, quantidade de veículos regularizados e quantidade de veículos irregulares.	O		
6.21	~~Durante a operação de ronda há a possibilidade de pausar a ronda para que não sejam efetuadas leitura e depois retomar?~~	-	-	-
6.22	~~Durante a ronda com o veículo ocr as imagens produzidas pela câmeras são apresentadas no app de operação embarcada em tempo inferior a 3 segundo?~~	-	-	-
6.23	Nas imagens geradas pelo veículo OCR foi observada de forma escrita no rodapé da imagem a placa identifica; a latitude e longitude do veículo fiscalizador e do veículo fiscalizado? Verificar se, para cada irregularidade, o sistema disponibiliza as informações de placa, data, horário, localização e demais dados exigidos pelo Termo de Referência, bem como as coordenadas do veículo irregular e do veículo OCR para consulta no sistema administrativo?	O		
6.24	Com as latitude e longitudes verifica em uma das imagens do item anterior, abrir o google maps e digitar ambas para conferir se estão de acordo com a posição em que ambos os veículos estavam no momento da fiscalização	O		
6.25	Realizar leitura automática de placas com o veículo fiscalizador percorrendo a via nos dois sentidos e verificar o reconhecimento das placas nos dois sentidos de circulação.	O		
6.26	Durante a realização do procedimento de leitura, verificar que o veículo fiscalizador consegue realizar a captura e o registro das informações sem necessidade de parada para a realização da leitura.	O		

7. APLICATIVO PARA MONITOR

Item	APLICATIVO MONITOR	Classificação (O/C)	Atende (A)	Não Atende (NA)
7.1	Foi apresentado equipamento único com função para impressão e operação com cartões por inserção ou por aproximação?	O		
7.2	É possível logar com usuário e senha cadastrado no site administrativo?	O		
7.3	O sistema bloqueia qualquer operação antes de se efetuar a abertura do caixa?	O		
7.4	O sistema apresenta tela para aberto de caixa com informação do saldo de abertura e impressão do comprovante de abertura ?	O		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>





Item	APLICATIVO MONITOR	Classificação (O/C)	Atende (A)	Não Atende (NA)
7.5	Fazer a ativação de uma placa avulsa utilizando como pagamento dinheiro em espécie. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo?	☐		
7.6	Fazer a ativação de uma placa avulsa utilizando como pagamento cartão de crédito por aproximação. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo?	☐		
7.7	Fazer a ativação de uma placa avulsa utilizando como pagamento cartão de débito por inserção e digitação de senha. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo?	☐		
7.8	Fazer a ativação de uma placa avulsa utilizando como pagamento em PIX por QR CODE. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo?	☐		
7.9	Fazer uma sangria do caixa. Foi impresso o comprovante da transação?	☐		
7.10	Efetuar um compra de crédito para usuário já cadastrado e efetuar o pagamento em cartão. Foi emitido o comprovante da transação?	☐		
7.11	Efetuar uma transação de suprimento de caixa em dinheiro. Foi impresso o comprovante da transação?	☐		
7.12	Foi apresentado o extrato com todas a transações realizadas nos itens anteriores?	☐		
7.13	Foi possível realizar a consulta de uma placa informando região e vaga ocupada?	☐		
7.14	Foi impresso o cupom de aviso de placa irregular conforme foi configurado no site administrativo?	☐		
7.15	Foi possível gerar um aviso de irregularidade para uma placa irregular de acordo com a configuração de tempo limite para regularização? Foi impresso o aviso de irregularidade conforme o cupom configurado no site Administrativo?	☐		
7.15.1	Foi possível gerar alerta de utilização do crédito para o comércio, conforme previsto no TR?	☐		
7.16	É exibido a lista de todas as consultas efetuadas pelo monitor?	☐		
7.17	Existe na lista de consulta efetuadas as opções da refazer as consultas?	☐		
7.18	Efetuar o fechamento de caixa. É solicitado o valor em caixa para ser confrontado com o valor realmente apurado no caixa? Foi impresso o comprovante com o valor do saldo de caixa informado e o apurado pelo sistema para cada modalidade de pagamento e verificação das inconsistências do caixa?	☐		
7.19	Após o fechamento do caixa foram bloqueadas todas as transações no equipamento?	☐		



8 .VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL – ANATEL

8.1 Antes da realização dos testes funcionais do Grupo 6, a licitante deverá apresentar os certificados de homologação expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para os elementos utilizados na comunicação sem fio, conforme exigência do item 18.7 do Termo de Referência e demais documentos nele referidos. A verificação será registrada como Atende (A) ou Não Atende (NA). A ausência de documentação exigida pelo Termo de Referência será tratada conforme as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS DO ENSAIO

9.1. A Comissão de Avaliação não poderá criar, durante o ensaio, requisito, funcionalidade, parâmetro ou critério de julgamento que não esteja previamente previsto neste Anexo ou no Termo de Referência.

9.2. Nos requisitos quantitativos, somente serão utilizados para julgamento os critérios de medição, condições e metodologia expressamente estabelecidos neste Anexo e no Termo de Referência.

9.3. Eventual repetição de teste observará o item 19.6 do Termo de Referência e deverá ser registrada no relatório, com sua justificativa.

9.4 A reprovação deverá indicar objetivamente os requisitos O não atendidos e os respectivos testes que fundamentaram a conclusão.

9.5 Os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência que não estiverem expressamente relacionados neste Anexo como objeto de demonstração durante o Ensaio Laboratorial permanecerão integralmente exigíveis durante a implantação e a execução contratual, sendo sua verificação realizada nos termos do contrato e dos mecanismos de fiscalização aplicáveis.

9.6. A solução tecnológica demonstrada e aprovada deverá guardar correspondência com a solução efetivamente disponibilizada para a execução da concessão, observadas as disposições do Termo de Referência, do contrato e da regulamentação aplicável.

9.7 O resultado do ensaio deverá ser formalizado e juntado aos autos do processo licitatório, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, pela unidade demandante que emitirá relatório de aprovação ou de reprovação, com os fundamentos que basearam a decisão.

Rio do Sul-SC, 30 de Setembro de 2026.

Mario Ponticelli Junior
Secretário Municipal de Segurança Pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC



Secretaria Municipal de Segurança Pública ***Departamento de Mobilidade Urbana***

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO

IN TC-022/2015 – Art. 5º Inciso II, Alínea “i”



Sumário

1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2
2. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS	3
Quadro 12 – Matriz Referencial de Identificação, Classificação, Alocação e Tratamento dos Riscos da Futura Concessão	4

1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Matriz de Riscos integra a fase de planejamento da futura concessão comum do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Rio do Sul/SC e atende ao disposto no art. 5º, inciso II, alínea “i”, da Instrução Normativa nº TC-022/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), constituindo instrumento técnico essencial à adequada distribuição de responsabilidades, à previsibilidade contratual e à futura aferição da preservação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

O presente documento identifica, qualifica, classifica e aloca, em caráter referencial e preliminar, os principais riscos inerentes à implantação, operação, arrecadação, fiscalização assistida, manutenção, atualização tecnológica e sustentabilidade econômico-financeira do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, definindo parâmetros objetivos para a atribuição ordinária de responsabilidades entre o Poder Concedente e a futura Concessionária diante de eventos capazes de impactar o fluxo de caixa, a execução do objeto, a disponibilidade do serviço e a modicidade tarifária.

A alocação dos riscos observa o princípio da eficiência econômico-contratual, segundo o qual cada risco deve ser atribuído, em regra, à parte que detenha melhores condições técnicas, operacionais, gerenciais, jurídicas ou econômicas para preveni-lo, administrá-lo, mitigá-lo ou suportá-lo ao menor custo global para o contrato. Para o sistema referencialmente estruturado com 1.686 vagas, a presente matriz foi concebida para conferir materialidade, previsibilidade e coerência à modelagem, preservando a continuidade do serviço público e reduzindo incertezas interpretativas quanto à repartição de riscos ordinários e à disciplina dos eventos extraordinários



potencialmente aptos a ensejar revisão, recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos a serem consolidados no Edital e na minuta contratual.

Para fins de sistematização e auditabilidade, a matriz contempla, entre outros, os seguintes grupos de risco:

(i) riscos de demanda e arrecadação, relacionados à variação da ocupação, ao comportamento dos usuários e ao desempenho da taxa de respeito projetada na modelagem;

(ii) riscos tecnológicos e de infraestrutura, abrangendo obsolescência de equipamentos, falhas de conectividade, disponibilidade de sistemas, manutenção de ativos e integridade dos meios operacionais;

(iii) riscos regulatórios e legislativos, compreendendo alterações normativas, atos administrativos e decisões supervenientes capazes de impactar custos, receitas, obrigações operacionais ou a área de abrangência do sistema; e

(iv) riscos de gateway, transação e meios de pagamento, relacionados a falhas de processamento financeiro, indisponibilidade de integração, custos de intermediação e eventos que afetem a arrecadação eletrônica do serviço.

O detalhamento dos riscos no quadro a seguir destina-se a proporcionar à Administração Municipal e à futura Concessionária um cenário de maior previsibilidade jurídica, operacional e econômico-financeira, apto a reduzir controvérsias interpretativas, disciplinar com maior objetividade a análise de eventos potencialmente ensejadores de revisão ou reequilíbrio e reforçar a coerência da modelagem com a modicidade tarifária e com a continuidade do serviço público.

2. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A estruturação desta matriz adota metodologia analítica de qualificação e priorização de riscos baseada na ponderação entre probabilidade e impacto dos eventos mapeados, utilizando-se, como critério auxiliar de apoio à análise, a lógica de classificação referencial identificada no presente estudo como Método AURUM. Tal metodologia subsidia a hierarquização dos eventos, a definição de medidas mitigatórias e a avaliação da relevância potencial dos



impactos, sem substituir, por si só, a necessidade de alocação contratual expressa, objetiva e juridicamente delimitada entre o Poder Concedente e a futura Concessionária.

Os riscos a seguir descritos foram consolidados a partir da modelagem técnico-operacional e econômico-financeira da futura concessão, observando a escala referencial do sistema, os parâmetros de demanda, arrecadação, custos, investimentos, tecnologia e equilíbrio econômico-financeiro, devendo sua leitura ocorrer de forma integrada com os demais documentos da instrução, especialmente com o Relatório de Análise de Mercado (Documento 006), com o Relatório da Projeção de Custos e Investimentos (Documento 010), com o Relatório Discriminatório dos Custos e Despesas (Documento 012), com a Projeção das Receitas Operacionais (Documento 013), com o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira – EVEF (Documento 015) e com os Parâmetros para Aferição do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Documento 020).

Quadro 12 – Matriz Referencial de Identificação, Classificação, Alocação e Tratamento dos Riscos da Futura Concessão

Risco / Evento	Natureza do Risco	Descrição do Evento	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Demanda	Erro de projeção	Redução / aumento da demanda projetada nos estudos do Poder Concedente	Baixo	Alto	Realização de estudos embasados em informações atuais e fidedignas. Projeção de demanda baseada em índices confiáveis e conservadores
	Ambiente Macroeconômico 10%	Redução / aumento inesperada da demanda causada pelo desempenho da economia	Baixo	Médio	Incentivos tarifários e outros para estimular a demanda. Cláusula contratual prevendo reequilíbrio pelo excesso / redução da demanda
	Interferência do Poder Concedente 10%	Redução / aumento da demanda devido a interferências diretas do Poder Concedente	Baixo	Médio	Reequilíbrio
Taxa de Ocupação	Erro de projeção 6%	Greves ou paralizações promovidas pelos empregados da concessionária	Médio	Médio	Implantação pelo Concedente/ concessionária de mecanismos que visem o entendimento
Variação do número de vagas	Ambiente Macroeconômico 6%	Redução / aumento inesperado de número de vagas causada pelo aumento / redução da demanda	Baixo	Médio	Reequilíbrio





Greves ou Paralisação dos Empregados / Demandas Judiciais	Econômico 10%	Greves ou paralizações promovidas pelos empregados da concessionária	Médio	Médio	Implantação pelo Concedente/ concessionária de mecanismos que visem o entendimento
	Econômico 6%	Demanda judicial determinando paralisação e/ou alteração da operação	Baixo	Médio	Implantação pelo Concedente / concessionária de mecanismos que visem o entendimento
Custos Operacionais	Tecnologia 2%	Tecnologia empregada nos serviços da concessão	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismo de controle
	Responsabilidade 2%	Responsabilidade civil, administrativa e criminal penal pelos danos ambientais e a terceiros decorrentes da operação do estacionamento rotativo	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismos de controle
	Perecimento 8%	Agentes externos como enchentes, perecimento, vandalismo, destruição, roubo, furto ou perda de bens durante a operação	Baixo	Alto	Implantação pela concessionária de mecanismo de controle
	Mão-de Obra 5%	Redução da periodicidade do reajuste da mão-de-obra	Baixo	Médio	Revisão do equilíbrio econômico-financeiro
Financeiros	Capital 5%	Aumento de custo de capital	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismo de controle
	Taxas de câmbio 5%	Variação das taxas de câmbio	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismos de controle
	Inflação 5%	Inflação superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste da tarifa	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismos de controle. No caso de inflação acumulada a cada 12 meses superior a 12%, ensejará reequilíbrio
Fatos da Administração ou do Príncipe	Contrato 5%	Alteração unilateral do contrato	Baixo	Alto	Reequilíbrio
	Tributos 5%	Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a apresentação da proposta	Baixo	Médio	Reequilíbrio

Método AURUM.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>



Tabela para valores para Probabilidade e Impacto

Nível	Probabilidade	Impacto
Baixo	0,1	10
Médio	0,5	50
Alto	1,0	100
Método AURUM.		

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A ALOCAÇÃO DE RISCOS

A aplicação da metodologia de classificação adotada neste estudo permite à Administração Municipal de Rio do Sul identificar, hierarquizar e qualificar os principais eventos capazes de impactar a implantação, a operação, a arrecadação, os custos, os investimentos e a sustentabilidade econômico-financeira da futura concessão, contribuindo para a identificação do valor em risco contratual e para a delimitação mais objetiva das fronteiras ordinárias de responsabilidade entre as partes.

Como diretriz geral da presente modelagem, a futura Concessionária deverá assumir, ordinariamente, os riscos operacionais, tecnológicos, laborais, de eficiência, de manutenção, de arrecadação ordinária, de conectividade, de gateway, de transação e de gestão empresarial inerentes ao modelo de negócio, ressalvadas as hipóteses de interferência relevante do Poder Concedente, fatos da Administração, fatos do príncipe, eventos extraordinários e demais situações expressamente qualificadas nos instrumentos definitivos da contratação.

Ao Poder Concedente caberá, ordinariamente, a assunção dos riscos decorrentes de atos administrativos unilaterais com impacto relevante sobre a área operacional, de alterações normativas ou regulatórias imputáveis ao ente concedente, de mudanças relevantes na configuração das vagas ou da área de abrangência por interesse público, de fatos da Administração, de fatos do príncipe e de outras hipóteses cuja causa geradora esteja predominantemente vinculada a decisão institucional, regulatória, urbanística ou administrativa do Município, observada a disciplina contratual aplicável.

Conclui-se, para os fins deste relatório e no âmbito de sua finalidade específica, que a presente Matriz de Riscos, interpretada de forma integrada com o Relatório de Análise de Mercado (Documento 006), com o Relatório da Projeção de Custos e Investimentos (Documento 010), com o Relatório Discriminatório dos Custos e Despesas (Documento 012), com a Projeção das Receitas Operacionais (Documento 013), com o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira – EVEF (Documento 015) e com os Parâmetros para Aferição do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Documento 020), constitui instrumento referencial adequado para a distribuição preliminar e tecnicamente motivada dos riscos da futura concessão, reforçando a previsibilidade contratual, a racionalização da análise de eventos potencialmente ensejadores de revisão ou reequilíbrio e a coerência da modelagem com a continuidade do serviço e com a modicidade tarifária.





Nota metodológica e de delimitação de competências: O presente documento integra a instrução técnica da futura concessão comum do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Rio do Sul e foi consolidado a partir de elementos operacionais, urbanísticos, regulatórios e econômico-financeiros constantes do processo administrativo, inclusive de produtos técnicos especializados elaborados no âmbito da modelagem contratada pelo Município.

Os elementos de natureza econômico-financeira, projeções, estimativas de investimentos, custos, receitas, equilíbrio econômico-financeiro, parâmetros contratuais e estruturação de riscos observam, quando aplicável, os estudos técnicos desenvolvidos pela empresa **G2 Empreendimentos e Logística Ltda.**, consultoria especializada contratada pelo Município, sob coordenação administrativa da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

Ao **Departamento de Mobilidade Urbana**, no presente documento, competem os subsídios técnicos setoriais relacionados à mobilidade, à delimitação das áreas, à localização e tipologia das vagas, aos parâmetros operacionais do sistema, à sinalização, à funcionalidade da operação e à compatibilização administrativa dos aspectos de sua competência institucional, sem prejuízo da atuação das demais unidades administrativas envolvidas na instrução, validação e deliberação do processo licitatório.

O presente documento deverá ser interpretado de forma integrada com os demais estudos e relatórios da modelagem, não constituindo, isoladamente, manifestação autônoma e exaustiva sobre todos os aspectos técnicos, econômicos, jurídicos, regulatórios e contratuais da futura concessão.

Salvo melhor juízo, é o relatório.

Rio do Sul-SC, 10 de Abril de 2026.

MARIO PONTICELLI
JUNIOR:010165059
06

Assinado de forma digital
por MARIO PONTICELLI
JUNIOR:01016505906
Dados: 2026.04.29 15:54:45
-03'00'

MARIO PONTICELLI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança Pública

(unidade responsável pela instrução administrativa da contratação da consultoria e pelo recebimento dos produtos técnicos da modelagem)





JOSE FLORIANO RODRIGUES:08629732954
Assinado de forma digital por JOSE FLORIANO RODRIGUES:08629732954
Dados: 2026.04.27 14:29:02 -03'00'

José Floriano Rodrigues

Assessor de Mobilidade Urbana

(participação técnica setorial nos aspectos de mobilidade, circulação, sinalização e parâmetros operacionais do sistema)

LUIS ANTONIO ZUCCO:60682540030
Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO ZUCCO:60682540030
Dados: 2026.04.27 15:32:45 -03'00'

Luis Antônio Zucco

Diretor executivo de mobilidade urbana

(participação nos subsídios técnicos do diagnóstico operacional, à mobilidade urbana e à aderência funcional do sistema)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC



Divisão de Trânsito de Rio do Sul

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>



ANEXO V – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO FATO	3
3. DOS FUNDAMENTOS	3
3.1. LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 05 DE JULHO DE 1990:	3
3.2. LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 05 DE JULHO DE 1990:	4
3.3. LEI COMPLEMENTAR N° 95 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012 (PLANO DIRETOR):	5
3.4. LEI MUNICIPAL DE 26 DE AGOSTO DE 2010:	5
4. DA ANÁLISE	6
5. DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO	7
5.1 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	7
5.2 FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL	8
5.3 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO	8
5.4 PRESTAÇÃO DE CONTAS	9
5.5 PENALIDADES	10
5.5.1 <i>Das Sanções Administrativas</i>	10
5.5.2 <i>Do Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades</i>	10





1. DO OBJETO

Dispor sobre os elementos que deverão constar do Sistema de Fiscalização do Contrato, da operação e da Concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

2. DO FATO

O fato que implica no estabelecimento de normas para o Sistema de Fiscalização do Contrato, da operação e da Concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, consiste na licitação do citado Serviço Público.

3. DOS FUNDAMENTOS

Os fundamentos para a normatização emanam dos seguintes requisitos institucionais:

3.1. Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990:

Art. 5º O Município exerce em seu território todas as competências que não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, especialmente as seguintes:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber, para atender suas peculiaridades;

III - dispor sobre suas finanças mediante:

a) a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

b) a instituição e arrecadação de seus tributos e preços públicos;

c) a administração e a aplicação de suas rendas;

IV - organizar sua administração e seus servidores;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;

VI - executar, diretamente ou por meio de licitação, as obras públicas locais;

VII - dispor sobre aquisição, administração, utilização e alienação de seus bens;

VIII - estabelecer as servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, incluídos os concedidos;





IX - dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, administrando os públicos e fiscalizando os particulares;

X - constituir guarda municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações;

XI - organizar a defesa civil;

XII - promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, estabelecendo o plano diretor;

XIII - dispor sobre estética urbana, código de obras e edificações e posturas municipais;

XIV - dispor sobre o perímetro urbano e a expansão urbana;

XV - dispor sobre o plano municipal de viação e a ordenação do trânsito e do tráfego local;

XVI - proporcionar sadia qualidade de vida a seus habitantes, mediante a execução e a promoção de ações nos campos da saúde, do saneamento básico, da assistência e da integração social, da educação, da proteção do meio ambiente e do combate à poluição, da habitação, do abastecimento alimentar, dos transportes coletivos, da cultura, da proteção ao patrimônio histórico, artístico e paisagístico, do esporte e do lazer;

XVII - promover o desenvolvimento econômico, fomentando a indústria, o comércio, a agropecuária e a prestação de serviços e incentivando a ciência e a tecnologia;

XVIII - exercer o poder de polícia administrativa no âmbito de suas atribuições;

XIX - celebrar convênio, consórcio, ajustes, acordos e instrumentos congêneres com as demais pessoas político-administrativas, visando à execução de suas leis, serviços e decisões pelos respectivos servidores e à mútua colaboração no desempenho de tarefas de competência ou interesse comum.

§ 1º A lei municipal disciplinará os consórcios públicos e os convênios de cooperação com as demais pessoas político-administrativas, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

§ 2º Nas matérias de competência comum das pessoas político-administrativas, o Município observará as normas sobre cooperação fixadas por lei Complementar Federal, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar social em seu território. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 10/2002)

3.2. Lei Municipal de 26 de agosto de 2010:

Art. 3º





Caberá ao Órgão de Trânsito Municipal, através dos seus departamentos, organizar os serviços e fornecer os elementos de execução, fiscalizar, demarcar as vagas e as áreas de estacionamento rotativo pago e áreas especiais através de sinalização horizontal e vertical previstas no CTB, determinar o tempo máximo de permanência na vaga para cada região, determinar os dias e horários de funcionamento das áreas demarcadas e demais providências para o cumprimento do estatuído por esta legislação, seus decretos e pelas leis de trânsito em vigor.

Parágrafo Único – O Órgão de Trânsito Municipal fica autorizado a celebrar convênios ou contratos de concessão com terceiros, para as atividades de implantação e operação deste serviço público.

4. DA ANÁLISE

Atualmente o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago é operado pela APAE, por meio da Divisão de Trânsito do Município de Rio do Sul - DITURS, no qual a operação e fiscalização é realizada de forma física e manual por funcionários contratados por processo seletivo.

Tal operação é realizada desta forma desde o ano de 2017, tendo em vista a retomada emergencial do estacionamento regulamentando no Município que estava suspenso desde 2015.

Considerando que o Município de Rio do Sul pretende licitar a execução do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Rio do Sul Rotativo, faz-se necessário normatizar o processo de fiscalização.

A fiscalização cabe ao Município de Rio do Sul, através do órgão da DIVISÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - DITURS de acordo com a Lei Municipal Nº 5.660/10, especificamente no Art. 3º:

Art. 3º - Caberá ao Órgão de Trânsito Municipal, através dos seus departamentos, organizar os serviços e fornecer os elementos de execução, fiscalizar, demarcar as vagas e as áreas de estacionamento rotativo pago e áreas especiais através de sinalização horizontal e vertical previstas no CTB, determinar o tempo máximo de permanência na vaga para cada região, determinar os dias e horários de funcionamento das áreas demarcadas e demais providências para o cumprimento do estatuído por esta legislação, seus decretos e pelas leis de trânsito em vigor.

Parágrafo Único - O Órgão de Trânsito Municipal fica autorizado a celebrar convênios ou contratos de concessão com terceiros, para as atividades de implantação e operação deste serviço público.

Portanto, neste contexto cabe ao Município de Rio do Sul estabelecer, com base na legislação que rege a matéria, o sistema de fiscalização a ser aplicado juntamente com a delegação da prestação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago à iniciativa privada.



Em termos práticos, a normatização abrange o contrato, a operação e a concessão do serviço público de estacionamento rotativo pago, de modo que, os disciplinamentos estabelecidos sejam incluídos no contrato administrativo, isto é, no Contrato de Concessão.

5. DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

O sistema de fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago abrange a fiscalização do contrato, a fiscalização da operação e a fiscalização da concessão, cuja abrangência de cada caso consiste no seguinte:

- a. Fiscalização do Contrato;
- b. Fiscalização Operacional;
- c. Fiscalização da Concessão;
- d. Prestação de Contas;
- e. Penalidades.

5.1 Fiscalização do Contrato

A fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago será realizada pelo Órgão Gestor indicado pelo Poder Concedente.

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições da Lei Municipal Nº 5.660/10, do Contrato de Concessão e do correspondente Edital e seus anexos.

Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, a Fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, ao titular do Órgão Gestor, a quem caberá adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a instauração e instrução de Processo Administrativo para apuração das irregularidades e aplicação de penalidades, quando for o caso.



5.2 Fiscalização Operacional

A fiscalização do serviço será exercida por pessoal, no exercício da função de agente de fiscalização, do quadro permanente do Órgão Gestor, devidamente credenciados e capacitados para a função.

Compete aos agentes de fiscalização, intervir, relatar e emitir registro de ocorrência, quando houver infringência ao estabelecido na Lei, regulamento ou em determinações relativas a questões de operação, arrecadação da receita, postura dos operadores, condições dos equipamentos e comportamento da pessoa usuária.

Compete aos agentes de fiscalização, a adoção das providências e encaminhamentos necessários ao atendimento de situações atípicas e emergenciais, para garantir a correta operação e continuidade do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Rio do Sul Rotativo.

5.3 Fiscalização da Concessão

Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações da Concessionária emergentes do contrato serão exercidos pelo Poder Concedente por meio do Órgão Gerencial.

As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito dos poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vincularão a Concessionária, sem prejuízo do recurso administrativo, do contraditório e da ampla defesa.

No exercício das suas atribuições, os agentes de fiscalização da concessão terão livre acesso, aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à concessão.

A fiscalização da concessão será exercida pelo Poder Concedente com o objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos no Projeto Básico.

Constitui, também, objetivo da fiscalização, assegurar aos usuários a prestação, pela Concessionária, de serviço adequado, nas condições definidas no Projeto Básico e no Contrato de Concessão.

A Concedente terá sob sua responsabilidade, a supervisão, inspeção e auditoria do contrato.

As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante do Poder Concedente na fiscalização do contrato devem ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

A Concessionária deve manter, em caráter permanente, um representante ou preposto, aceito pelo Poder Concedente para atuar como representante na execução do Contrato de Concessão.





A Concessionária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as instalações, veículos, máquinas, equipamentos, computadores, inclusive equipamentos eletrônicos, parquímetros, P.O.S. fixos e móveis, P.D.A. e impressoras portáteis, licença de software e aplicativos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos prazos que forem fixados pelo Poder Concedente.

O Poder Concedente rejeitará, no todo ou em parte, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, computadores, inclusive equipamentos eletrônicos, parquímetros, P.O.S. fixos e móveis, P.D.A. e impressoras portáteis, licença de software e aplicativos e serviços executados em desconformidade com as cláusulas do Contrato de Concessão e com as especificações do Projeto Básico.

Os prazos para a conclusão dos reparos, substituições e correções serão estabelecidos pela fiscalização, no mesmo documento no qual foi procedida a intimação da Concessionária.

Se a Concessionária não concordar com a decisão do Poder Concedente, quanto à qualidade do trabalho ou quanto aos prazos fixados para as correções, deverá proceder às comunicações de praxe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após ter sido notificada, para julgamento pela autoridade a que se subordina a fiscalização.

Se o Poder Concedente não aceitar as explicações apresentadas, determinará as adequações necessárias, cabendo a Concessionária realizá-las.

5.4 Prestação de Contas

A Concessionária deverá apresentar anualmente ao Poder Concedente os relatórios a seguir relacionados:

- a. Estatística detalhada do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Rio do Sul Rotativo;
- b. Balanço Patrimonial;
- c. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- d. Demonstrações dos Lucros e Prejuízos Acumulados;
- e. Outros documentos pertinentes, requisitados pelo Órgão Gestor.

Os relatórios contábeis acima discriminados deverão estar assinados pelo contador responsável e pelo responsável legal da empresa Concessionária.

As demonstrações contábeis obrigatórias deverão conter as devidas notas explicativas, quando for o caso.

5.5 Penalidades



5.5.1 Das Sanções Administrativas

- a. Além das demais punições previstas em Código Disciplinar, a Concessionária ficará sujeita, no caso de atraso no início da operação regular do serviço, objeto desta Concessão, a multa, por dia de atraso, equivalente ao valor de 10.000 (dez) mil vezes o preço vigente da Tarifa Básica de Utilização, contados a partir da decisão do Poder Concedente que determine a aplicação desta penalidade;
- b. As multas moratórias, acima mencionadas, serão aplicadas após regular Processo Administrativo e serão calculadas e recolhidas de acordo com as disposições em contrato.

5.5.2 Do Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades

- a. A aplicação de quaisquer modalidades de penas previstas em contrato seguirá o procedimento previsto no Código Disciplinar a ser regulamentado pelo Município;
- b. Em caso de aplicação de penalidade que contemple a possibilidade de fixação de multa moratória, será aplicada pelo Poder Concedente e seguirá o mesmo procedimento previsto nas legislações municipais somados às determinações estabelecidas no instrumento contratual;
- c. As demais infringências serão regulamentadas pelo Município por meio de lei municipal, a qual também deverá definir normas gerais, dispõe sobre a fiscalização, procedimentos para aplicação das penalidades cabíveis e valores para penas de multa, quando cabíveis;
- d. Caso a Concessionária não proceda ao pagamento da multa no prazo estabelecido em contrato, o Poder Concedente poderá utilizar a caução prestada, nos termos nele previstos;
- e. As comunicações, advertências e notificações deverão ser formalizadas por escrito com a comprovação de recebimento por parte da Concessionária;
- f. O não pagamento de qualquer multa, no prazo fixado pelo Poder Concedente caracterizará falta grave e poderá ensejar a intervenção na Concessionária, ou até mesmo a caducidade do contrato, além de implicar a incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês “*pro rata die*”, até o limite máximo admitido em lei;
- g. As multas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo da caracterização das hipóteses de intervenção ou declaração de caducidade, previstas no contrato;
- h. A aplicação de multas à Concessionária não a isenta do dever de ressarcir os danos eventualmente causados ao Poder Concedente;





- i. Caso as infrações cometidas por negligência da Concessionária importem na reincidente aplicação, em 30 (trinta) dias, de penalidades superiores ao limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, onde Poder Concedente poderá intervir na concessão do serviço ou declarar sua caducidade, na forma prevista em lei;
- j. As infrações às leis, disposições ou regulamentos previstas no contrato, sujeitarão o infrator, conforme a natureza da falta, às penalidades previstas no mesmo contrato e na legislação aplicável em vigor;
- k. A prática de duas ou mais infrações pela Concessionária poderão ser apuradas em um mesmo auto de infração;
- l. A decisão proferida pelo Poder Concedente deverá ser motivada e fundamentada, apontando-se os elementos atacados ou não na defesa apresentada pela Concessionária;
- m. O Poder Concedente notificará a Concessionária da decisão proferida, cabendo à Concessionária recurso ao Poder Concedente, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, cuja decisão deverá obedecer às condições previstas em contrato e na legislação aplicável.

Aos agentes de fiscalização da Contratante será permitido livre acesso aos equipamentos, às instalações integrantes ou vinculadas à concessão.

Rio do Sul-SC, 10 de Março de 2026.

Manoel Arisoli Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC



Secretaria Municipal de Segurança Pública ***Departamento de Mobilidade Urbana***

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ANEXO VI – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE





Sumário

1.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2.	DO DESCUMPRIMENTO DO VALOR DE DESEMPENHO TOTAL ANUAL (VDTA)	9
3.	DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO	10
4.	DA CONFIABILIDADE	11
5.	DA SEGURANÇA	11
6.	DO RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO	12



1. DO DESCUMPRIMENTO DO VALOR DE DESEMPENHO TOTAL ANUAL (VDTA)

1.1. A implantação, regulamentação, acompanhamento e gestão do **Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago** serão exercidos pelo **Poder Concedente**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, com participação técnica setorial do **Departamento de Mobilidade Urbana**, observado o disposto no Edital, no Contrato de Concessão e neste Anexo.

A metodologia de aferição, os critérios de apuração, os indicadores, as metas, os pesos, os fatores de tolerância, os relatórios de acompanhamento e os efeitos contratuais aplicáveis deverão observar, prioritariamente, as disposições expressamente previstas neste Anexo, no Edital e no Contrato, vedada a alteração unilateral de elementos essenciais de aferição que impliquem modificação material do regime de desempenho sem a correspondente formalização contratual e sem observância do devido processo administrativo.

1.2. A Concessionária fica obrigada a fornecer todas as informações físicas, operacionais e tarifárias decorrentes da operação do serviço e que forem requeridas pelo Poder Concedente, bem como, permitir o acesso ao banco de dados da Central de Controle Operacional – CCO.

1.3. O **Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade** integra o presente **Anexo VI** do instrumento convocatório e deverá ser interpretado de forma conjunta com o Edital, o Contrato de Concessão, a Matriz de Riscos, as regras de remuneração, as disposições sobre penalidades e os parâmetros de aferição do equilíbrio econômico-financeiro, prevalecendo, em caso de divergência material, a disciplina expressa do Edital e do Contrato.

1.4. O **Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade** deverá estar formalmente implantado e operacionalizado pelo **Poder Concedente** no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço para início da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, sem prejuízo da possibilidade de apuração preliminar, em caráter de teste, durante o período inicial de operação.

1.5. Os parâmetros definidores da qualidade e do desempenho serão estabelecidos, após o registro histórico estatístico dos 12 (doze) primeiros meses de operação e serão revisados anualmente com a participação da Concessionária.



- 1.6. O Sistema de Avaliação de Desempenho da Qualidade do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago constitui elemento de gestão dos serviços da relação contratual estabelecida com a Concessionária e tem como objetivos:
- Analisar, através de índices de desempenho operacionais (IDO's), o grau de qualidade do serviço prestado, permitindo a orientação de ações operacionais e de planejamento para a superação das principais deficiências observadas;
 - Medir o desempenho da Concessionária em cada período;
 - Estimular a melhoria contínua dos serviços por parte da Concessionária;
 - Servir de processo e parâmetro para a avaliação da qualidade do serviço para gestão do Contrato de Concessão.
- 1.7. Compete a Divisão de Trânsito de Rio do Sul - DITTURS realizar a avaliação da qualidade do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, tendo como compromisso a gestão da mobilidade urbana de forma eficiente, eficaz e em sintonia com as necessidades da população.
- 1.8. A Divisão de Trânsito de Rio do Sul - DITTURS poderá a qualquer momento contratar auditoria independente para complementar a avaliação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.
- 1.9. A Concessionária deverá fornecer os dados necessários para avaliação do desempenho de acordo com especificações a serem fornecidas pela Divisão de Trânsito de Rio do Sul - DITTURS.
- 1.10. A avaliação dos serviços será realizada pelo Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, medido através de Índices de Desempenho Operacionais (IDO's) associados aos aspectos de Confiabilidade, Segurança e Relacionamento com o Usuário, definidos como atributos formadores do conceito de qualidade especificado pela Divisão de Trânsito de Rio do Sul - DITTURS.
- 1.11. O Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago poderá ser revisto, ajustado ou aperfeiçoado pelo Poder Concedente, desde que:
- haja motivação técnica e administrativa expressa;
 - sejam preservados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica, da razoabilidade e da proporcionalidade;
 - não haja alteração unilateral material de critérios essenciais de remuneração, penalidade ou desempenho sem a correspondente formalização contratual, quando exigível;



d) seja assegurada ciência prévia à Concessionária e, quando cabível, prazo razoável para adaptação operacional; e

e) sejam observadas as disposições do Contrato de Concessão, da Matriz de Riscos e dos parâmetros de aferição do equilíbrio econômico-financeiro.

1.12. No caso de mudança na avaliação do Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago a Concessionária será previamente avisada, facultando-se a participação no processo, e concedendo prazo para a adaptação.

1.13. Para efeitos de medição dos IDO's (Índices de Desempenho Operacionais) serão utilizados os seguintes indicadores:

- a. Número de faltas no mês de monitores no serviço;
- b. Número de eventos no mês que tenham afetado, reduzido ou interrompido a disponibilidade de vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago;
- c. Número de insucessos mensais na aquisição de créditos para uso de vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago;
- d. Número de equipamentos em funcionamento no mês;
- e. Número de equipamentos fora de uso por quebra ou defeito no mês;
- f. Número de vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago ocupadas no mês;
- g. Rotatividade no uso das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago no mês;
- h. Grau de satisfação do usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago;
- i. Número de reprovações em vistorias de sinalização (horizontal e vertical) no mês;
- j. Número de Avisos de Irregularidades com a identificação do tipo de irregularidade constatada, emitidos no mês;
- k. Número de reclamações de usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago registrados por mês, pelos canais de ouvidoria do Poder Concedente e da concessionária;
- l. Número de reclamações solucionadas no mês.

1.14. A coleta de dados dar-se-á de forma contínua:

- a. Considerando a falta de informações e de referências para o estabelecimento dos padrões de controle, as informações colhidas durante os primeiros 12 (doze) meses de operação serão



transformadas em estatísticas pela Divisão de Trânsito de Rio do Sul - DITTURS, objetivando estabelecer os padrões referenciais e as metas a serem atingidas durante a execução do serviço.

- 1.15. As informações facultadas pelos levantamentos estatísticos deverão orientar a formulação dos índices de controle, assim como, o estabelecimento de padrões referenciais que servirão de base para o estabelecimento das metas a serem atingidas pela Concessionária.
- 1.16. As metas estabelecidas pela Divisão de Trânsito de Rio do Sul - DITTURS deverão observar os padrões estatísticos resultantes das medições, assim como, os respectivos intervalos e confiança.
- 1.17. Compete a Divisão de Trânsito de Rio do Sul - DITTURS regulamentar, implantar e gerenciar o Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade.
- 1.18. As metas, objetivos, parâmetros de referência, pesos, faixas de tolerância e critérios de aprovação aplicáveis a cada **Indicador de Desempenho Operacional (IDO)** deverão observar, prioritariamente, as disposições expressamente previstas neste Anexo, no Edital e no Contrato de Concessão.

Na hipótese de necessidade de detalhamento complementar de natureza operacional, este deverá ser formalizado por ato motivado do Poder Concedente, sem alteração material do regime econômico, remuneratório, sancionatório ou de desempenho originalmente licitado.

- 1.19. Os IDO's (Índices de Desempenho Operacionais) serão medidos e calculados mensalmente.
- 1.20. Os **IDO's (Índices de Desempenho Operacionais)** que, por motivo imputável exclusivamente ao Poder Concedente, não puderem ser regularmente aferidos no período avaliado, terão sua apuração **suspensa naquele período específico**, não sendo computados como reprovação automática nem como meta automaticamente cumprida, devendo o respectivo relatório registrar expressamente a causa da não aferição, a ausência de imputação de culpa à Concessionária e o tratamento metodológico adotado para preservação da coerência da avaliação global.
- 1.21. O valor mensal de cada Índice de Desempenho Operacional (IDO) será obtido através do cálculo da média da medição mensal dos 03 (três) últimos meses.

$$IDO = \frac{M_{M1} + M_{M2} + M_{M3}}{3}$$

Equação 1



Sendo:

$$M_{M1} = \text{medição do mês 1}$$
$$M_{M2} = \text{medição do mês 2}$$
$$M_{M3} = \text{medição do mês 3}$$

1.22. O valor trimestral de cada Índice de Desempenho Operacional Trimestral (IDOT) será obtido através da média das três médias móveis obtidas no trimestre.

$$IDOT = \frac{IDO_1 + IDO_2 + IDO_3}{3}$$

Equação 2

Sendo:

$$IDO_1 = \text{apuração do índice de desempenho operacional (IDO) do mês 1}$$
$$IDO_2 = \text{apuração do índice de desempenho operacional (IDO) do mês 2}$$
$$IDO_3 = \text{apuração do índice de desempenho operacional (IDO) do mês 3}$$

1.23. O valor anual de cada Índice de Desempenho Operacional (IDOA) será igual à média dos 04 (quatro) últimos índices trimestrais.

$$IDOA = \frac{IDOT_1 + IDOT_2 + IDOT_3 + IDOT_4}{4}$$

Equação 3

Sendo:

$$IDOT_1 = \text{apuração do índice de desempenho operacional do trimestre 1}$$
$$IDOT_2 = \text{apuração do índice de desempenho operacional do trimestre 2}$$
$$IDOT_3 = \text{apuração do índice de desempenho operacional do trimestre 3}$$
$$IDOT_4 = \text{apuração do índice de desempenho operacional do trimestre 4}$$

1.24. Além dos **IDOA**, a Concessionária será avaliada pelo **Valor de Desempenho Total Anual (VDTA)**, entendido, para fins deste Anexo, como o **percentual consolidado de atendimento anual das metas trimestrais aplicáveis aos Indicadores de Desempenho Operacionais (IDO's)** efetivamente aferidos no período, observados os critérios de ponderação, exclusão justificada e consolidação previstos neste instrumento.



Considerar-se-á atendido o **VDTA** quando o resultado anual consolidado for **igual ou superior a 90% (noventa por cento)** do total ponderado das metas trimestrais válidas e efetivamente aferidas no período.

$$VDTA \Rightarrow 90\%$$

Equação 4

- 1.25. Será gerado pela Divisão de Trânsito de Rio do Sul - DITTURS um Relatório de Avaliação Trimestral (RAT) dos Índices de Desempenho Operacionais do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago o qual será apresentado trimestralmente à Concessionária, com a avaliação de cada IDO.
- 1.26. O RAT será realizado da seguinte forma:
 - 1.26.1. Serão comparados IDOT'S, em cada trimestre com o valor de sua respectiva meta trimestral. Se o IDOT for inferior à sua meta trimestral, o índice será reprovado.
 - 1.26.2. Para cada índice reprovado a Concessionária deverá apresentar um Plano de Melhorias.
- 1.27. O Plano de Melhorias para cada IDO reprovado deverá ser entregue num prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação do RAT com cronograma de execução/implementação.
- 1.28. Caso o Órgão Gestor recuse o Plano de Melhorias apresentado, a Concessionária prestadora de serviço deverá elaborar um novo Plano de Melhorias obedecendo ao prazo de 07 (sete) dias úteis.
- 1.29. Após a aprovação do Plano de Melhorias por parte do Poder Concedente a concessionária deverá executar o Plano de Melhorias aprovado para o IDO em questão.
- 1.30. O Poder Concedente realizará um Relatório de Avaliação Anual (RAA) dos Índices de Desempenho Operacionais do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago dos IDO's e o VDTA, cujo objetivo é avaliar o desempenho alcançado pelo conjunto de IDO's.
- 1.31. A Concessionária poderá ter apenas um IDO reprovado, para não sofrer as penalidades previstas.
- 1.32. O RAA (Relatório de Avaliação Anual) dos Índices de Desempenho Operacionais do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago será divulgado para a população.



2.1 DO DESCUMPRIMENTO DO VALOR DE DESEMPENHO TOTAL ANUAL (VDTA)

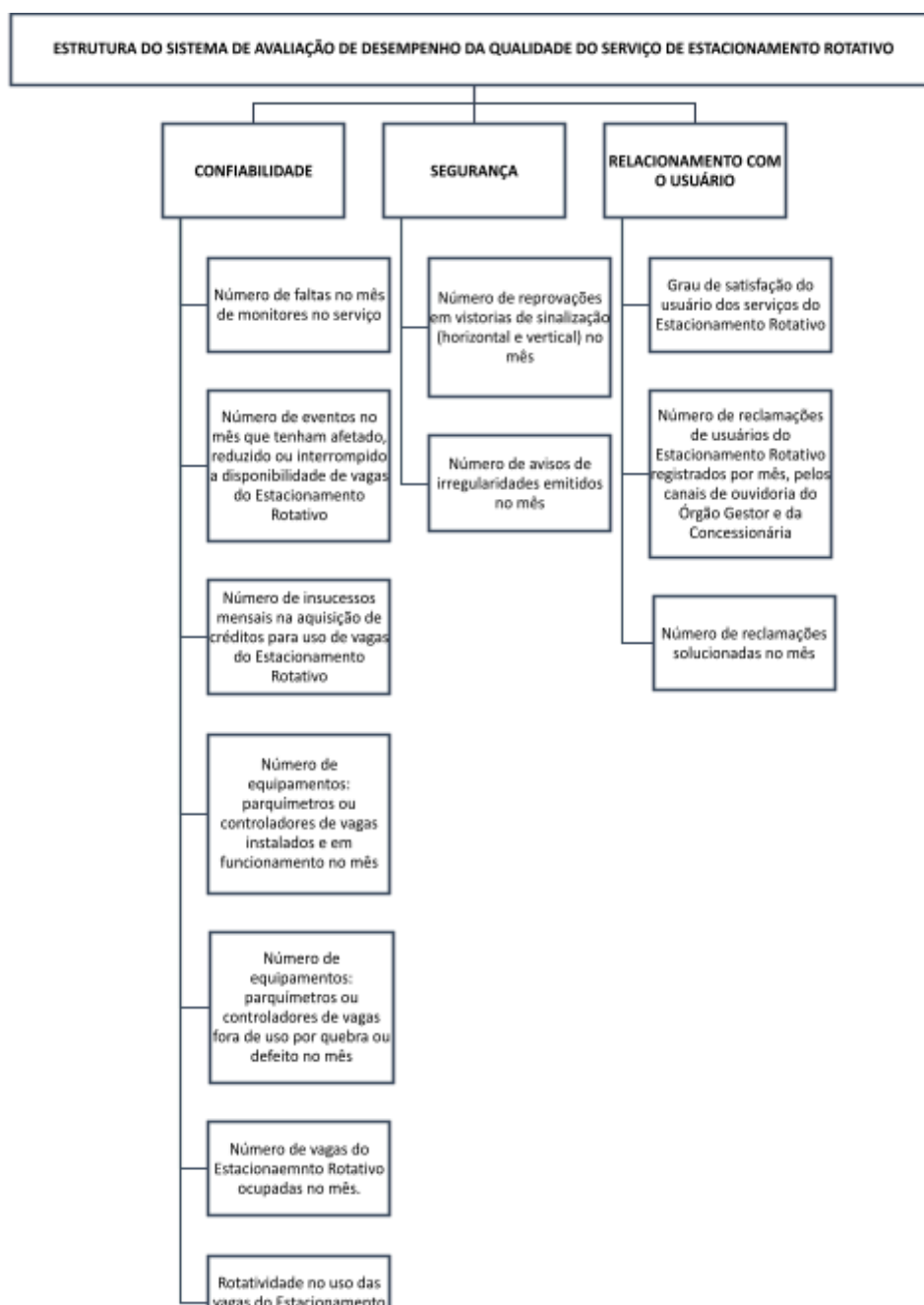
- 2.1. No primeiro ano de operação, o não cumprimento do valor de desempenho total anual (VDTA), implicará na aplicação da penalidade de advertência por escrito por parte da Divisão de Trânsito de Rio do Sul - DITTURS.
- 2.2. O descumprimento do Valor de Desempenho Total Anual (VDTA) dos Índices de Qualidade estabelecidos neste anexo terá descontada de sua remuneração, no ano seguinte a medição, o percentual de até 1,00% (um por cento), conforme indicado abaixo:
- a. De 2 a 3 índices reprovados: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) de desconto;
 - b. De 4 a 5 índices reprovados: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) de desconto;
 - c. De 6 a 7 índices reprovados: 1,00% (um por cento) de desconto.
- 2.3. Os percentuais referidos acima incidirão sobre a **receita bruta operacional auferida pela Concessionária no período de referência da apuração**, restrita às receitas diretamente vinculadas à exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, observado o disposto no Contrato de Concessão quanto à forma de cálculo, compensação, retenção, glosa ou desconto na remuneração.
- 2.4. O descumprimento reiterado do **VDTA**, por período superior a **03 (três) anos consecutivos** ou por **09 (nove) anos alternados** ao longo da vigência contratual, poderá caracterizar inadimplemento contratual relevante e ensejar a instauração de procedimento administrativo específico para apuração de eventual aplicação de sanções mais gravosas, inclusive, quando cabível e observadas as disposições do Edital, do Contrato de Concessão e da legislação aplicável, a declaração de caducidade ou outra forma legalmente admitida de extinção contratual, sempre com garantia do contraditório, da ampla defesa e da adequada apuração dos efeitos patrimoniais eventualmente incidentes.



3 DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

3.1. Para compor o Sistema Avaliação de Desempenho e Qualidade do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago e obtenção do VDTA e dos IDO's da Concessionária relacionam-se, a seguir, as definições, método de cálculo, valor de referência, meta a ser cumprida, objetivo, período de medição e avaliação conforme Figura 1.

Figura 1 – Estrutura do Sistema de Avaliação da Qualidade





4 DA CONFIABILIDADE

- 4.1. É a dimensão da qualidade percebida pela eficiência do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, que representa o grau de credibilidade atribuído à operadora, mediante a execução do serviço, dentro dos parâmetros contratuais especificados e estabelecidos nesta metodologia.

5 DA SEGURANÇA

- 5.1. É o atributo fundamental para garantia do uso e da integridade dos usuários e do pessoal da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.





6 DO RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO

6.1. O relacionamento com o usuário está diretamente ligado à disponibilidade e à qualidade do serviço, estreitando os modos de comunicação e relacionamento, objetivando o uso e as formas para reclamar, elogiar e apontar incidentes na operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

Nota de integração normativa e contratual: o presente **Anexo VI – Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade** deverá ser interpretado de forma integrada com o Edital de Concorrência, o Contrato de Concessão, a Matriz de Riscos, as regras de penalidades contratuais, os critérios de remuneração, os parâmetros de aferição do equilíbrio econômico-financeiro e os demais anexos técnicos da futura concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Rio do Sul, prevalecendo a disciplina contratual expressa em caso de necessidade de compatibilização normativa.

Delimitação institucional: a participação do **Departamento de Mobilidade Urbana** neste Anexo restringe-se aos subsídios técnicos setoriais relacionados à mobilidade, circulação, sinalização, aderência funcional do sistema e parâmetros operacionais correlatos, não implicando assunção exclusiva de responsabilidade integral pela modelagem econômico-financeira, pela estrutura sancionatória global do contrato ou pela totalidade das definições jurídico-regulatórias da concessão.

Rio do Sul-SC, 27 de Março de 2026.

MARIO PONTICELLI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança Pública

(unidade responsável pela instrução administrativa da contratação da consultoria e pelo recebimento dos produtos técnicos da modelagem)

JOSE FLORIANO
RODRIGUES:086
29732954

Assinado de forma digital
por JOSE FLORIANO
RODRIGUES:08629732954
Dados: 2026.04.28 13:11:39
-03'00'

José Floriano Rodrigues

Assessor de Mobilidade Urbana
(participação técnica setorial nos aspectos de mobilidade, circulação, sinalização e parâmetros operacionais do sistema)

LUIS ANTONIO
ZUCCO:606825400
30

Assinado de forma digital por
LUIS ANTONIO
ZUCCO:60682540030
Dados: 2026.04.28 13:16:59
-03'00'

Luis Antônio Zucco

Diretor Executivo de Mobilidade Urbana
(participação nos subsídios técnicos do diagnóstico operacional, à mobilidade urbana e à aderência funcional do sistema)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 197/2026

ANEXO VII

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(vide disponibilização em .xlsx)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC



Secretaria Municipal de Segurança Pública de Rio do Sul

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ANEXO VIII – INSTRUÇÃO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA





Sumário

1.	DA INTRODUÇÃO	3
2.	DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA	4
3.	DAS INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA	5
4.	DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO	5
5.	DO FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO	5



INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

1. DA INTRODUÇÃO

A Proposta Financeira compõe-se dos seguintes documentos:

- a. Anexo III.1 – Carta de Apresentação da Proposta Financeira;
- b. Demonstrativo da Proposta Financeira.

Por meio da Carta de Apresentação da Proposta Financeira (Anexo III.1) a LICITANTE deverá apresentar o montante proposto para o Valor de Outorga, conforme resultar da Proposta Financeira (Anexo III.2) elaborado para os fins do presente Edital, sendo que o referido estudo deverá ser apresentado/enviado pela LICITANTE classificada em primeiro lugar, a qual atenda o Critério de Julgamento estabelecido para o presente Edital, que é MAIOR VALOR DE OUTORGA PROPOSTO no modo de disputa fechado e aberto, sendo ranqueada pela PROPOSTA FINANCEIRA apresentada no Sistema ComprasBR, em anexo a carta em comento.

Este anexo apresenta as instruções necessárias para o preenchimento da Carta de Apresentação da Proposta Financeira (Anexo IX) e da Proposta Financeira, este composto por um conjunto de planilhas por meio das quais deverão ser apresentadas as projeções econômico e financeiras consideradas na elaboração da Proposta Financeira da LICITANTE. Serão solicitadas informações relativas às receitas e aos custos com a operação dos serviços concedidos, bem como, às movimentações financeiras decorrentes dos investimentos exigidos.

A concessão constitui, fundamentalmente, um empreendimento destinado à empresa que, além de possuir capacidade econômico e financeira para financiar os investimentos que constituem as exigências da concessão, tenha capacidade técnica para promover a execução dos serviços e a capacidade administrativa e empresarial para gerenciar, com êxito, a exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

Ressalta-se que as receitas necessárias para o cumprimento dos encargos da concessão e para remunerar a Concessionária advirão, basicamente, da cobrança de tarifa dos usuários do serviço concedido.

É oportuno observar que não são as tarifas, isoladamente consideradas, que compatibilizam os investimentos requeridos para a execução da concessão, mas um conjunto





representado pelo atendimento cumulativo de fatores favoráveis à correta execução do empreendimento, dentre os quais se destacam a gestão técnica, operacional, financeira e administrativa eficiente.

O devido conhecimento, por parte dos Licitantes em potencial interessados na execução dos serviços é condição indispensável para o sucesso da futura contratação. Antes, portanto de vir a ser admitido como licitante, os interessados devem empreender um amplo e adequado estudo visando verificar a viabilidade técnica e econômico e financeira, assim como os riscos que envolvem a concessão, de modo a produzir um plano de negócios que atenda a todos os requisitos estabelecidos.

Além dos elementos que embasam a Proposta Financeira da Licitante, a mesma constitui-se em estudo econômico e financeiro elaborado com técnicas consagradas de engenharia financeira e de economia de forma a permitir ampla e pormenorizada análise do orçamento dos serviços a serem prestados pelo Licitante, do Fluxo de Caixa da concessão e dos indicadores de mérito pretendidos ou resultantes.

As planilhas deverão ser acompanhadas de memórias de cálculo e demais planilhas complementares e de um texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão da Proposta Financeira apresentada pela Licitante.

Para todos os fins do presente Edital, a Proposta Financeira consiste no preço proposto para o Valor de Outorga e demais documentos que o complementam, devidamente assinadas (assinatura com reconhecimento em cartório ou assinatura digital válida no padrão ICP - Brasil) na forma do presente Edital.





2. DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A Carta de Apresentação da Proposta Financeira deverá ser elaborada e preenchida de acordo com o Anexo IX.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>





3. DAS INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A Carta da Proposta Financeira deverá ser complementada pelo estudo de viabilidade econômica e financeira denominado de Proposta Financeira, levando em consideração a projeção da receita dos custos operacionais, administrativos e comerciais, sintetizados na forma de:

- a. Demonstrativo de Resultado Econômico Anual Projetado – DRE;
- b. Fluxo de Caixa da Concessão.

O Estudo de viabilidade aqui solicitado deverá ser enviado pela licitante em extensão .XLXS (Excel), podendo esta ser confeccionada pela própria licitante, porém tendo como referencial o ANEXO VII – Estudo de Viabilidade demonstrando os mesmos itens nela disposta.



4. DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO

Essa demonstração será empregada para verificar o desempenho econômico da concessão, adotando-se a metodologia estipulada pela legislação fiscal.

Apura e demonstra o resultado econômico anual da concessão, obtido pela diferença entre as receitas e os custos projetados, incluindo a carga tributária incidente sobre o lucro, quando houver, para o período de vigência contratual de 10 (dez) anos.

O resultado econômico de cada período será base para a projeção dos Fluxos de Caixa, uma vez realizados os ajustes relativos ao custo da depreciação.

Não será admitido EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), isto é, lucro operacional menor ou igual a zero, exceto no primeiro ano de operação.



5. DO FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO

Demonstra o cronograma dos desembolsos efetivamente esperados pela Licitante, ajustando-se os valores relativos aos investimentos, com a exclusão dos custos da depreciação, considerados para a apuração do resultado econômico, porém não desembolsados no seu período de competência, e a inclusão dos valores relativos aos desembolsos com recursos próprios, bem como, as entradas de recursos com a venda de ativos usados, especialmente no final do prazo de concessão.

A viabilidade da Proposta Financeira da Licitante será demonstrada por meio da combinação dos resultados apurados na Demonstração do Resultado Econômico e no Fluxo de Caixa da Concessão, sintetizado nas seguintes condições:

- a. O preço da Tarifa Básica de Utilização fixada em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
- b. O Valor de Outorga proposto que deverá obrigatoriamente ser superior a 15% (quinze por cento), e igualmente o valor ofertado no processo de disputa;

A Proposta Financeira será desclassificada se constatada a ocorrência de pelo menos, um dos seguintes casos:

- a. Valor de Outorga inferior ao mínimo estipulado ou divergente do valor ofertado pela licitante;
- b. Valor da Tarifa Básica de Utilização por vaga/hora de diferente R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
- c. Percentual da Taxa de Ocupação Inicial diferente de 60% (sessenta por cento);
- d. Percentual da Taxa de Respeito diferente de ~~70% (setenta por cento)~~ **65% (sessenta e cinco por cento)**;
- e. Quantidade de Supervisores totais menor do que o disposto no Anexo VII – Estudo de Viabilidade Econômico-financeira;
- f. Quantidade de Monitores totais menor do que o disposto no Anexo VII – Estudo de Viabilidade Econômico-financeira;





- g. EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) menor ou igual a zero, exceto no primeiro ano de operação.

Para elaboração da Proposta Financeira, a Licitante deverá informar o preço dos insumos básicos, dos veículos, das máquinas, equipamentos, parquímetros e demais dispositivos necessários para a operacionalização do serviço, assim como, os coeficientes, os parâmetros, as taxas, os percentuais e demais fatores fixados pelo Edital e seus anexos, que irão compor o custo total do serviço.

A Proposta Financeira deverá ser apresentada completa, e a Licitante é responsável pela comprovação das informações que constarem da mesma.

Não haverá conferência do preenchimento das planilhas no ato da entrega, essa tarefa é de inteira responsabilidade da Licitante.

Os cálculos poderão considerar livre o número de casas decimais, porém na apresentação da Proposta Financeira admite-se, no máximo, duas casas decimais,

Mario Ponticelli Junior
*Secretário Municipal de
Segurança Pública*





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC



Divisão de Trânsito de Rio do Sul

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>



ANEXO IX – CARTA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA



À Comissão de Licitações

Edital de Concorrência Pública nº XX/2026

Objeto: Concessão onerosa para a prestação dos serviços e implantação, administração, exploração, manutenção, operação, fiscalização e gerenciamento através de soluções digitais de veículos automotores estacionados nas áreas, vias e logradouros públicos no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações com pagamento em moeda vigente nacional, cartão de crédito, cartão de débito, pix e boleto conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores,

A LICITANTE [REDACTED] (*Razão Social*), inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede [REDACTED], por intermédio de seu representante legal, [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED], DECLARA, para os fins que o preço da Tarifa Básica de Utilização é de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por hora/vaga, que o montante ora Proposto ~~a~~ importa em [REDACTED]% ([REDACTED] por cento) do faturamento mensal.

Em decorrência do preço da Tarifa Básica de Utilização fixado no Edital e o Valor de Outorga Proposto, conforme demonstrado na Proposta Financeira, o Valor Presente Líquido resultante importa em R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), Taxa Interna de Retorno do Capital resultante importa em [REDACTED]% ([REDACTED]) ao ano e o Payback resultante importa em [REDACTED] anos.

Os percentuais resultantes da composição do custo do serviço em face dos preços e demais coeficientes e parâmetros propostos, resultam nas seguintes participações:

Participação dos Grupos de Custos





Percentual de Participação sobre as Despesas com Pessoal – % ();

Percentual de Participação sobre as Despesas com Benefícios Sociais, Uniformes e EPI – % ();

Percentual de Participação sobre as Despesas Gerais – % ();

Percentual de Participação sobre as Despesas com Veículo, Sinalização e Equipamentos – % ();

Percentual de Participação sobre as Despesas com Depreciação de Capital – % ();

Percentual de Participação sobre as Despesas com a Taxa de Arrecadação – % ().

O prazo de validade da proposta é de () dias, contados da data de abertura da Proposta Financeira.

Rio do Sul-SC, **XX de XXXXX de 202X**

Razão Social

Nome do representante da licitante

~~Cargo~~

~~Razão Social~~

CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC



Divisão de Trânsito de Rio do Sul

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÕES



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO(S)

À

Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

Ref. Edital de Concorrência Pública N° 197/2026

Prezados Senhores,

A empresa LICITANTE [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o N° [REDACTED], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade sob o N° [REDACTED] e do CPF sob o N° [REDACTED], abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins que se vencedora da licitação, disponibilizará de veículo(s) de uso administrativo, de fiscalização e operacional(is), observado que os veículos estarão abaixo do limite de 5 (cinco) anos de fabricação para operação.

Rio do Sul-SC, __ de _____ de 2026

Nome do representante legal da LICITANTE

CPF

Cargo/Função

Razão Social da LICITANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL

À

Comissão de Licitações da Prefeitura de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

Ref. Edital de Concorrência Pública N° 197/2026

Prezados Senhores,

A empresa LICITANTE [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o N° [REDACTED], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade sob o N° [REDACTED] e do CPF sob o N° [REDACTED], abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins que se vencedora da licitação, disponibilizará no mínimo, o Quadro de Pessoal Operacional e Administrativo, qualificados e quantificados conforme consta no Caderno de Encargos que compõe o Edital de Concorrência Pública em epígrafe, em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Rio do Sul-SC, __ de _____ de 2026

Nome do representante legal da LICITANTE

CPF

Cargo/Função

Razão Social da LICITANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS

À

Comissão de Licitações da Prefeitura de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

Ref. Edital de Concorrência Pública N° 197/2026

Prezados Senhores,

A empresa LICITANTE [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o N° [REDACTED], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade sob o N° [REDACTED] e do CPF sob o N° [REDACTED], abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins que se vencedora da licitação, se compromete a responsabilizar-se por dano que vier causar a terceiros, inclusive sobre bens públicos, obrigando-se pela pronta reparação, quando comprovada a responsabilidade direta ou indireta, na prestação dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública em epígrafe.

Rio do Sul-SC, __ de _____ de 2026

Nome do representante legal da LICITANTE

CPF

Cargo/Função

Razão Social da LICITANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>





Governo de
Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC



Secretaria Municipal de Segurança Pública de Rio do Sul

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ANEXO XI – JUSTIFICATIVAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>





Sumário

1.	JUSTIFICATIVA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO	3
2.	JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS NO JULGAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO	3
3.	JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DA CONCESSÃO	3
4.	JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	4





1. JUSTIFICATIVA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO

Na elaboração dos estudos de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica realizada do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago visando a modernização, operação, manutenção e fiscalização, vinculando o prazo de delegação ao equilíbrio econômico e financeiro presentes nas condições da outorga, o prazo de concessão deve ser devidamente justificado em estudo que leve em consideração o fluxo de caixa da operação, até que a mesma se viabilize, preservando a condição da modicidade dos preços das respectivas tarifas.





2. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS NO JULGAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento econômico e financeiro da Proposta Financeira foram definidos no Anexo VII – Estudo de Viabilidade Econômico e Financeira pela projeção do Fluxo de Caixa e como a definição de elementos mínimos para o regular desenvolvimento do contrato comutativo de concessão para a execução dos serviços com os padrões de adequação e qualidade exigidos e a remuneração da outorga.





3. JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo da concessão de 10 (anos) anos foi estabelecido pelo Fluxo de Caixa no Anexo VII – Estudo de Viabilidade Econômico e Financeira, levando em consideração a viabilidade econômica e financeira da concessão.

O prazo de vigência do Contrato de Concessão é indispensável para a remuneração dos investimentos exigidos para a atualidade do serviço a ser disponibilizado, inclusive com diversos recursos tecnológicos.

O prazo também se justifica pela necessária adequação apurada no Anexo VII – Estudo de Viabilidade Econômico e Financeira entre a remuneração contratada e a modicidade tarifária, sendo necessário o tempo apurado para garantir o retorno contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>





4. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício relativa aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, extraídos do Livro Diário e acompanhado de seus termos de abertura e encerramento;

As empresas que procedam à sua escrituração mediante adoção do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar seu Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício em documentos impressos extraídos do livro digital, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de Entrega dos arquivos eletrônicos à Receita Federal e dos Termos de Abertura e Encerramento;

Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício a serem apresentados deverão ser a do último exercício.

No caso das empresas criadas no exercício financeiro da licitação, fica a mesma autorizada a substituir os seus demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE.

Para as empresas que auferiram, em cada ano-calendário, receita bruta que não ultrapasse o valor máximo constante no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, independente do enquadramento, além do balanço patrimonial, deverão apresentar somente as demonstrações de resultado de exercício (a) e as notas explicativas (d), nos termos das normas do Conselho Federal de Contabilidade (ITG 1000).

As demonstrações constantes nos itens (c) poderá ser substituída pela Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, no caso em que a empresa licitante esteja regulada pela NBC TG 1000.

As demonstrações de cada exercício deverão ser apresentadas em conformidade com exigências previstas no Art. 176, § 6º da Lei Federal Nº 6.404/76.

Demonstrar a boa situação econômico-financeira da empresa, revelada com aplicação dos Índices, expondo com presunção as razões desta exigência:





$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC+ARLP}{PC+PNC} = \text{maior ou igual a } 1,00$$

Equa

ç
ã
o
1

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC+PNC} = \text{maior ou igual a } 1,00$$

Equa

ç
ã
o
2

Onde:

AC = Ativo circulante

ARLP = Ativo realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo total

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei Federal N° 11.941/09.

A Licitante que apresentar resultado do LG menor que 1,00 (um), poderá obter a qualificação econômico-financeira, desde que demonstre possuir SG igual ou superior a 1,00 (um) e possuir patrimônio líquido de no mínimo, 1,00% (um por cento) do valor discriminado para a contratação conforme o presente Edital.

Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE.

Não será aceita certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial com prazo de validade vencido ou que, mesmo não tendo prazo de validade expresse, tenha sido expedida há mais de 90 (noventa) dias, contados retroativamente da data de entrega das propostas.

A falta de quaisquer documentos exigidos no presente capítulo ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o Edital, implicará na inabilitação da Licitante.





Rio do Sul-SC, 03 de Junho de 2026.

Mario Ponticelli Junior
Secretário Municipal de Segurança Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC



**Secretaria Municipal de Segurança
Pública de Rio do Sul**
Sistema de Estacionamento Rotativo Pago





ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 197/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS PARA A OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SOLUÇÕES DIGITAIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ESTACIONADOS NAS ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO E RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, com paço municipal na Praça 25 de Julho, 01, Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 83.102.574/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito, **Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA**, doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE** e, do outro lado, a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº xxx, situada à xxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº xx, (órgão emissor), inscrito no CPF sob o Nº xxx, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Pública Nº 197/2026, ~~conforme Processo Administrativo Nº xx, homologado em xx~~ mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal Nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei Federal Nº 8.987/95 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.796/201 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 11.582/2023, e também sob os termos e condições estabelecidas na Proposta Financeira vencedora, apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, ao Edital e as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA I - DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO

1.1. O presente CONTRATO em conformidade com o Edital e a Proposta Financeira vencedora do certame tem por objeto a “concessão onerosa para a prestação dos serviços e implantação, administração, exploração, manutenção, operação, fiscalização e gerenciamento através de soluções digitais de veículos automotores estacionados nas áreas, vias e logradouros públicos no Município e Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações com pagamento em moeda vigente nacional, cartão de crédito, cartão de débito, pix e boleto.

1.1.1. O prazo de vigência do Contrato de Concessão será de 10 (dez) anos.



1.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que a Concessionária, incorra em ao menos uma das seguintes hipóteses, previstas no Art. 23, XII, da Lei Federal nº 8.987/95:

1.2.1. Necessidade fundamentada de amortização de investimentos;

1.2.2. Previsão superveniente para execução de serviço inicialmente não previstos no Edital de Concorrência Pública e no Contrato de Concessão;

1.2.3. Comprovada necessidade de recomposição do equilíbrio econômico e financeiro da Concessionária, mediante justificação.

1.3. A comprovação quanto à necessidade de prorrogação e o prazo de prorrogação contratual deverá ser determinada em Processo Administrativo próprio, mediante requerimento fundamentado pela Concessionária, protocolado com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término do Contrato de Concessão.

1.4. O prazo de prorrogação deverá ser o estritamente necessário para o resgate do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

CLAUSULA II - DOS OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO

2.1. Os objetivos e metas da concessão estão previstos neste Contrato de Concessão, no Edital e no Anexo II – Termo de Referência, os quais devem ser alcançados, sem prejuízo das disposições específicas, mediante seu integral cumprimento.

2.2. No Anexo II – Termo de Referência, também, estão definidas as especificações de serviço a serem executados pela **CONCESSIONÁRIA** durante o prazo da concessão.

2.3. O Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos, no âmbito do Município de Rio do Sul, submete-se à Política Nacional de Mobilidade Urbana através dos seguintes objetivos, sem prejuízo de outros indicados neste Edital e seus anexos:

a. Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

b. Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à Acessibilidade e à Mobilidade Urbana;

c. Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

d. Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da Mobilidade Urbana;

e. O Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos deverá adequar-se em termos operacionais ao que dispuser o Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul - PLANMOB, se houver preservado o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

2.4. São metas da concessão, sem prejuízo de outros indicados neste Edital e seus Anexos:



- a. **Regularidade:** compreende a prestação dos serviços nas condições a serem estabelecidas no Edital e seus anexos, no Contrato de Concessão e as Resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- b. **Continuidade:** compreende a manutenção, em caráter permanente da oferta dos serviços;
- c. **Eficiência:** compreende a execução do serviço de acordo com as resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e legislação aplicável e em padrões satisfatórios, que busquem, em caráter permanente, a excelência e que assegurem, qualitativamente e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão;
- d. **Atualidade:** compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão dos serviços conforme Art. 6º, § 2º da Lei Federal Nº 8.987/95;
- e. **Generalidade:** compreende a universalidade da prestação do serviço, isto é, serviços iguais para todos os usuários sem qualquer discriminação;
- f. **Cortesia:** compreende o tratamento adequado aos usuários do serviço;
- g. **Modicidade:** se entende da tarifa calculada pelo custo dos serviços mais a remuneração do capital da Concessionária, acrescido dos tributos e da obrigação onerosa.

2.5. São metas do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos:

- a. Buscar a máxima satisfação dos usuários;
- b. Buscar inovações tecnológicas priorizando a qualidade dos serviços e o meio-ambiente;
- c. Estimular o uso do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago;
- d. Capacitar os funcionários por meio da implantação de programas de treinamento para a prevenção e melhoria das condições de eficiência, segurança e cortesia na relação com os usuários do mesmo;
- e. Diminuir o número de equipamentos eletrônicos ou parquímetros avariados em operação e mediante manutenção preventiva;
- f. Manter a sustentabilidade do sistema.

CLAUSULA III - DO REGIME E FORMA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A concessão, ora outorgada, consiste na implantação e operação do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos, na forma definida no Edital que deu origem ao presente contrato e na Proposta Financeira da **CONCESSIONÁRIA**, que integram este contrato.

3.2. Os serviços serão prestados de acordo com as normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pelo **PODER CONCEDENTE** no Edital de Concorrência Pública n. 197/2026, seus anexos e na Proposta Financeira apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, os quais serão parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

3.3. Este contrato regula-se pelas suas disposições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3.4. O regime jurídico deste contrato confere ao **PODER CONCEDENTE** a prerrogativa de:



- 3.4.1. Alterar as cláusulas de serviço para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- 3.4.2. Rescindi-lo;
- 3.4.3. Fiscalizar a execução do serviço;
- 3.4.4. Aplicar sanções, motivadas pela sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA IV - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

4.1. Na execução da concessão referida na Cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** obedecerá, rigorosamente, às especificações estabelecidas nos documentos que integram o **Edital de Concorrência Pública Nº 197/2026** e seus anexos e as condições indicadas na Proposta Financeira vencedora, que são considerados como partes integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos.

4.2. Integram este Contrato de Concessão, para todos os efeitos legais e contratuais, os seus anexos e respectivos apêndices.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO

5.1. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pela Secretaria Municipal, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

5.1.1. Manter capital social em nível que não seja inferior àquele apresentado, quando da realização da licitação, em que se fez a comprovação da qualificação econômico e financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da concessão;

5.1.2. Informar imediatamente ao **PODER CONCEDENTE**, os veículos irregulares para que sejam aplicadas as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, na forma dos incisos I, II e III do artigo 4º da Lei nº 5.660, de 26 de agosto de 2010, e alterações posteriores;

5.1.3. Manter operadores uniformizados e identificados, bem como controle do comportamento profissional dos mesmos, cuja responsabilidade é única e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**;

5.1.4. Comunicar a Secretaria Municipal qualquer alteração de endereço, num prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas;

5.1.5. Cobrar a tarifa de acordo com o preço público vigente;

5.1.6. Prestar as informações necessárias aos usuários;

5.1.7. Manter atualizado o sistema de controle operacional dos estacionamentos, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização;

5.1.8. Solicitar autorização à Secretaria Municipal de Segurança Pública, para implantação nos estacionamentos, de atividades não especificadas neste contrato.

5.2. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos neste contrato, não assumindo o **PODER CONCEDENTE**, nos termos do Art. 121 da Lei Federal Nº 14.133/21, qualquer





responsabilidade pelo pagamento dos encargos que lhe competirem, tampouco se obrigando a restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

5.3. A **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, inclusive cobertura securitária, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus colaboradores, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho, em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias de acidentes que se verificarem.

5.4. A **CONCESSIONÁRIA** Compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não explorar mão-de-obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO

6.1. O preço público inicialmente fixado para a Tarifa Básica de Utilização das vagas destinadas para automóveis, caminhonetes, camionetas e similares é de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o período de 1 (uma) hora/vaga.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS

~~**7.1.** O valor da tarifa poderá ser objeto de reajuste no 12º (décimo segundo) mês subsequente à data de implantação da primeira fase operacional do sistema, conforme previsto no cronograma de etapas deste edital, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.~~

7.1. A tarifa do serviço de estacionamento rotativo poderá ser reajustada, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Mediante requerimento da **CONCESSIONÁRIA**, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, tendo como referência a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no período correspondente.

~~**7.2.** Para fins de apuração do reajuste, considerar-se-á como data-base inicial a implantação da primeira fase do sistema, sendo os reajustes subsequentes realizados a cada 12 (doze) meses completos, sempre com base na variação inflacionária acumulada no período.~~

7.2. O reajuste previsto no item anterior não será automático, ficando sua concessão condicionada à apresentação de requerimento pela **CONCESSIONÁRIA** e à comprovação de que o incremento da taxa de ocupação das vagas, e conseqüentemente da receita decorrente da exploração do serviço, não foi suficiente para absorver ou recompor os efeitos inflacionários incidentes sobre a execução da concessão, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.





~~7.3. A CONCESSIONÁRIA deverá solicitar formalmente à CONCEDENTE a aplicação do reajuste com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua entrada em vigor, sob pena de suspensão da aplicação do novo valor até o cumprimento da devida comunicação.~~

7.3. O requerimento deverá ser acompanhado de documentação e memória de cálculo suficientes para demonstrar a variação do IPCA no período e, especialmente, os efeitos da evolução da taxa de ocupação das vagas sobre a receita da CONCESSIONÁRIA, permitindo à Administração verificar se eventual aumento de receita decorrente da maior utilização do estacionamento rotativo pago já compensou, total ou parcialmente, a perda do poder aquisitivo da tarifa.

~~7.4. O índice oficial de correção a ser utilizado para o reajuste da tarifa será o Índice Geral de Preços – Mercado, IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Caso o IGP-M venha a ser extinto, descontinuado ou deixe de refletir adequadamente a variação do poder de compra da moeda, será adotado outro índice oficial que vier a substituí-lo, de natureza equivalente e reconhecido por autoridade competente, mediante ato conjunto da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA.~~

7.4. O índice oficial de correção a ser utilizado para o reajuste da tarifa será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Caso o IPCA venha a ser extinto, descontinuado ou deixe de refletir adequadamente a variação do poder de compra da moeda, será adotado outro índice oficial que vier a substituí-lo, de natureza equivalente e reconhecido por autoridade competente, mediante ato conjunto da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA.

~~7.5. O valor do reajuste será obtido pela aplicação da variação acumulada do IGP-M, ou do índice que o substituir, sobre o valor inicial da tarifa ou, quando for o caso, sobre o último valor reajustado, desde que respeitada a data de referência da implantação da primeira fase do sistema.~~

7.5. Constatado que o aumento da taxa de ocupação das vagas tenha proporcionado incremento de receita suficiente para recompor os efeitos inflacionários verificados no período, o reajuste tarifário poderá ser indeferido, total ou parcialmente, até que se demonstre a efetiva necessidade de recomposição.

7.5.1. O reajuste, quando deferido, será objeto de decreto, observada a legislação aplicável e as disposições deste contrato de concessão.

7.6. Não será permitido o reajuste da tarifa em valor inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos), sendo vedada a aplicação de frações inferiores a este valor, a fim de garantir racionalidade operacional e simplicidade no pagamento pelos usuários.

7.7. Caso o índice aplicado gere valor inferior ao limite mínimo estabelecido no item anterior, o reajuste será adiado, acumulando-se com o índice do exercício subsequente até atingir o patamar mínimo de R\$ 0,05 (cinco centavos) ou seus múltiplos.



~~7.8. O valor reajustado da tarifa não poderá exceder o percentual correspondente à variação acumulada do IGP-M no respectivo período, sendo permitido apenas o arredondamento para adequação ao múltiplo mínimo estabelecido, desde que não configure aumento real.~~

7.9. Para fins de arredondamento técnico, será adotado o menor valor imediatamente inferior que seja múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos), respeitando-se os princípios da modicidade tarifária, razoabilidade e proporcionalidade.

~~7.10. O reajuste tarifário deverá ser amplamente divulgado pela CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua vigência, mediante publicação em jornal de grande circulação local e por meio dos canais oficiais da empresa, incluindo redes sociais e portais digitais, além de comunicação formal à CONCEDENTE, conforme exigido pelo item 28.3.~~

7.10. O reajuste tarifário deverá ser amplamente divulgado pela CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua vigência, mediante publicação em jornal de grande circulação local e por meio dos canais oficiais da empresa, incluindo redes sociais e portais digitais, além de comunicação formal à CONCEDENTE, conforme exigido pelo item 28.3 do Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

8.1 São direitos e obrigações do **PODER CONCEDENTE**, cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos e no que couber às seguintes disposições.

8.2 Compete exclusivamente ao **PODER CONCEDENTE** planejar, delimitar e determinar quais são as áreas destinadas ao Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos, inclusive as vagas especiais, destinadas ao atendimento de eventos.

8.3 Proceder a lavratura do Auto de Infração de Trânsito, conforme sanções previstas no Art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, com fonte adequada à visibilidade dos usuários.

8.4 Comunicar à **CONCESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que, não altere o inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

8.5 Efetuar a fiscalização, quanto ao uso indevido das áreas destinadas ao Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos, aplicando as penalidades previstas em Lei.

8.6 Prestar informações e fazer os esclarecimentos solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**.

8.7 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei.



- 8.8** Fiscalizar, diretamente ou por meio de empresa ou instituição contratada ou conveniada para este fim, a execução do serviço.
- 8.9** Exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução do serviço.
- 8.10** Advertir a **CONCESSIONÁRIA** sempre que observar irregularidades na prestação do serviço e, quando for o caso, aplicar as sanções administrativas cabíveis.
- 8.11** Receber o pagamento pela outorga da concessão pontualmente e, em caso de atraso, receber os acréscimos contratuais e legais devidos.
- 8.12** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato de Concessão, aplicando as sanções contratuais e legais cabíveis.
- 8.13** Receber da **CONCESSIONÁRIA** todas as informações relativas ao serviço executado e materiais empregados.
- 8.14** Rescindir o Contrato de Concessão ou extinguir a concessão nas hipóteses legais e contratuais, especialmente diante de atrasos ou inexecução parcial ou total do objeto deste contrato.
- 8.15** Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.
- 8.16** Exigir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- 8.17** Assegurar e preservar o equilíbrio econômico e financeiro inicial do Contrato de Concessão.
- 8.18** Nomear, pelo menos, um funcionário apto para realizar a fiscalização do contrato.
- 8.19** Fixar, pelo menos uma vez ao ano, o preço público da Tarifa Básica de Utilização do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos.
- 8.20** Analisar o reajuste da Tarifa Básica de Utilização e proceder às revisões tarifárias.
- 8.21** Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão.
- 8.22** Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação.
- 8.23** Cumprir e fazer cumprir a legislação, as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do Contrato de Concessão, quando for o caso.
- 8.24** Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei.





- 8.25** Extinguir a concessão, nos casos previstos em lei ou no presente Contrato de Concessão.
- 8.26** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- 8.27** Estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço, bem como, preservar e proteger o meio ambiente.
- 8.28** Garantir a plena execução da concessão do serviço.
- 8.29** Entregar à **CONCESSIONÁRIA**, desembaraçada e livre de ônus ou vínculos, as áreas destinadas ao Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos.
- 8.30** Planejar ampliações ou suprimir áreas do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos, atendendo ao interesse público e preservando o equilíbrio econômico e financeiro da concessão.
- 8.31** Efetuar a fiscalização de trânsito, quanto ao correto uso das vagas pelos usuários, aplicando, sempre que for necessário, as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB aos veículos infratores.
- 8.32** Garantir a eficácia do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos, dando pleno apoio à operacionalização da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

- 9.1.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá, através de seu representante legal, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta.
- 9.2.** A **CONCESSIONÁRIA**, deverá cumprir, rigorosamente, as normas estipuladas na legislação em vigor, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do CONTRAN e nas disposições do objeto convocatório.
- 9.3.** Deverá ainda, suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, tais como: despesas com pessoal, encargos sociais, tributos e repasses, taxas, seguros, disponibilidade e manutenção de equipamentos, e demais insumos e serviços necessários à operacionalização do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos.
- 9.4.** Deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ou decorrentes do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>



9.5. A expansão de área de concessão e respectivos serviços concedidos além das etapas presentes no Termo de Referência do Edital, deverão ser estabelecidos por meio de Decreto Municipal, devendo ser objeto de aditivo contratual, desde que não ultrapasse o limite estabelecido pela legislação vigente.

9.6. O não cumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do contrato.

9.7. A inadimplência da **CONCESSIONÁRIA**, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.8. Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e no presente Contrato de Concessão, responsabilizando-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação.

9.9. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **PODER CONCEDENTE** isento de qualquer responsabilidade por tais encargos.

9.10. Responder, por si ou seu representante legal, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos.

9.11. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar contas mensalmente ao **PODER CONCEDENTE**, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao de apuração, de forma concomitante ao repasse do valor da outorga, mediante a apresentação de:

a. Relatório Mensal de Operação, contendo a demonstração analítica e resumida do número de veículos atendidos, tempo médio de permanência, volume de créditos adquiridos por tipo de canal de venda (aplicativo, site, pontos de venda físicos, etc.) e tickets efetivamente utilizados;

b. Demonstrativo de Arrecadação Bruta e Deduções Tributárias, detalhando os valores recolhidos a título de PIS, COFINS e ISS incidentes sobre a receita do sistema, acompanhados das respectivas guias de recolhimento;

c. Extrato das transações gerenciais consolidadas emitido pelo sistema de controle operacional de bilhetagem.

9.12. Da Prestação de Contas Contábil e do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Anual): Sem prejuízo do fluxo de informações mensais, a **CONCESSIONÁRIA** deverá submeter anualmente ao **PODER CONCEDENTE**, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, os documentos necessários à avaliação da saúde financeira da concessão e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, consistindo em:

a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devidamente auditados, acompanhados das notas explicativas e da comprovação de escrituração dos livros obrigatórios na forma da legislação comercial;



- b. Relatório Consolidado de Desempenho Anual, com o atingimento das metas e índices de qualidade previstos na Cláusula II;
- c. Inventário atualizado dos bens vinculados à concessão, com o respectivo registro de depreciação e amortização dos investimentos realizados;
- d. Cópia da publicação das demonstrações financeiras em jornal de grande circulação local ou do Estado, nos termos do art. 23, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.987/1995.

9.13. Permitir ao fiscalizador do presente Contrato de Concessão, em qualquer época, livre, amplo e irrestrito acesso aos dados, documentos, equipamentos e instalações relacionados à concessão dos serviços, assim como, a registros contábeis.

9.14. Efetuar o pontual pagamento pela outorga da concessão dos serviços, de acordo com a proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Contrato de Concessão.

9.15. Prestar esclarecimentos ao **PODER CONCEDENTE** sempre que solicitado.

9.16. Atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos na Concorrência Pública (Edital e seus anexos), mantendo, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.17. A transferência de concessão ou do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** sem prévia anuência do **PODER CONCEDENTE** implicará a caducidade da concessão.

9.18. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal durante toda execução do contrato, sob pena de dar causa à caducidade.

9.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

9.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e do Art. 68, Inc. VI da Lei Federal Nº 14.133/21.

9.21. A fiscalização exercida pelo **PODER CONCEDENTE** ou por qualquer outro órgão da Administração Pública, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** pela execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**, aos usuários ou a terceiros.

9.22. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar para o **PODER CONCEDENTE** anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, o balanço patrimonial, de resultado econômico anual, os livros obrigatórios escriturados, na forma da legislação vigente.





9.23. Publicar anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, as demonstrações financeiras em jornal de grande circulação no Estado e dar ciência da publicação ao **PODER CONCEDENTE**, remetendo cópia autenticada ou original, conforme disposto no Art. 23, inciso XIV da Lei Federal Nº 8.987/95.

9.24. Executar o serviço de acordo com o especificado no Edital, no presente Contrato e na sua Proposta Financeira.

9.25. Executar o serviço em conformidade com os Horários e Locais definidos pelo **PODER CONCEDENTE**.

9.26. Zelar pela perfeita execução do serviço e sanar as falhas imediatamente, de forma a não permitir a paralisação das rotinas que envolvem o Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos.

9.27. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência Pública **197/2026**.

9.28. A **CONCESSIONÁRIA** deverá instalar e manter no Município de Rio do Sul, durante todo o prazo da concessão, escritório administrativo com administração e atendimento ao público.

9.29. Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, modicidade, cortesia e segurança, na forma prevista na legislação.

9.30. Executar os serviços, objeto da concessão, de acordo com as melhores técnicas aplicáveis a trabalhos de sua natureza, com zelo e diligência, bem como, a mais rigorosa observância às especificações previstas no Termo de Referência do Edital, normas do serviço e demais detalhes e ordens que emanam do **PODER CONCEDENTE**.

9.31. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas deste Contrato de Concessão.

9.32. Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer tempo, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como, a seus registros contábeis, disponibilizando todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, cursos ou instruções de forma a integrar e fornecer conhecimento de todo o sistema gerenciado pela **CONCESSIONÁRIA**, inclusive os softwares.

9.33. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço.

9.34. Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos, softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução dos serviços.



- 9.35.** Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos equipamentos e materiais objeto do Contrato de Concessão.
- 9.36.** Manter sede ou filial no Município de Rio do Sul, com representante credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do Contrato de Concessão.
- 9.37.** Acatar as disposições legais e regulamentares estabelecidas pelo **PODER CONCEDENTE**, bem como, colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização dos serviços.
- 9.38.** Colaborar com a Autoridade de Trânsito no cumprimento do tempo máximo de permanência dos veículos nas vagas de estacionamento, conforme determinado no regulamento do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos.
- 9.39.** Comunicar eletronicamente à autoridade de trânsito dos veículos encontrados estacionados irregularmente nas vagas.
- 9.40.** Manter postos de vendas credenciados, devidamente identificados, em quantidade suficiente para atender as necessidades dos usuários.
- 9.41.** Projetar, implantar e manter a sinalização horizontal e vertical em toda a área de abrangência do sistema, precedida de aprovação e sujeita à fiscalização do **PODER CONCEDENTE**.
- 9.42.** Promover campanha publicitária educativa e promocional, orientando o usuário quanto às regras de utilização do sistema.
- 9.43.** Manter atualizado o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão e zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como, segurá-los adequadamente.
- 9.44.** Não ceder, transferir, sub-rogar, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo da concessão, exceto, neste último caso, sem anuência prévia do **PODER CONCEDENTE**.
- 9.45.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar contas semestralmente ao **PODER CONCEDENTE** com o objetivo de desenvolver as ações necessárias para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial deste contrato.
- 9.46.** Publicar semestralmente os índices de desempenho e qualidade.
- 9.47.** Deverá ser disponibilizado sítio (site) na internet que permita a aquisição de créditos de estacionamentos, contendo informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento.





9.48. Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

9.49. Venda de créditos de estacionamento através de sítio na internet responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular.

9.50. A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar sítio na internet, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas atualmente disponíveis nos aparelhos de telefonia celular:

a. Venda de créditos de estacionamentos através de aplicativos disponibilizados gratuitamente nas respectivas lojas virtuais, para sistemas operacionais iOS e ANDROID;

b. A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar aplicativo para *download* gratuito nas lojas virtuais como: "*App Store*" e "*Play Store*".

9.51. É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica composta por profissionais habilitados em quantitativo suficiente para o cumprimento das metas, sem exigência de dedicação exclusiva, em conformidade com o item 6.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA X - DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA PERANTE A CONCEDENTE

10.1. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos danos causados aos bens utilizados no serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização do **PODER CONCEDENTE**.

10.2. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, excetuando fiscais e técnicos vinculados ao **PODER CONCEDENTE**.

10.3. A **CONCESSIONÁRIA** responderá, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos usuários ou terceiros no exercício da execução das atividades da concessão, não sendo imputável ao **PODER CONCEDENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta; a fiscalização exercida pelo **PODER CONCEDENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade.

10.4. A **CONCESSIONÁRIA** responde, também, nos termos da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades que contratar para a execução de atividades vinculadas à concessão.



CLÁUSULA XI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA PERANTE TERCEIROS

11.1. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **PODER CONCEDENTE** isento de qualquer responsabilidade por tais encargos.

11.2. A fiscalização exercida pelo **PODER CONCEDENTE** ou por qualquer outro órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** pela execução dos serviços concedidos, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**, aos usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA XII - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

12.1. A **CONCESSIONÁRIA** não é responsável pela restauração de danos ocorridos, quando decorrentes de medidas adotadas pelo **PODER CONCEDENTE** ou por autoridade pública competente, sendo tais danos caracterizados como interferências imprevistas.

CLÁUSULA XIII - DOS DEVERES GERAIS DAS PARTES

13.1. As partes comprometer-se-ão a cooperar e a prestar auxílio mútuo na consecução do objetivo e das metas da concessão.

13.2. Constitui especial obrigação da **CONCESSIONÁRIA** zelar para que nos seus contratos com terceiros, com objeto integrado às atividades da concessão, sejam rigorosamente observadas às regras deste contrato e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, sobretudo no que diz respeito às medidas de salvaguarda dos usuários, do pessoal afeto à concessão e do meio ambiente.

13.3. Para os fins previstos no item anterior, a **CONCESSIONÁRIA** compromete-se e responsabiliza-se perante ao **PODER CONCEDENTE** a contratar apenas entidades que possuam capacidade técnica e profissional adequada.

CLÁUSULA XIV - DO EXERCÍCIO DE DIREITOS

14.1. O não exercício ou o exercício intempestivo ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das partes ao abrigo deste contrato, não importa a renúncia desse direito, nem impede seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respectiva obrigação.

CLÁUSULA XV - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

15.1. Sem prejuízo das disposições contidas na legislação aplicável, são direitos e obrigações dos usuários do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos:





- a. Ser tratado com urbanidade e respeito pela empresa operadora, através de seus prepostos e funcionários, bem como, pela fiscalização do Município;
- b. Ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade de serviço;
- c. Utilizar o Sistema de Estacionamento Rotativo Público - SER Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos dentro dos horários fixados em diploma legal;
- d. Pagar a tarifa dos serviços correspondentes;
- e. Zelar e não danificar os bens públicos, assim como, os bens da **CONCESSIONÁRIA** utilizados na prestação do serviço, inclusive responsabilizando-se e assumindo os custos pelos danos causados;
- f. Ter resposta às reclamações formuladas sobre a deficiência na operação do serviço.
- g. 10 (dez) minutos para a realização de atividades rápidas na vaga e/ou aquisição/ ativação do Estacionamento Rotativo.
- h. Direito a utilização do CRÉDITO de forma fracionada em períodos de 30 (trinta) minutos, computando-se a tolerância de 10 minutos prevista no § 3º do art. 13.

CLÁUSULA XVI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O **PODER CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, nomeará representantes, aos quais serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução deste contrato, sobre todas as questões relativas à qualidade, cronograma de execução, bem como, sobre as relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório deste contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

16.2. Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

CLÁUSULA XVII - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. A etapa de implantação do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos será realizada em duas fases, sendo uma de Preparação e outra de Implantação, nos seguintes termos e prazos:

~~**17.2.** Fase de Preparação: no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato de Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter o Projeto de Implantação para aprovação pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, contemplando, no mínimo:~~

- ~~a. Plano de adequação das vagas de estacionamento;~~
- ~~b. Plano de sinalização horizontal e vertical;~~
- ~~c. Proposição da identidade visual e de divulgação do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos, incluindo a logomarca;~~
- ~~d. Localização dos pontos de vendas;~~
- ~~e. Plano de Aquisição dos equipamentos, softwares e demais recursos necessários para a implantação e operacionalização do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos;~~
- ~~f. Plano de contratação de mão de obra.~~



17.2. Fase de Preparação: no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura deste Contrato de Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o Projeto de Implantação de todo o sistema de estacionamento rotativo pago, para aprovação pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, contemplando, no mínimo:

- a.** A descrição técnica completa das soluções e tecnologias a serem utilizadas;
- b.** O planejamento físico e operacional das etapas de implantação;
- c.** A estratégia de execução da sinalização viária vertical e horizontal;
- d.** A alocação de recursos humanos e materiais;
- e.** Os planos de comunicação visual e orientação ao usuário contendo descrição de campanhas físicas massivas a serem realizadas no centro de Rio do Sul, utilização de campanhas digitais com longo alcance e mídias de grandes formatos (placas, outdoors) nas entradas da cidade e na região, conforme descrito no subitem 15.8 do Termo de Referência – Anexo II;
- f.** A descrição dos equipamentos e softwares a serem empregados;
- g.** O cronograma físico-financeiro da execução;
- h.** O plano de capacitação e treinamento de pessoal;
- i.** A previsão de início da operação plena do sistema.

17.2.1. O corpo técnico da CONCEDENTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Projeto de Implantação, para analisar sua conformidade e, se necessário, solicitar formalmente os ajustes ou correções cabíveis.

17.2.2. Havendo necessidade de ajustes ou correções, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar as adequações solicitadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, cabendo à CONCEDENTE concluir a análise e emitir a aprovação do Projeto de Implantação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da primeira versão do projeto.

17.2.3. A apresentação, análise, eventual adequação e aprovação do Projeto de Implantação deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato, não podendo eventuais solicitações de ajustes ou correções implicar prorrogação desse prazo máximo.

~~**17.3.** Fase de Implantação: A conclusão da implantação do sistema, incluindo execução e testes, não poderá ultrapassar o prazo total de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, incluindo:~~

17.3. Fase de Implantação: A conclusão da implantação do sistema, incluindo execução e testes, não poderá ultrapassar o prazo total de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de aprovação do projeto de implantação, incluindo:

- a.** Execução do Plano de Aquisição;
- b.** Instalação de softwares e demais recursos técnicos necessários ao início da prestação dos serviços;
- c.** Implantação e adequação física de 1.686 (um mil, seiscentas e oitenta e seis) vagas, de conformidade com o presente Termo de Referência;



- d. Implantação do Plano de sinalização horizontal e vertical;
- e. Recrutamento, seleção e treinamento do pessoal necessário à prestação dos serviços;
- f. Instalação de pontos de atendimento aos usuários, de acordo Termo de Referência e com Proposta Financeira apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**;
- g. Implantação do sistema de controle;
- h. Realização de campanha de divulgação e orientação aos usuários, utilizando ferramentas como mídia extensa, mídia setORIZADA, impressa e mídia digital, conforme orientação prévia da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- i. Modernização da gestão/operação de todas as vagas contempladas pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Público.
- j. Com antecedência de 10 (dez) dias úteis do término do prazo estabelecido para a conclusão da implantação, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, fará vistoria e fiscalização da implantação, com o objetivo de liberar o início da operação.
- k. A ampliação de novas áreas poderá ser feita mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, preservando o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA XVIII - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS E REPASSES DA OUTORGA

18.1. Os valores financeiros referentes à aquisição de créditos e tickets de estacionamento rotativo pelos usuários deverão ser creditados inicialmente em conta bancária específica de titularidade da CONCESSIONÁRIA.

~~**18.2.** A CONCESSIONÁRIA obriga-se a efetuar o repasse ao PODER CONCEDENTE do valor correspondente ao percentual de outorga fixado em ###% (inserir percentual da proposta vencedora), incidente estritamente sobre o valor dos tickets efetivamente utilizados no mês de apuração.~~

18.2. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a efetuar o repasse de:

18.2.1. 30% (trinta por cento) do valor da outorga, diretamente ao PODER CONCEDENTE, nos moldes do art. 10 da Lei Municipal nº 5.796 de 19 de dezembro de 2016;

18.2.2. 70% (setenta por cento) do valor da outorga, diretamente às entidades elencadas no Inciso II, Parágrafo 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 5.796 de 19 de dezembro de 2016, conforme prescrito no art. 10 do mesmo diploma legal.

18.3. Para fins de apuração da base de cálculo do valor do repasse, será admitida a dedução dos valores correspondentes ao PIS, à COFINS e ao ISS incidentes sobre a arrecadação bruta. A CONCESSIONÁRIA responsabiliza-se integralmente pelo correto recolhimento desses tributos e de quaisquer outros encargos que lhe forem legalmente atribuídos.





~~18.4. O repasse do percentual estipulado deverá ser efetuado mensalmente, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao período arrecadado, já calculados os abatimentos tributários previstos no subitem anterior. O pagamento dar-se-á mediante depósito ou transferência para a conta bancária oficial indicada pelo PODER CONCEDENTE.~~

18.4. O repasse do percentual estipulado deverá ser efetuado mensalmente, impreterivelmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao período arrecadado, já calculados os abatimentos tributários previstos no subitem anterior. O pagamento dar-se-á mediante depósito ou transferência às contas bancárias indicadas pelo PODER CONCEDENTE.

18.4.1. As entidades beneficiárias dos valores oriundos da outorga informarão as respectivas contas bancárias ao PODER CONCEDENTE que, informará, de forma expressa à CONCESSIONÁRIA.

18.5. Mensalmente, junto à efetivação do repasse, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE os respectivos relatórios gerenciais e financeiros detalhados, contendo a demonstração analítica e resumida da aquisição e utilização dos tickets, além do demonstrativo contábil das deduções tributárias realizadas.

~~18.6. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de repasse (15º dia útil) sujeitará a CONCESSIONÁRIA à incidência imediata de multa de 10% (dez por cento), acrescida de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculadas sobre a receita bruta mensal.~~

~~18.6.1. A incidência da mora diária será aplicada até o limite máximo de 10 (dez) dias contados a partir do término do prazo estipulado para o repasse, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual.~~

18.6. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de repasse (10º dia) sujeitará a CONCESSIONÁRIA à incidência imediata de multa de 10% (dez por cento), acrescida de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculadas sobre a receita bruta mensal.

18.6.1. A incidência da mora diária será aplicada até o limite máximo de 10 (dez) dias contados a partir do término do prazo estipulado para o repasse, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual.

18.7. Além do repasse mensal de outorga, a concessionária repassará um valor fixo (uma única vez) de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser recolhido no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste contrato de concessão, mediante depósito ou transferência às contas bancárias indicadas pelo PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA XIX - DA OBTENÇÃO DE LICENÇAS

19.1. Caberá à CONCESSIONÁRIA obter todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades vinculadas à concessão.



CLÁUSULA XX - DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

20.1. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativa à matéria de proteção ambiental, bem como, à saúde e à sanidade.

20.2. O **PODER CONCEDENTE** poderá exigir que a **CONCESSIONÁRIA**, no curso do período da concessão, adote medidas de proteção e recuperação do meio-ambiente, da saúde e da sanidade, inclusive por intermédio de novas obras e serviços não previstos no Termo de Referência do Edital, observado o que dispõe a respeito deste contrato, sempre preservando o inicial equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

CLÁUSULA XXI - DO SERVIÇO ADEQUADO

21.1. A concessão do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos, âmbito do Município de Rio do Sul, pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

21.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade da tarifa.

21.3. A Concessionária deve assegurar, durante todo o prazo da concessão, a prestação de serviço adequado, atendidas integralmente, as condições estabelecidas no item anterior.

21.4. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso da Concessionária, quando:

- a.** Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança de pessoas e bens;
- b.** Em caso de greve dos trabalhadores do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos.

21.5. A interrupção da prestação do serviço, nos casos aludidos na subcláusula anterior, não implica em prorrogação do prazo da concessão.

CLÁUSULA XXII - DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

22.1. Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA** emergentes deste contrato serão exercidos pelo **PODER CONCEDENTE**.

22.2. As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito dos poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vincularão a **CONCESSIONÁRIA**.

22.3. No exercício das suas atribuições os encarregados da fiscalização da concessão terão livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, assim como aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à concessão.



22.4. A fiscalização da concessão será exercida pelo **PODER CONCEDENTE** com o objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos no Termo de Referência do Edital.

22.5. Constitui, também, objetivo da fiscalização, assegurar aos usuários a prestação, pela **CONCESSIONÁRIA**, de serviço adequado, nas condições definidas neste contrato.

22.6. O **PODER CONCEDENTE** terá sob sua responsabilidade a supervisão, inspeção e auditoria deste contrato.

22.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **PODER CONCEDENTE** na fiscalização deste contrato, estas devem ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

22.8. A **CONCESSIONÁRIA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as instalações, equipamentos eletrônicos e parquímetros, veículos e serviços pertinentes à concessão, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos prazos que forem fixados pelo **PODER CONCEDENTE**.

22.9. O **PODER CONCEDENTE** rejeitará, no todo ou em parte, instalações, equipamentos eletrônicos, parquímetros, veículos e serviços executados em desconformidade com as cláusulas deste contrato com as especificações e com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

22.10. Os prazos para a conclusão dos reparos, substituições e correções serão estabelecidos pela fiscalização, no mesmo documento no qual foi procedida à intimação da **CONCESSIONÁRIA**.

22.11. Se a **CONCESSIONÁRIA** não concordar com a decisão do **PODER CONCEDENTE**, quanto à qualidade do trabalho ou quanto aos prazos fixados para as correções, deverá proceder às comunicações de praxe, dentro de 5 (cinco) dias úteis após ter sido notificada, para julgamento pela autoridade a que se subordina a fiscalização.

22.12. Se o **PODER CONCEDENTE** não aceitar as explicações apresentadas, determinará as adequações necessárias, cabendo a **CONCESSIONÁRIA** realizá-las.

CLÁUSULA XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

23.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato de Concessão, bem como o descumprimento de qualquer de suas cláusulas, das especificações do Termo de Referência, sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a.** advertência;
- b.** multa;
- c.** impedimento de licitar e contratar e



d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente por escrito, nas hipóteses de inexecução parcial ou falhas operacionais leves que não causem prejuízo significativo ao serviço e não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, mediante a fixação de prazo para a correção da irregularidade.

23.3. Multa por Atraso nos Repasses: Conforme estipulado no Termo de Referência, o atraso injustificado no cumprimento do prazo de repasse da outorga sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de 10% (dez por cento), acrescida de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento), incidente sobre o faturamento bruto médio mensal.

23.3.1 A incidência da mora diária dar-se-á até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término do prazo estipulado para o repasse. Ultrapassado este limite, o PODER CONCEDENTE poderá aplicar sanções mais graves, incluindo a rescisão do contrato e a execução da garantia.

23.4. A sanção de multa, exceto a específica prevista no subitem 23.3.1, será calculada em percentual não inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o faturamento bruto médio mensal, considerando a natureza e a gravidade da infração.

23.4.1. Das multas aplicadas à CONCESSIONÁRIA, caberá ao PODER CONCEDENTE, determinar o prazo para recolhimento dos valores, nunca inferior a 30 (trinta) dias.

~~**23.5.** O valor das multas aplicadas será descontado, preferencialmente, do repasse financeiro ou, subsidiariamente, deduzido da Garantia de Execução do Contrato. Se os valores da garantia forem insuficientes, a CONCESSIONÁRIA será notificada para recolher a diferença no prazo de 15 (quinze) dias úteis.~~

23.5. Caso a CONCESSIONÁRIA não recolha a multa nos prazos indicados, o PODER CONCEDENTE, poderá deduzir os valores da Garantia de Execução do Contrato. Se os valores da garantia forem insuficientes, a CONCESSIONÁRIA será notificada para recolher a diferença no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.6. Na aplicação das sanções, o PODER CONCEDENTE considerará:

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** As peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública e para os usuários do sistema;
- c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será proposta e aplicada à CONCESSIONÁRIA, após o devido processo administrativo de responsabilização, nas seguintes hipóteses (conforme arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21):

- a.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato ou para a prestação de contas;
- b.** Fraudar a execução do contrato, incluindo a adulteração de dados do sistema de controle de arrecadação do Estacionamento Rotativo, manipulação de relatórios financeiros ou desvio de receitas tarifárias;
- c.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, agindo em conluio para burlar a fiscalização do Município ou induzindo deliberadamente a erro os agentes públicos na apuração dos repasses;
- d.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da concessão;
- e.** Praticar ato lesivo à administração pública previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);
- f.** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que gere grave dano à Administração ou ao funcionamento do serviço público, de forma a justificar a imposição de penalidade mais grave que o simples impedimento de licitar.

23.8. A declaração de inidoneidade terá prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.9. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal n. 521 de 29 de junho de 2023.

A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, precedida de análise jurídica prévia, admitindo-se pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o qual terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final.

CLÁUSULA XXIV - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

24.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá revogar a concessão nas hipóteses previstas no Art. 35 da Lei Federal Nº 8.987/95 e suas posteriores alterações, no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA XXV - DOS BENS REVERSÍVEIS

25.1. A reversão ocorrerá ao fim do termo contratual.

25.2. Além da sinalização vertical e horizontal, que deverão ser implantadas em razão da obrigação contratual, considerar-se-ão como bens reversíveis aqueles disponibilizados pelo **PODER CONCEDENTE**, bem como, as obras de infraestrutura de mobilidade executadas pela **CONCESSIONÁRIA** em razão das obrigações contratuais assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**.



25.3. Findo o prazo do contrato ou em decorrência da extinção da concessão, reverterão ao **PODER CONCEDENTE** as sinalizações verticais e horizontais, implantadas durante a concessão e eventuais bens colocados à disposição pelo **PODER CONCEDENTE**.

25.4. Os veículos, máquinas, equipamentos, inclusive equipamentos eletrônicos, computadores, parquímetros, P.O.S. fixos e móveis, P.D.A., impressoras portáteis, licença de software e aplicativos, assim como os veículos de fiscalização, não constituem bens reversíveis.

CLÁUSULA XXVI - DA ENCAMPAÇÃO

26.1. Em caso de encampação ou declaração de caducidade, nos termos da Lei Federal Nº 8.987/95, ou por ocasião do término do contrato por parte do **PODER CONCEDENTE**, haverá análise da existência de eventual saldo ainda não amortizado ou não depreciado, relativo aos bens reversíveis, em proporção ao prazo da concessão conforme valores que serão apurados na oportunidade.

26.2. A encampação dar-se-á quando, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público devidamente justificado e mediante lei autorizativa específica, após prévio pagamento de indenização, na forma do disposto no Art. 35 c/c o Art. 36, ambos da Lei Federal Nº 8.987/95, cabendo prévia defesa à **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA XXVII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

27.1. O equilíbrio econômico e financeiro deste contrato constitui condição fundamental do regime jurídico da concessão.

27.2. É pressuposto básico da equação econômica e financeira que presidirá as relações entre as partes, o permanente equilíbrio entre os encargos da **CONCESSIONÁRIA** e as receitas da concessão.

27.3. Constitui direito, além da indenização da totalidade dos gastos incorridos na execução dos serviços e na amortização dos investimentos, a justa remuneração do capital, assim como, a economia gerada pela eficiência.

27.4. Sempre que forem atendidas as condições do Contrato de Concessão, considera-se mantido seu equilíbrio econômico e financeiro.

27.5. As novas vagas que forem criadas em função do crescimento natural ou da dinâmica do uso e ocupação do solo no Município, bem como, da divisão ou fusão de áreas, serão assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, resguardando-se a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

27.6. Para os fins do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, considera-se:

a. Tarifa Básica de Utilização inicialmente fixada é de **R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos);



- b. O Valor da Outorga Mínimo é de **15%** (quinze por cento) ~~por vaga/hora equivalente;~~
- c. Valor de Outorga Proposto é de **##%** (**##**);

CLÁUSULA XXVIII - DA ASSUNÇÃO DE RISCOS

28.1. A **CONCESSIONÁRIA** assumirá, em decorrência deste contrato, a responsabilidade que lhe caiba, por todos os riscos inerentes à concessão, inclusive os decorrentes da frustração de receitas complementares previstas.

~~**28.2.** A **CONCESSIONÁRIA** assumirá, em decorrência deste contrato, integral responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão, ressalvados os casos expressamente previstos no presente contrato e as situações previstas em lei, em especial no Anexo III.1 – Matriz de Risco, deste Contrato de Concessão.~~

28.2. A **CONCESSIONÁRIA** assumirá, em decorrência deste contrato, integral responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão, ressalvados os casos expressamente previstos no presente contrato e as situações previstas em lei, em especial no Anexo IV – Matriz de Risco, deste Contrato de Concessão.

28.3. A Matriz de Riscos poderá ser atualizada de comum acordo entre as partes, por iniciativa de qualquer uma delas, em face da constatação de risco inerente à concessão que não esteja relacionado na mesma.

CLÁUSULA XXIX - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

29.1. A garantia do bom cumprimento das obrigações contratuais a serem assumidas corresponderá ao valor R\$ **##** (**##**), correspondente ao percentual de 0,4% (quatro décimos percentuais) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO** na **DATA DE SUA ASSINATURA**, com validade até o final do prazo da concessão e poderá ser prestada numa das seguintes modalidades, estabelecidos no Art. 96 da Lei Federal Nº 14.133/21:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

29.2. Caso a garantia venha a ser prestada na modalidade de Seguro Garantia, o Município de Rio do Sul deverá ser o beneficiário e a sua comprovação deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a. Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice;
- b. Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da seguradora que emitir a apólice;





CLÁUSULA XXX - DOS FINANCIAMENTOS PARA INVESTIMENTOS

30.1 A **CONCESSIONÁRIA** é a única responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à execução do serviço vinculado à concessão.

30.2 Nos contratos de financiamento, a **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, até o limite em que não comprometa a execução do serviço concedido.

30.3 A **CONCESSIONÁRIA** não poderá opor ao **PODER CONCEDENTE** quaisquer exceções ou meios de defesa como causa justificadora do descumprimento de qualquer condição estabelecida neste contrato, especialmente do descumprimento dos cronogramas de implantação do serviço concedido, em decorrência da inviabilização parcial ou total ou do atraso na contratação dos financiamentos aludidos no item anterior.

CLÁUSULA XXXI - DA INTERPRETAÇÃO

31.1. As divergências acerca da aplicação de cláusulas contratuais que, porventura, não puderem ser sanadas por recurso às regras gerais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios:

- a.** Atender-se-á, em primeiro lugar, as cláusulas deste contrato;
- b.** Em segundo lugar, serão atendidas as normas de procedimento do Edital, anexo a este contrato;
- c.** Em terceiro lugar, devem ser atendidas as condições estabelecidas nas especificações do Termo de Referência;
- d.** Em quarto lugar, devem ser atendidas as condições estabelecidas na Proposta Financeira apresentada pela Concessionária na licitação que deu origem a este contrato;
- e.** Atender-se-á, em quinto lugar, às normas Municipais, a Lei Federal Nº 8.987/95 e da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA XXXII - DOS CONTRATOS DA CONCESSIONÁRIA COM TERCEIROS

32.2. A **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento e a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares à concessão.

32.3. Os contratos celebrados entre a **CONCESSIONÁRIA** e os terceiros a que se refere o item anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o **PODER CONCEDENTE**.

32.4. A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da concessão.

32.5. É vedada a transferência parcial direta ou indireta da concessão no termo do Art. 27 caput da Lei Federal Nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, bem como a subempreitada de atividade fim.





CLÁUSULA XXXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como, de regularidade fiscal, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

33.2 Fica designado o Foro da Comarca do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Contrato de Concessão.

Assim acordadas e ajustadas, **PODER CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**, assinam este Contrato de Concessão, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), de de 2026.

Prefeito do Município de Rio do Sul

Secretário de

Representante Legal
Razão Social da Concessionária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed>



**MARIO PONTICELLI
JUNIOR:***165059****
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200